

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA **VARA CIVEL DO FORO DE COTIA – SP**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PARCELA CONDOMINIAL**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO**, com sede na Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP CEP: 06707-100 CNPJ: 51.442.747/0001-30, por seu representante legal, **SIVANIR BATISTA**, brasileiro, casado designer gráfico, RG: 16.492.021-SSPSP e CPF: 105.554.408-93, domiciliado no mesmo endereço do condomínio, infra assinado .

Vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência requerer o ajuizamento de **ação de execução de parcela condominial**, com base no inciso X do artigo 784 do NCPC, em face de:

**ANTONIO DE OLIVEIRA JR**

Portador do RG: 21.695.744-8, CPF:113.583.918-23, residente na Avenida José Giorge, 600 – **bloco 02 apartamento 01** – Granja Vianna II – Cotia, CEP: 06707-100

Pelos fatos e motivos a seguir expostos:

## **DOS FATOS E MOTIVOS**

- 1) O Autor é condomínio edilício devidamente constituído, conforme convenção condominial em anexo.
- 2) De acordo com o inciso X do artigo 784 do NCPC, que entrou em vigor à partir de 16.03.2016, a dívida condominial passa a integrar o rol de possibilidades de execução direta por ser comparada a título executivo extrajudicial.
- 3) O Executado deixou de pagar as despesas condominiais mais consectários legais de fundo de reservas etc., conforme demonstrado por planilha atualizada detalhada, acrescida de multa de 2% mais atualização monetária de 1% a.m.
- 4) Tanto as parcelas condominiais como os consectários legais foram devidamente instituídos por convenção condominial, conforme copia em anexo.
- 5) Réu foi devidamente notificado a efetuar o pagamento de suas contribuições, ou comprovar que o fez, entretanto quedou-se inerte, salientando que houve várias tentativas de liquidação amigável do débito, entretanto sem êxito.
- 6) O débito compreende as parcelas condominiais mais consectários, mais taxa de consumo de água, rateio de individualização de gás, num total de R\$ 6.448,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), tudo Conforme a planilha anexa.

# Advocacia HOLANDA REIS



## Relatório do Jurídico

Data de cálculo 05/02/2018  
Índice econômico: 02 - IGP-M

Condomínio: 0004 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO

Bloco: 02 - .

Unidade: 000001 - ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Endereço: AV JOSÉ GORGES 600 - GRANJA VIANA II - COTIA - SP - CEP: 06707-100

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
00087079	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2017	08/02/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	41,62	0,00	388,42
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 7/21	08/02/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	9,91	0,00	92,49
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/02/2017	R\$	67,61	67,61	1,35	8,28	0,00	77,24
00088884	CONDOMÍNIO MARÇO/2017	08/03/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	38,15	0,00	384,95
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 8/21	08/03/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	9,08	0,00	91,66
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/03/2017	R\$	66,47	66,47	1,33	7,46	0,00	75,26
00091066	CONDOMÍNIO ABRIL/2017	08/04/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	34,68	0,00	381,48
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 9/21	08/04/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	8,26	0,00	90,84
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/04/2017	R\$	68,01	68,01	1,36	6,94	0,00	76,31
	TAG/CHAVEIRO/CARTÃO PROX. CHAVEIRO	08/04/2017	R\$	10,00	10,00	0,20	1,02	0,00	11,22
00092807	CONDOMÍNIO MAIO/2017	08/05/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	31,40	2,09	380,29
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC10/21	08/05/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	7,48	0,50	90,56
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/05/2017	R\$	62,45	62,45	1,25	5,77	0,38	69,85
00095711	CONDOMÍNIO JUNHO/2017	08/06/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	28,17	5,37	380,34
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC11/21	08/06/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	6,71	1,28	90,57
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/06/2017	R\$	64,20	64,20	1,28	5,32	1,01	71,81
00098711	CONDOMÍNIO JULHO/2017	08/07/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	24,82	7,74	379,36
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC12/21	08/07/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	5,91	1,84	90,33
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/07/2017	R\$	54,91	54,91	1,10	4,01	1,25	61,27
00100918	CONDOMÍNIO AGOSTO/2017	08/08/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	21,43	10,31	378,54
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC13/21	08/08/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	5,10	2,46	90,14
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/08/2017	R\$	80,57	80,57	1,61	5,08	2,44	89,70
00102909	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2017	08/09/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	17,84	9,96	374,60
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC14/21	08/09/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	4,25	2,37	89,20
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/09/2017	R\$	59,34	59,34	1,19	3,11	1,74	65,38
00104415	CONDOMÍNIO OUTUBRO/2017	08/10/2017	R\$	340,00	340,00	6,79	14,20	8,29	369,28
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC15/21	08/10/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	3,38	1,97	87,93
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/10/2017	R\$	46,28	46,28	0,93	1,93	1,13	50,27
00106262	CONDOMÍNIO NOVEMBRO/2017	08/11/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	10,63	7,58	365,01
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC16/21	08/11/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	2,53	1,80	86,91
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/11/2017	R\$	75,43	75,43	1,51	2,36	1,68	80,98
00108242	CONDOMÍNIO DEZEMBRO/2017	08/12/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	7,05	5,75	359,60
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC17/21	08/12/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	1,68	1,37	85,63
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/12/2017	R\$	70,18	70,18	1,40	1,46	1,19	74,23
00111052	CONDOMÍNIO JANEIRO/2018	08/01/2018	R\$	340,00	340,00	6,79	3,49	2,64	352,92
	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC18/21	08/01/2018	R\$	80,96	80,96	1,62	0,83	0,63	84,04
	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/01/2018	R\$	76,76	76,76	1,54	0,79	0,60	79,69
	<b>Subtotal:</b>			<b>5.853,73</b>	<b>5.853,73</b>	<b>117,07</b>	<b>392,13</b>	<b>85,37</b>	<b>6.448,30</b>
	<b>Total geral:</b>								<b>6.448,30</b>

## • Dos Pedidos

7) Isto Posto, Requer:

A) Citação do Réu para pagar o débito vencido e vincendo (até efetivo pagamento) com multa de 2% mais 1% de mora ao mês, além da correção monetária, no prazo de 03 (três) dias, nos moldes dos artigos 827, 828, 829 e 830 do NCPC, sob pena de sofrer as consequências legais da expropriação advindas com a execução, o que se requer desde já, mediante a penhora de tantos bens quantos bastem para a quitação do

Advocacia  
**H**OLANDA **R**EIS

---

débito, pelo bloqueio e penhora de conta bancária, pela via de Convênio BACENJUD, ou, se não houver saldo suficiente para pagamento, que seja lavrada a penhora do imóvel obsto desta cobrança, por se tratar de obrigação “*propter rem*”, mais honorários advocatícios de 10%.

- B) Caso não haja o pagamento voluntário requer a incidência de multa de 10% mais 10% de honorários advocatícios.
- C) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito;
- D) Requer a condenação do Réu ao pagamento das custas processuais, além das parcelas vincendas no decorrer da ação;
- E) Dá à causa o valor de 6.448,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

N. Termos,  
P. Deferimento  
São Paulo, 05 de maio de 2018.  
Fabio Alves dos Reis  
OAB: 123.294-SP



**PROCURAÇÃO**  
**“Ad Juditia et Extra”**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO**, com sede na Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP CEP: 06707-100 CNPJ: 051.442.747/0001-30, por seu representante legal, **SIVANIR BATISTA**, brasileiro, casado designer gráfico, RG: 16.492.021-SSPSP e CPF: 105.554.408-93, domiciliado no mesmo endereço do condomínio, infra assinado (mandato de 01.03.2014 a 28.02.2016).

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia (m) e constitui (em) seu (s) bastante (s) procurador (es) o (s) advogado (s):

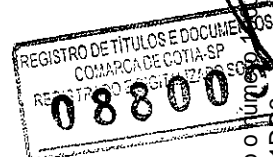
**FÁBIO ALVES DOS REIS, OAB: 123.294-SP, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Rua Natal, 662 – Vila Bertioga – Mooca – CEP: 03186-030 fones: 2528-5808.**  
**e-mail: fabio.reis@holandareis.com.br**

a quem confere ( m ) amplos poderes, para o foro em geral, com os poderes da cláusula **AD JUDITIA ET EXTRA**, em qualquer Juízo , Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, conferindo poderes especiais para, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, resguardando os preceitos dos artigos 661 e parágrafos e 664 do Código Civil.

São Paulo, 01 de março de 2016.

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO**, com sede na Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP CEP: 06707-100 CNPJ: 051.442.747/0001-30, por seu representante legal, **SIVANIR BATISTA**, brasileiro, casado designer gráfico, RG: 16.492.021-SSPSP e CPF: 105.554.408-93, domiciliado no mesmo endereço do condomínio, infra assinados

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO  
27 DE FEVEREIRO DE 2016**



Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniram-se, no Salão de Festas do Condomínio, conforme edital de convocação enviado a todos os proprietários, com a 1ª chamada para as 15:00 hs, e a 2ª chamada para às 15:30 hs, reuniram-se em 2ª chamada, conforme assinatura na lista de presença os seguintes condôminos proprietários dos apartamentos, **Bloco 01** – apto. 02; **Bloco 02** – aptos. 01, 03, 22, 34; **Bloco 03** – aptos. 11, 24, 34; **Bloco 04** – aptos. 22, 34; **Bloco 05** – aptos. 03, 14, 22; **Bloco 06** – aptos. 01, 31; **Bloco 09** – aptos. 03, 21, 23, 32; **Bloco 10** – aptos. 04, 14; **Bloco 11** – apto. 21; **Bloco 12** – aptos. 03, 04, 11, 23, 24; **Bloco 13** – aptos. 14, 31; **Bloco 14** – apto. 11; **Bloco 15** – apto. 32; **Bloco 16** – aptos. 03, 13, 21, 33; **Bloco 17** – aptos. 01, 02, 14, 32, 33; **Bloco 18** – aptos. 11, 22, 23; **Bloco 19** – apto. 02. Totalizando **44** (quarenta e quatro) condôminos presentes.

Foi aberta a assembleia pela Sra. Marlene (Coelho & Martins) que convida um dos presentes para presidir a mesa. Houve apenas um candidato o qual foi eleito para presidência da mesa o Sr. Daniel Dias Tozetti, que convida a Sra. Marlene Alves Coelho da Silva (Coelho & Martins) como secretária, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. **Apresentação sobre os trabalhos realizados no exercício 2015;**
2. **Deliberação e votação para aprovação das contas referente o período de 01/01/2015 a 31/12/2015;**
3. **Eleição de Síndico para o mandato de 27 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2018, de acordo com a Convenção do Condomínio;**
4. **Eleição de Subsíndico e Conselheiros para o mesmo período de mandato;**
5. **Deliberação e votação para aprovação da Previsão Orçamentária para o Ano de 2016;**
6. **Apresentação das cotações, deliberação e votação para contratação da instalação do gás encanado e possível rateio extra;**
7. **Apresentação das Cotações e deliberação e votação para elaboração da rede de esgoto do condomínio ligando ao ramal da SABESP, e possível rateio extra para esta obra;**
8. **Deliberação e votação para retirada de multa enviada para Condôminos que entraram com recurso;**
9. **Deliberação e votação para decidir sobre a medida que será tomada com relação a unidade que colocou uma churrasqueira na sacada;**
10. **Retificação do endereço do Condomínio junto a Receita Federal;**
11. **Assuntos Gerais.**

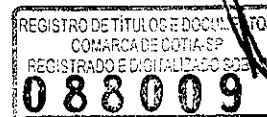
O Sr. Presidente da Mesa abre os trabalhos:

**1) Apresentação sobre os trabalhos realizados no exercício 2015;**

Sr. Sivanir (Síndico) apresenta para os presentes no datashow todos os trabalhos realizados no condomínio durante o ano de 2015:

- CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O GERSON “ZELADOR”
- NOVA CONVENÇÃO E REGULAMENTO INTERNO

- JORNALZINHO INFORMATIVO
- CORRIMÃOS NOS BLOCOS SALÃO DE FESTAS PISCINA
- RESTAURAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA
- MURO DE ARRIMO BLOCO 12
- REPARO DO PISO DA PRAÇA
- MANUTENÇÃO NO MURO DA PISCINA "TRINCAS"
- ILUMINAÇÃO DE LED NO LETREIRO DO CONDOMÍNIO
- MANUTENÇÃO EM TODAS AS JANELAS DOS 19 BLOCOS
- ESGOTAMENTO DAS 72 CAIXAS DE GORDURA
- AÇÃO PREVENTIVA PARA EVITAR ENTUPIIMENTO NOS 68 APARTAMENTOS TÉRREOS
- TÉRMINO DA LIXEIRA COM VAGA PARA GUARDAR O CARRINHO DE LIXO
- IMPERMEABILIZAÇÃO DAS 19 LAJES DAS ESCADARIAS
- REPARO DOS 19 TETOS DAS ESCADARIAS
- PINTURA DAS GRADES E CORRIMÃOS
- MANUTENÇÃO RACHADURAS NA ENTRADA DO BLOCO 14
- REPARO DO MURO E ESCADARIA DO BLOCO 14
- REPARO NA ESCADARIA DO BLOCO 13
- COMPRA DE 20 NOVAS LIXEIRAS
- INSTALAÇÃO DE NOVOS PLAFONS NAS ESCADARIAS
- DEDETIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS
- TINTURA DA PORTARIA
- LIMPEZA DAS CALÇADAS E PEDRAS DOS BLOCOS
- DESCUPINIZAÇÃO BLOCO 09 - "CUPIM DE SOLO"
- NOVOS BANHEIROS: ESCRITÓRIO E CASA DA MANUTENÇÃO
- COMPRA DE 05 NOVOS BANCOS
- NOVA BANCADA DE TRABALHO DA PORTARIA
- TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTES
- PINTURA "FACHADA" BLOCO 11, 14 E 18



## 2) Deliberação e votação para aprovação das Contas no período de Janeiro a Dezembro de 2015;

Foi distribuído para os presentes uma planilha de Demonstrativo Realizado do período acima. Em seguida a Sra. Marlene Alves (Coelho & Martins) explica para os presentes a planilha apresentada, onde faz referência somente dos números que oscilaram, como exemplo explica que do mês de fevereiro/2015 a junho/2015 houve o pagamento da rescisão trabalhista dos funcionários da portaria, então os valores de rescisão e FGTS tiveram valores elevados.

Faz menção que em despesas diversas consta um valor médio de R\$ 4.000,11 que é referente a locação dos equipamentos de automatização da portaria. Como trata-se de uma locação foi colocado na conta de despesas diversas. Em novembro/2015 foi paga a última parcela do comodato, e desta forma já recebemos a quitação dos equipamentos, sendo que a partir de dezembro/2015 os equipamentos são 100% do condomínio, não havendo mais que pagar o comodato.

Ressaltou que todos os investimentos e contas foram pagas sem a necessidade de rateio extraordinário e que o Condomínio iniciou o ano com um valor de R\$ 124.208,91 e encerra o ano com o valor de R\$ 147.035,50, mesmo tendo feito as indenizações dos funcionários da portaria, pago os equipamentos de

automatização da portaria e também as obras que foram apresentadas pelo síndico no item anterior.

A Sra. Marlene (Coelho & Martins) continua apresentando, onde mostra um gráfico da inadimplência, onde explica para os presentes que a inadimplência se manteve estável durante o ano, tendo aumentado no mês de dezembro/2015, porém estamos cuidando da inadimplência, onde o Dr Fábio passa a explicar que tem várias ações que estão em vias de ir para leilão, pois já estão em fase de execução da sentença. Durante o ano fizemos vários acordos, e foi recuperada uma boa fatia da inadimplência. Estaremos entrando com novas ações ainda no mês de março para não deixarmos a inadimplência aumentar.

O Sr. Daniel (Presidente da Mesa) coloca em votação as contas apresentadas de janeiro/2015 a dezembro/2015, e por totalidade de votos os presentes aprovam as contas apresentadas, não havendo nenhuma ressalva.

- 3) Eleição de Síndico para o mandato de 27 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2018, de acordo com a Convenção do Condomínio;**  
**4) Eleição de Subsíndico e Conselheiros para o mesmo período de mandato;**

O Sr. Daniel (presidente da mesa) abre o terceiro item da pauta referente a eleição de síndico. A Sra. Marlene pede a palavra e explica aos presentes que na Convenção do Condomínio tem um artigo que regulamenta a forma de eleição de síndico. Assim, foi dado um prazo para que as pessoas pudessem se candidatar para que fosse feito um levantamento se o candidato estaria apto a se candidatar. Em seguida lê a Cláusula 21º da Convenção:

**Cláusula 21ª:** *O condômino não poderá se candidatar nem ser eleito para o cargo de síndico:*

- a) Se estiver inadimplente;*
- b) Se for processado em ação judicial de cobrança de parcela condominial;*
- c) O condômino inadimplente, somente poderá se candidatar ao cargo de síndico, subsíndico ou membro do conselho, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da quitação da última inadimplência;*

**Parágrafo Único:** *Não será admitida a quitação de parcelas condominiais atrasadas no dia da eleição, para a concorrência ao cargo de síndico ou membro da administração;*

Continua falando que houve quatro candidatos, porém desses quatro, um retirou sua candidatura pois o imóvel não está em seu nome e a mesma não conseguiu pegar a procuração; outros dois tiveram a candidatura impugnada, uma vez que tiveram ação de cobrança a menos de 12 meses, desta forma restou apenas o atual síndico, Sr. Sivanir Batista, como candidato a reeleição. Foi proposto pela Sra. Marlene que fosse aberto a candidatura ao cargo de síndico para todos os presentes e caso uma dessas pessoas fosse eleita, seria averiguada a sua situação perante as obrigações com o condomínio para validar ou não a sua eleição, no caso de ser anulada assumiria o candidato que ficou em segunda colocação. Foi perguntado a todos os presentes quem gostaria de ser candidato ao cargo de síndico e concorrer com o Sr. Sivanir e nenhum dos presentes se prontificou.

Assim o presidente da mesa perguntou a todos se concordavam com a eleição do Sr. Sivanir para síndico e por unanimidade foi aprovado a sua reeleição o



**Sr. Sivanir Batista da Silva**, proprietário da unidade do **Bloco 16 apto 21**, portador do **CPF 105.554.408-93** que será empossado de imediato, cumprindo o mandato de 27 de fevereiro de 2016 a 27 de fevereiro de 2018. Em seguida foi perguntado a todos se alguém gostaria de se candidatar ao cargo de subsíndico onde houve apenas a candidatura do Sr. Daniel Dias Tozetti, proprietário da unidade do **Bloco 02 Apto 22**, e não houve outro candidato a subsíndico entre os presentes e dessa forma foi reeleito o atual subsíndico **Sr. Daniel Dias Tozetti** por totalidade de votos.

Foi aberta a candidatura a cargo de conselheiro fiscal, e se apresentaram as seguintes pessoas que também foram eleitas por totalidade dos votos:

Sra. Daniela Vieira Pescamona	Conselheira	Bloco 06 Apto 31
Sr. Clóvis Morete	Conselheiro	Bloco 10 Apto 14
Sr. Carlos Américo B. Pereira	Conselheiro	Bloco 03 Apto 11
Sra. Marli Rosa	Conselheira	Bloco 14 Apto 11
Sr. Renato de Carvalho	Conselheiro	Bloco 17 Apto 01
Sr. Antonio de Oliveira Junior	Conselheiro	Bloco 02 Apto 01
Sra. Andrezza Incontri	Conselheira	Bloco 19 Apto 02

Totalizando 7 (sete) conselheiros.

**5) Deliberação e votação para aprovação da Previsão Orçamentária para o Ano de 2016;**

Foi distribuído para os presentes uma planilha contendo a previsão orçamentária para o exercício de 2016. Em seguida a Sra. Marlene Alves (Coelho & Martins) explica aos presentes os valores apresentados na planilha de previsão orçamentária, onde menciona que foram retiradas da previsão orçamentária todos os investimentos que foram feitos no ano anterior e que já foram quitados, deixando a previsão orçamentária mais enxuta para este ano, para que não houvesse aumento na taxa condominial.

Apresenta também uma planilha no datashow, onde foi distribuído o rateio das despesas por unidade para que ficasse claro para os presentes qual é a contribuição de cada morador para o pagamento das despesas, conforme segue:

	MÉDIA MÊS	POR APTO
PESSOAL / ENCARGOS	R\$ 13.433,99	R\$ 46,65
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	R\$ 36.218,00	R\$ 125,76
BENEFÍCIOS	R\$ 3.567,96	R\$ 12,39
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 10.165,24	R\$ 35,30
CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPAROS	R\$ 13.942,65	R\$ 48,41
IMPOSTOS / TAXAS / SEGUROS	R\$ 880,00	R\$ 3,06
FIXAS / CONSUMOS	R\$ 8.823,45	R\$ 30,64
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 6.942,44	R\$ 24,11
BANCÁRIAS	R\$ 1.404,51	R\$ 4,88
DESPESAS DIVERSAS	R\$ 1.227,08	R\$ 4,26
JURÍDICO	R\$ 3.225,31	R\$ 11,20
REMUNERAÇÃO DE SÍNDICO	R\$ 1.760,00	R\$ 6,11
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 101.590,63</b>	<b>R\$ 352,75</b>

**DÉFICIT/SUPERÁVIT DA TAXA**

**-4%**

Enxugando todas as despesas, chegou-se a um déficit de 4% (quatro por cento), e assim a proposta da Diretoria é de manter o valor da taxa condominial sem alteração.

O Sr. Sivanir e o Dr. Fábio (advogado) fizeram alguns comentários sobre alguns valores apresentados.

Após alguns comentários o presidente da mesa inicia a votação, perguntando a todos os presentes se há alguém que não esteja de acordo com a previsão orçamentária apresentada, e não havendo nenhuma manifestação contrária a previsão orçamentária para 2016 foi aprovada por totalidade dos votos.

**6) Apresentação das Cotações e deliberação e votação para contratação da instalação do gás encanado e possível rateio extra;**

O presidente da mesa coloca o assunto em pauta e o Sr. Sivanir pede a palavra para explicar a todos a importância do gás encanado relacionado ao aspecto de segurança.

Em seguida a Sra. Marlene Alves (Coelho & Martins) apresenta os dois orçamentos do projeto para a instalação e individualização do gás que foi aprovado.

O orçamento mais interessante em termos de viabilidade financeira seria o da Empresa Workgás, conforme planilha abaixo, onde há uma forma de pagamento facilitada em 21 meses de R\$ 83,33 por apartamento.

Discriminação dos Serviços ou Produtos	Quant.	Unid.	Empresa 1		Empresa 2	
			R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total
			DG GHAS HVM		WORKGAS	
			Fone: DIONES		Fone: JULIO	
			Orçamento nº		Orçamento nº	
			Contato: 19 97405-0837		Contato: 904745-9143	
Projeto de Individualização	288	1,00	R\$ 27,60	R\$ 7.948,80		
Instalação do gás	288	1,00	R\$ 1.423,35	R\$ 409.924,80	R\$ 1.750,00	R\$ 504.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.450,95</b>	<b>R\$ 417.873,60</b>	<b>R\$ 1.750,00</b>	<b>R\$ 504.000,00</b>
Condições de pagamento por apartamento			4 parcelas de R\$ 362,73 por apto.		21 parcelas de R\$ 83,33 por apto.	
Condições de pagamento:			30% ENTRADA/30/60/90 DIAS		20% DE SINAL + 20 X MENSAIS	
Prazo de Execução			SERÁ FEITO UM CRONOGRAMA ENTRE AS PARTES		ESTIMATIVA DE 1 BL A CADA 30 DIAS	
Garantia da mão de obra					5 ANOS	

Como haviam apenas 2 orçamentos para individualização, e também segundo a Sra. Marlene (Coelho & Martins) estava sendo aguardado a resposta de alguns fornecedores de gás, sobre a viabilidade de entrarem com o investimento da individualização em troca de um contrato de fornecimento, decidiu-se continuar o trabalho neste sentido, e em seguida chamar uma assembleia para aprovação dos valores e do possível rateio.

**7) Apresentação das Cotações e deliberação e votação para elaboração da rede de esgoto do condomínio ligando ao ramal da SABESP, e possível rateio extra para esta obra;**

A Sra. Marlene apresentou os valores dos projetos para a elaboração da rede de esgoto ligando ao ramal da Sabesp.

Discriminação dos Serviços ou Produtos	Quant.	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
		ENGESOL		LEMIL		TECNOBASY	
		Fone: 15 98163-7843		Fone: 15 99694-8741		Fone: 4139-5724	
		Orçamento nº		Orçamento nº		Orçamento nº 080_2016	
		Contato: PAULO		Contato: CARLOS		Contato: CLEBER	
		R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total	R\$ Unit.	R\$ Total
PROJETO ALTERNATIVO DE REDE ESGOTO	1,00	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00	R\$ 18.570,00	R\$ 18.570,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 13.600,00</b>		<b>R\$ 18.570,00</b>		<b>R\$ 16.900,00</b>
Condições de pagamento:		1º R\$ 5.000,00 RESTANTE EM 2 PARCELAS DE R\$ 4.300,00		1º R\$ 5.570,00 RESTANTE EM 2 PARCELAS DE R\$ 6.500,00		40% INICIO E 60% RESTANTE EM 30 E 60 DIAS	

Foi comentado sobre a importância e urgência da implantação desse projeto, pois o Condomínio pode pagar por um crime ambiental. O projeto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade para ser feito com a Empresa ENGESOL.

**8) Deliberação e votação para retirada de multa enviada para Condôminos que entraram com recurso;**

O presidente da mesa coloca o assunto em pauta e o Dr. Fábio (advogado) explica a todos os procedimentos e regras adotadas, onde todo aquele condômino que entrar com um recurso sobre uma multa recebida tem o direito de revindicar a retirada da mesma perante uma assembleia.

Em seguida a Sra. Marlene apresentou o recurso enviado pela Sra. Cecília, Bloco 11 Apto 21, e também os motivos pelos quais a mesma foi multada. Em seu recurso a mesma mencionou que estaria presente na assembleia para apresentar os motivos de defesa, porém não se encontrava no local naquele momento, um dos presentes na assembleia se identificou como morador da unidade e foi convidado pelos demais para apresentar sua defesa. Após alguns argumentos e questionamentos sobre os horários mencionados nas reclamações o presidente da mesa coloca em votação sobre manter ou retirar as multas da unidade e todos os presentes decide, em mantê-las.

**9) Deliberação e votação para decidir sobre a medida que será tomada com relação a unidade que colocou uma churrasqueira na sacada;**

O presidente da mesa expõe o assunto e em seguida o Dr. Fábio (advogado) faz a leitura da defesa apresentada pelo morador da unidade que foi multada pelo motivo acima descrito. Depois de discutirem vários aspectos desde a aparência até a capacidade do piso em sustentar o peso da churrasqueira na sacada, foi colocado em votação para retirar ou manter a multa enviada a unidade, onde três pessoas votaram a favor de retirar a multa e os demais votaram em mantê-la, sendo assim, a multa aplicada a unidade será mantida, e solicitada a retirada da churrasqueira.

**10) Retificação do endereço do Condomínio junto a Receita Federal;**

O Dr. Fábio informou a todos os presentes que no endereço de cadastro do condomínio junto a Receita Federal existe um erro e precisa ser corrigido, todos ficaram cientes e concordaram. Desta forma o endereço do Condomínio que está na Convenção do Condomínio como sendo Avenida Jose Giorgi Saad,

bairro Cabanas ou Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, deverá ser modificada para o endereço correto: Av. José Giorgi, 600 – Granja Viana II – Cotia – SP.

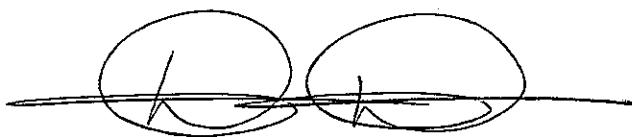
**11) Assuntos Gerais;**

Em assuntos gerais o Sr. Síndico deu oportunidade para que os moradores do Condomínio que são representantes da Empresa PT Sports fizessem uma apresentação da empresa divulgando a prática de esportes para os condôminos dentro das próprias dependências do residencial.

Foi feita a apresentação dos trabalhos da equipe, e foi colocado o preço que é cobrado por cada condômino de R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês para qualquer modalidade esportiva, sendo esta taxa cobrada de todas as unidades do residencial. Foi pedido para que a moradora formalizasse a proposta, onde somente os interessados em utilizar o serviço fizessem o pagamento da mensalidade, sem a intervenção do Condomínio. Em uma próxima assembleia deverá ser apresentado uma nova proposta para votação.

Não havendo mais nada a ser discutido, e nenhum pedido de uso da palavra, foi dada como encerrada a assembleia pelo Presidente da Mesa as 17:50 horas, onde assinamos abaixo eu que escrevi e o Sr. Presidente da Mesa que a presidiu.

Cotia, 27 de fevereiro de 2016.



**Presidente da Mesa  
Daniel Dias Tozetti**



**Secretária da Mesa  
Marlene Alves Coelho da Silva**

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE COTIA

Av. Prof. Manoel Jose. Predroso. n. 239, Centro, Cotia-SP

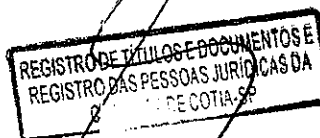
Prenotado o sob n 82.279 em 29/03/2016

REGISTRADO e MICROFILMADO sob n 88.609

COTIA-SP, 31/03/2016.

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISS	ENL/ECT	TOTAL
187,08	53,07	27,52	9,87	12,77	3,74	0,00	303,08

(/ ) Escrevente Autorizado: Bel Antonio Carlos Alves



**Parágrafo Sexto:** Toda multa será precedida de notificação verbal ou escrita ao condômino infrator, com objetivo de informar sobre o ato infracional.

**Parágrafo Sétimo:** Além da multa, o condômino que receber decisão desfavorável da assembleia extraordinária deverá arcar inclusive com os custos inerentes a sua realização.

- **REGIMENTO INTERNO**

**Cláusula Vigésima Nona:** Será indicada pela Assembleia Geral Extraordinária - AGE, uma Comissão para elaboração do Regimento Interno, a fim de regular as normas que regerão a vida comunitária.

**Parágrafo único:** O Regimento Interno será aprovado pela maioria simples dos condôminos presentes em AGE.

- **DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS**

**Cláusula Trigésima:** A cada uma das 288 unidades que compõem o condomínio, corresponde uma única vaga para automóvel.

**Parágrafo Primeiro:** As vagas são numeradas de 001 a 288.

**Parágrafo Segundo:** As vagas excedentes a 288, isto é, 86, são de propriedade exclusiva do Condomínio

**Parágrafo Terceiro:** em dias de festas não será admitido o uso do estacionamento para visitantes convidados (da festa).

**Parágrafo Quarto:** As 288 vagas serão de uso exclusivo dos condôminos ou moradores.

**Parágrafo Quinto:** 19 vagas serão de uso exclusivo para emergências, uma em cada bloco; as demais 67 vagas restantes poderão ser utilizadas aleatoriamente pelos condôminos.

I - O condômino que estacionar na vaga de emergência, sem estar efetivamente em estado de emergência, receberá multa equivalente a uma parcela condominial, sujeito ao dobro em caso de reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Todo veículo deverá ser identificado.

## • DISPOSIÇÕES FINAIS

**Clausula Trigesima:** A presente convenção poderá ser

fls. 14

alterada pelo voto da maioria simples em AGE, depois de elaborados estudos prévios de viabilidade das alterações.

**Cláusula Trigésima Primeira:** Nos casos omissos na presente Convenção ou no Regimento Interno, valem as disposições da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e outras que lhe vierem modificar.

**Cláusula Trigésima Segunda:** Esta convenção passará a vigor imediatamente, a partir do término desta reunião condominial realizada em 08.11.2014.





# REGIMENTO INTERNO



fls. 17

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º)** Rege-se-á o **Condomínio Residencial Altos da Raposo**, para todos os efeitos de direito, pelas disposições da Lei nº4.591, de 16 de dezembro de 1.964, da Convenção de Condomínio e deste Regulamento Interno, a cujo cumprimento estão obrigados todos os condôminos, moradores e seus visitantes.

**Artigo 2º)** Nos contratos de locação ou de alienação dos apartamentos deverá constar a obrigação dos locatários ou compradores, seus dependentes, herdeiros sucessores e visitantes, de respeitarem o presente Regulamento, sob pena de despejos ou multa, segundo o caso, além de respeitar integralmente a cláusula quarta da Convenção Condominial.

- **DO SÍNDICO**

**Artigo 3º)** Na qualidade de dirigente e responsável por todos os serviços de interesse comum, o síndico tomará conhecimento e solucionará os assuntos não expressamente tratados na Convenção Condominial e nesse Regulamento, bem como os que envolvem a aplicação ou interpretação dos respectivos preceitos.

**§ único** - Só será eleito o síndico o que realmente

fls. 18

merecer confiança absoluta e tiver autoridade para tal cargo, podendo pela Assembleia ser destituído, pois ela é soberana.

- **DO ZELADOR**

**Artigo 4º)** Como executor direto das ordens e instruções do síndico compete ao zelador atender com solicitude aos condôminos e ocupantes, dirigir e fiscalizar a boa ordem dos Edifícios, inclusive serviços e atribuições dos respectivos funcionários e zelar pelo fiel cumprimento deste Regulamento.

**§ único-** Toda e qualquer reclamação deverá ser tratada diretamente com o zelador, por escrito, o qual se for o caso, transmitirá ao síndico, para a devida solução.

- **HORÁRIO DE SILÊNCIO**

**Artigo 5º)** No período das 22:00 às 6:00 horas, cumpre aos moradores guardar silêncio, evitando produção de ruídos ou sons que possam perturbar o sossego dos demais moradores dos blocos.

**Artigo 6º)** Em qualquer horário, o uso de aparelhos

de som ou instrumentos musicais, devem ser feitos de maneira a não perturbar os vizinhos.

**Artigo 7º)** As atividades sociais, tais como festas, reuniões e aniversários, não poderão ultrapassar as 22:00 horas.

**Artigo 8º)** Jogos e brincadeiras infantis, deverão ser praticados nos locais para tal destinados, das 7:00 às 20:00 horas.

**Artigo 9º)** - A atividades com bolas para maior de 8 (oito) anos de idade, somente na quadra de futebol, até as 22:00 horas

**Artigo 10º)** As brincadeiras ruidosas só poderão ser praticadas até as 20:00 horas.

- **LIMPEZA**

**Artigo 11º)** As entradas, escadarias gerais, patamares, vestíbulos e áreas do Condomínio, serão rigorosamente limpas pelos respectivos empregados, devendo ser conservadas desse modo pelos condôminos e ocupantes.

**Artigo 12º)** É obrigatória a mais absoluta higiene e limpeza das unidades autônomas, principalmente das instalações sanitárias por parte de seus proprietários e ocupantes.

**Artigo 13º)** Deve-se evitar a sujeira nos pisos, corredores, escadas etc., sendo proibida a guarda de brinquedos e bicicletas nas respectivas lixeiras e casas de força e em lugares que atrapalhem a circulação.

**Artigo 14º)** O lixo e detritos, deverão ser acondicionados devidamente em sacos plásticos; objetos, tais como latas, garrafas, caixas e materiais sólidos de grande volume, deverão ser deixados nas lixeiras, para serem recolhidos pelos serventes do Condomínio, diariamente.

- **SALÃO DE FESTAS**

**Artigo 15º)** A Requisição do salão de festas é exclusiva dos moradores do condomínio, que só poderão fazê-lo para promoção de atividades sociais, festas recepções e aniversários, sendo vedadas a cessão do salão para atividades político-partidárias, religiosas e jogos considerados de azar pela legislação.

**Artigo 16º)** A Requisição do salão de festas deverá ser feitas por escrito à administradora, podendo ser por e-mail, com antecedência mínima de 30 dias.

**§ único-** Havendo mais de uma solicitação e reserva para o mesmo dia, a preferência será para a ficha do primeiro solicitante, cabendo ao condomínio o paga-

mento da taxa vigente, que será cobrada no ato da reserva.

**Artigo 17º)** É vedada a cessão do salão de festas para comemoração particular dos Moradores do condomínio nas seguintes datas tradicionais: véspera e dia de natal, véspera e dia de ano novo, dias de carnaval e páscoa.

**§ único** – Fica vedado aos condôminos em atraso com os encargos condominiais o uso do salão de festas.

**Artigo 18º)** Os gastos decorridos pela depreciação do salão de festas serão incluídos na taxa mensal do condomínio no responsável.

**Artigo 19º)** Ao término da festa, o Morador em conjunto com o zelador efetuará uma conferência das peças decorativas e vistoria das áreas utilizadas a fim de apurar eventuais danos.

**Artigo 20º)** A recusa do pagamento ou sua demora ser mais de 15 (quinze) dias a Partir da data da notificação realtiva ao ressarcimento das despesas havidas com a recuperação dos danos causados, acarretará o acréscimo de 20% (vinte por cento) no montante dos gastos e a cobrança judicial do debito, com o pagamento de custas e honorários advocatícios, bem como a perda do direito de requisição do salão de festas até o efetivo cumprimento das obrigações

**Artigo 21º)** O condômino usuário do salão deverá orientar seus convidados no sentido de não utilizarem outras áreas comuns do Condomínio, que evidentemente não fazem parte do salão de festas. O condômino também deverá cuidar para que não haja aglomeração de pessoas na frente dos blocos, durante o período em que utilizar do salão.

**Artigo 22º)** O requisitante assumirá, para todos os efeitos legais, a responsabilidade pela manutenção do respeito e das boas normas de conduta, e convivência social, no correr das atividades, comprometendo-se na medida do possível a reprimir abusos e excessos, e a afastar pessoas cuja presença seja considerada inconveniente.

**Artigo 23º)** O horário de cessão do salão de festas deverá respeitar as regras dos artigos deste regulamento interno (art. 5º ao 10º).

- **PISCINA**

**Artigo 24º)** O condomínio não disponibilizará emprego para a função de salva-vidas ou qualquer outro tipo de acompanhamento de usuários durante o funcionamento da piscina

**Artigo 25º)** A piscina é propriedade do condomínio e

Parágrafo Nono: A responsabilidade e a pena descrita no parágrafo sétimo é imprescritível;

**Parágrafo Décimo:** Com objetivo de evitar excessos administrativos do síndico, subsíndico e membros do conselho, fica vedado o protesto do “boleto” condominial atrasado;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Como única exceção à regra, fica autorizado o protesto da “sentença judicial” de cobrança de parcela condominial atrasada, após o trânsito em julgado da sentença.

- **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Cláusula Nona:** As decisões dos condôminos serão tomadas em Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, convocadas pelo síndico ou por condôminos, com 08 (oito) dias de antecedência mínima.

**Parágrafo Primeiro – A Assembleia convocada por condômino deverá obedecer ao número mínimo de 2/3 (dois terços) de assinaturas, especificamente para o ato, que deverá trazer em seu bojo os motivos da convocação.**

**Inciso I – A convocação a que se refere o parágrafo primeiro deverá ser entregue para a admi-**



nistradora em exercício que deverá providenciar o quanto necessário para a realização da assembléia, até 08 (oito) dias depois de protocolada o requerimento de convocação;

**Inciso II** – A assembléia prevista no parágrafo primeiro será Extraordinária;

**Inciso III** - A convocação deverá indicar a Ordem do Dia, o local de sua realização, o dia e a hora da reunião, devendo ser remetida aos condôminos, mediante protocolo.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer assembleia somente poderá deliberar em primeira chamada com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos condôminos e, em segunda chamada, que se realizará 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de condôminos presentes, observada para a aprovação das matérias a maioria simples (metade mais um) dos condôminos presentes, quando não requerido quorum especial previsto nessa convenção;

**Inciso I** – Não poderão votar os condôminos inadimplentes;

- a) Entende-se por condômino inadimplente, aquele que estiver em débito com a parcela condominial;

b) Não são considerados inadimplentes, os condôminos que estiverem cumprindo acordo, judicial ou extrajudicial, com as parcelas quitadas;

**Inciso II** – Os condôminos inadimplentes poderão comprovar a quitação das parcelas em atraso, exclusivamente durante os 30 minutos da primeira chamada;

**Inciso III** – Esgotado o prazo do inciso acima, sem que o condômino tenha regularizado sua situação, não poderá votar em segunda chamada, nem terá direito a emitir opinião sobre os assuntos da pauta;

**Inciso IV** – Fica vedada a comprovação de quitação das parcelas quitadas em segunda chamada, fora do prazo do Inciso I;

**Parágrafo Terceiro** – É admitida a representação por mandato (procuração), que deverá ser escrito.

**Inciso I** – Só será admitido um único instrumento de mandato (procuração) por mandatário, sendo que esta disposição legal não poderá ser considerada como “cercamento de direitos” por nenhum condômino que entenda de modo diferente.

fls. 26

**Inciso II** – A procuração deverá ter poderes específicos para a assembleia, trazendo em seu bojo a data, hora e local da reunião e a menção expressa de permissão do voto do mandatário, sem os quais não será aceita;

**Inciso III** – A procuração deverá ser entregue na mesa diretora, na primeira chamada, ficando retirada e afixada no livro de atas juntamente com a ata da assembleia;

**Inciso IV** - Esgotado o prazo do inciso acima sem que o mandatário tenha apresentado a procuração válida para a mesa diretora, não se admitirá a participação do procurador;

**Inciso V** – Em nenhuma hipótese se admitirá mandato verbal;

**Clausula Décima:** As Atas das Assembleias deverão ser registradas em cartório e afixadas em livro próprio, com folhas enumeradas e rubricadas pelo síndico ou seu posto, que o síndico conservará em seu poder, na sala do síndico, para manter à disposição dos condôminos.

**Parágrafo Primeiro** – A ata poderá ser digitalizada, mantendo-se três cópias idênticas, uma ficando com o síndico, a segunda com a administradora e a terceira com o membro mais antigo do conselho consultivo.

**Parágrafo Segundo** – As atas de assembleia e os livros de prestação de contas, deverão ser digitalizados e postados no site do condomínio [www.altosdaraposo.com](http://www.altosdaraposo.com), e armazenados em qualquer mídia eletrônica, como medida de segurança;

**Parágrafo Terceiro** – O site [www.altosdaraposo.com](http://www.altosdaraposo.com), deverá ser preservado e mantido pelo síndico geral, podendo contratar profissional qualificado para sua manutenção, pelo custo de manutenção aprovado em assembleia.

**Parágrafo Quarto** – O Livro de Atas deverá conter “termo de abertura” e “termo de encerramento” que indicará o número do livro, o número de folhas, a data de sua abertura e de seu encerramento.

**Clausula Décima Primeira:** A Assembleia Geral será presidida por um condômino, eleito em primeira chamada, que convidará um dos presentes para secretariar a reunião.

**Parágrafo Primeiro:** O Presidente da Assembleia é autoridade máxima durante a reunião, com poderes para conduzir, conceder e cassar a palavra do condômino, tomar todos os atos necessários para segurança e ordem do local de reunião.

**Parágrafo Segundo:** O Secretário será o responsável

pela lavratura da ata de assembleia, devendo auxiliar o Presidente em todos os atos de fiscalização para a boa consecução e ordem dos trabalhos.

**Parágrafo Terceiro:** Fica proibida a eleição para Presidente e Secretário de condômino inadimplente ou que esteja cumprindo acordo judicial ou extrajudicial, nas conformidades desta Convenção.

**Clausula Décima Segunda** – Para as votações serão utilizadas a cédula de apuração, cujo modelo segue abaixo:

CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ( ) EXTRAORDINÁRIA ( ) DIA ____/____/____						
LISTA DE PRESENÇA E DE CONTAGEM DE VOTOS						
BL	APTO	NOME	ASSINATURA	VOTO SIM	VOTO NÃO	ABSTENÇÃO

**Clausula Décima Terceira:** Somente se admitirá um único voto por unidade ideal.

**Parágrafo Único:** Será utilizado o seguinte critério de apuração de votos:

**Inciso I** – O Presidente ou o Secretário conferirá o número de presentes com o número de assinaturas;

**Inciso II** – A tomada de votos será feita um a um, demarcando-se o voto na cédula da cláusula Décima Segunda;

**Inciso III** – Encerrada a votação, serão excluídos os votos dos inadimplentes e anunciado o resultado;

**Inciso IV** – Em nenhuma hipótese será admitida a modificação do critério de votação ora estabelecido nesta convenção.

**Cláusula Décima Quarta:** Toda decisão somente poderá ser executada depois de registrada a respectiva ata em cartório, exceto aquelas de natureza "urgente", assim aprovadas na assembleia.

**Cláusula Décima Quinta** – O condômino poderá impugnar judicialmente a ata, no prazo prescricional e decadencial de (08) oito dias seguintes a sua distribuição;

**Parágrafo Único** – A distribuição da ata deverá ser realizada mediante comprovante de entrega.

- **DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

**Cláusula Décima Sexta:** A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, até o

dia 30 de março, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) previsão orçamentária para o exercício de 12 (doze) meses seguintes;
- b) fixação das contribuições condominiais;
- c) fixação do fundo de reserva;
- d) exame e aprovação ou não das contas do período anterior;
- e) eleição do Síndico, Subsíncico e do Conselho Consultivo.

- **DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Cláusula Décima Sétima:** A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre todos os assuntos não tratados na Assembleia Geral Ordinária.

- **DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO (DO SÍNDICO GERAL)**

**Cláusula Décima Oitava:** A Administração do Condo-

mínio será exercida por um síndico e um subsíndico se a assembleia assim determinar com relação ao subsíndico, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição indeterminadamente.

**Parágrafo Primeiro:** É competência do subsíndico substituir o síndico na sua ausência, participando os membros do Conselho Consultivo sobre as decisões que pretenda tomar.

**Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese o síndico poderá outorgar seus poderes mandatários para terceiros, exceto como previsto nessa convenção;

**Cláusula Décima Nona:** O síndico exercerá sua administração diretamente, com o auxílio de uma administradora, e um advogado, esse último se entender necessário;

**Parágrafo Primeiro:** Em nenhuma hipótese o advogado poderá ser vinculado à administradora.

**Cláusula Vigésima:** Os contratos de prestação de serviços terão prazos fixados em 12 (doze) meses, podendo ser renovados, por iguais períodos depois de serem avaliados pelo síndico e membros do conselho consultivo;

**Parágrafo Primeiro:** O contrato firmado com o advogado a que se refere a cláusula anterior, terá vigência durante o período do mandato do síndico, po-



dendo ser renovado, resguardado o direito de rescisão contratual, antes de seu término;

**Parágrafo Segundo:** Em nenhuma hipótese o síndico poderá renovar ou firmar qualquer novo contrato de prestação de serviços faltando 03 (três) meses do término do seu mandato. Nesse caso poderá ser assinada uma prorrogação nas mesmas condições do contrato original, apenas pelo período que faltar para conclusão do seu mandato;

**Parágrafo Terceiro:** Havendo necessidade de firmar contrato de prestação de serviços dentro do prazo do parágrafo quarto, o síndico deverá convocar assembleia geral extraordinária específica.

**Parágrafo Quarto:** Fica terminantemente proibido ao síndico ou qualquer outro membro da administração firmar contratos com cláusulas prevendo o pagamento de multa por rescisão contratual, pelo condomínio.

**Cláusula Vigésima Primeira:** O condômino não poderá se candidatar nem ser eleito para o cargo de síndico:

- a) Se estiver inadimplente;
- b) Se for processado em ação judicial de cobrança de parcela condominial;

c) O condômino inadimplente, somente poderá se candidatar ao cargo de síndico, subsíndico ou membro do conselho, depois de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da quitação da última inadimplência;

**Parágrafo Único:** Não será admitida a quitação de parcelas condominiais atrasadas no dia da eleição, para a concorrência ao cargo de síndico ou membro da administração;

**Cláusula Vigésima Segunda:** A função do síndico será remunerada conforme dispuser a Assembleia Geral Extraordinária;

**Parágrafo Único:** Os serviços prestados por uma Administradora serão remunerados na forma decidida pela mesma Assembleia.

**Cláusula Vigésima Terceira:** Além das disposições impostas por Lei, compete ao síndico:

- a) Contratar e despedir empregados, fixando-lhes os salários de acordo com o orçamento aprovado;
- b) Distribuir os serviços e fiscalizá-los;
- c) Propor o orçamento anual e a devida previsão;
- d) Determinar a cobrança das contribuições devidas pelos condôminos, inclusive multas;

- e) Ordenar obras necessárias, para a manutenção do condomínio e suas dependências, dependendo de deliberação dos condôminos aquelas que excederem a dez salários mínimos;
- f) Manter em seu poder o livro de Atas e documentos, colocando-se a disposição dos condôminos quando solicitado;
- g) Cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.
- h) Escolher e Contratar a Administradora de sua confiança.
- i) Expedir a “declaração de Quitação de Débito de Parcela Condominial”.
- j) Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias

## • DO CONSELHO CONSULTIVO

**Cláusula Vigésima Quarta:** O Conselho funcionará com órgão consultivo e deliberativo auxiliar das atividades do síndico e suas deliberações serão tomadas por escrito.

**Cláusula Vigésima Quinta:** Compete ao Conselho Consultivo:

- a) auxiliar o síndico sempre que solicitado.
- b) convocar as Assembleias e instalá-las, quando o síndico estiver impedido e na ausência do subsíndico;
- c) suprir as funções do síndico, como “Conselho Trino Provisório”, quando impedido e na ausência de subsíndico;
- d) providenciar a substituição do síndico em caso de seu impedimento por motivos de férias, saúde, pedido de licença por razões particulares e de força maior, sempre que ausente o subsíndico;

**Cláusula Vigésima Sexta:** O conselho Consultivo será composto por três membros eleitos, na Assembléia Geral Ordinária, com mandato de 02 (dois) anos, cabendo reeleição indeterminadamente, admitindo-se ainda três suplentes.

**Parágrafo Primeiro:** As funções de membros do Conselho Consultivo não serão remuneradas.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum membro do Conselho poderá ser eleito ou reeleito:

- a) Se estiver inadimplente, ainda que em cumprimento de acordo judicial ou extrajudicial;
- b) Se for processado em ação judicial de cobrança de parcela condominial, pelo prazo mínimo de um ano após o cumprimento da decisão;

- c) Se inadimplente pelo período mínimo de um ano após o pagamento;
- d) Não será admitida a quitação de parcelas condominiais atrasadas no dia da eleição, para a concorrência ao cargo de conselheiro;

**Parágrafo Terceiro:** O Conselheiro inadimplente será intimado a regularizar a situação, sob pena de perda do cargo, sumariamente.

- **DO SEGURO**

**Clausula Vigésima Sétima:** É obrigatório o seguro contra incêndio e outros riscos do condomínio, efetuado em Companhia Seguradora devidamente estabelecida e de reconhecida idoneidade.

**Parágrafo Único:** O seguro será regulado na forma disposta no Capítulo IV da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, sendo que para a fixação do valor do seguro deverá ser considerado o tempo necessário para a sua reconstrução, em caso de sinistro.

- **DAS INFRAÇÕES**

**Clausula Vigésima Oitava:** O condômino que infringir

quaisquer das disposições da presente convenção pagará multa correspondente a uma taxa condominial vigente na data da infração, por cada infração, independente de notificação escrita ou verbal.

**Parágrafo Primeiro:** A imposição da multa será feita pelo síndico, cabendo recurso, em 30 dias, com efeito suspensivo, para o Conselho Consultivo, e ainda recurso, em 30 dias, com efeito suspensivo, para Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Segundo:** Se a penalidade for ratificada pela Assembleia Geral, a multa sofrerá a correção monetária desde a época de sua aplicação ate a sua efetiva liquidação.

**Parágrafo Terceiro:** Os índices para a aplicação da correção monetária são aqueles determinados pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo;

**Parágrafo Quarto:** A multa pela reincidência será em dobro;

**Parágrafo Quinto:** A multa será cobrada juntamente com o boleto da parcela condominial do mês subsequente a data da infração, ou do julgamento do recurso, porque a multa transitada em julgado será considerada obrigação condominial;

# CONVENÇÃO CONDOMINIAL REGIMENTO INTERNO







## CONVENÇÃO CONDOMINIAL

DO CONDOMÍNIO.....	6
DOS DIREITOS DOS CONDÔMINOS.....	6
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS.....	7
DO ENCARGO, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS CONDÔMINOS, PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.....	12
DA COBRANÇA DA PARCELA CONDOMINIAL.....	14
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.....	16
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.....	22
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	23
DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO (DO SÍNDICO GERAL).....	23
DO CONSELHO CONSULTIVO.....	27
DO SEGURO.....	29
DAS INFRAÇÕES.....	29
REGIMENTO INTERNO.....	31
DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS.....	31
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
DO SÍNDICO.....	36
DO ZELADOR.....	37
HORÁRIO DE SILÊNCIO.....	37
LIMPEZA.....	38
SALÃO DE FESTAS.....	39
PISCINA.....	41
ANIMAIS.....	46
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	46
DO USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR MENORES DE IDADE.....	49
DO RECADASTRAMENTO ANUAL DE CONDÔMINOS E MORADORES.....	50



# CONVENÇÃO CONDOMINIAL



fls. 43

## • DO CONDOMÍNIO

### Objeto e Caracterização do Condomínio

1. O Condomínio Residencial Altos da Raposa ficará submetido ao regime instituído pela Lei Federal número 4.591 de 16 de dezembro de 1964, com as modificações introduzidas pela Lei 4.864/65 e Decreto Lei 981 de 21 de Outubro de 1969 e do Código Civil, representado pela Lei Federal 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, regendo-se pelo disposto neste instrumento.
2. A Gleba 2 do Condomínio Residencial Altos da Raposa é constituído por um conjunto de 19 (dezenove) prédios para fins residenciais, implantados numa área de 23.393,00 metros quadrados, localizada com frente para a Avenida 1-A-3-A, na confluência da Avenida Jose Giorgi Saad, bairro Cabanas ou Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo.

## • DOS DIREITOS DOS CONDÔMINOS

**Cláusula Primeira:** Cada condômino tem o direito de usar e usufruir das coisas comuns, respeitando o exercício de igual direito por parte dos demais condôminos.

**Cláusula Segunda:** Cada condômino tem o direito de usar, usufruir e dispor de sua unidade autônoma como

bem lhe aprouver, desde que não prejudique o direito dos demais condôminos, segurança e o bom nome do condomínio bem como as disposições da presente convenção.

**Parágrafo primeiro:** Todas as unidades do condomínio destinam-se exclusivamente para fins residenciais.

**Parágrafo segundo:** Essa destinação é irrevogável.

**Parágrafo Terceiro:** O Condomínio será conhecido pelo nome: **Condomínio Residencial Altos da Raposo.**

- **DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDÔMINOS**

**Cláusula Terceira:** É proibido aos condôminos:

- a) Mudar a forma externa da fachada de sua propriedade autônoma;
- b) A mudança ou alteração das paredes no interior da unidade autônoma deverá ser precedida de comunicação escrita ao síndico geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início das obras, acompanhada de planta e especificação técnica assinadas pelo engenheiro responsável pela obra, devidamente informada ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

b.1) O síndico, juntamente com os membros do Conselho Consultivo, deve assinar o termo de autorização e ciência para a modificação interna da unidade ideal, não lhes cabendo responsabilidade técnica inerente à obra realizada, a qual será sempre do proprietário da unidade.

b.2) Fica ao condômino a responsabilidade pela realização de obras para voltar a planta da unidade ideal ao estado original, ou arcar com a despesas para regulamentação da planta do imóvel perante os órgãos oficiais;

c) Decorar ou pintar as paredes ou esquadrias externas com tonalidades diversas daquela adotada para o conjunto arquitetônico;

d) Afixar cartazes ou anúncios, fazer inscrições ou sinais nas fachadas, escadas, corredores, vestibulos, janelas (interna ou externamente), portas ou em quaisquer partes do condomínio;

f) Realizar folhetagem, panfletagem ou distribuição e quaisquer anúncios ou propagandas, por debaixo das portas.

g) Usar instrumentos ou aparelhos sonoros de quaisquer naturezas ou espécie, cujo volume possa incomodar aos demais condôminos, observadas as normas sobre horários e volume do som, previstas em regulamento interno;

- g.1) Se o morador for notificado verbalmente, deverá baixar o volume imediatamente;
- h) Estender tapetes, roupas, varais de chão, bicicletas, plantas, churrasqueiras, brinquedos, aparelhos de ar condicionado ou quaisquer outros objetos não mencionados anteriormente, nas janelas ou locais voltados para o exterior de edifício;
- i) Realizar a limpeza de tapetes, cortinas, aspirador de pó ou qualquer outro objeto que possa projetar, arremessar ou lançar sujeira para fora da unidade ideal.
- j) Usar, alugar, ceder no todo ou em parte, as unidades autônomas para quaisquer atividades que não sejam aquelas previstas no parágrafo primeiro da cláusula segunda da presente convenção;
- k) Lançar ou depositar o lixo fora do local apropriado;
- l) Manter instalação ou material que, de qualquer forma, possa afetar a saúde, segurança e a tranquilidade dos moradores;
- m) Colocar carga superior à resistência da laje no piso das unidades;
- n) Impedir o síndico, ou o seu preposto, de adentrar nas unidades autônomas para a devida inspeção, reparações e limpeza;

n.1) Em caso de unidade fechada há mais de 60 dias, o síndico deverá notificar o proprietário para realizar as obras, reparos, podas de plantas, resgates de animais e plantas, reparos de vazamentos, retiradas de colmeias ou casas de marimbondos, ninhos, etc., tudo para manter o bom funcionamento do prédio.

o) Impedir que o síndico entre na sua unidade autônoma em caso de emergência, mesmo que sejam necessários uso de força ou arrombamento.

p) Manter na vaga de garagem veículo em mau estado de conservação, que não se encontra em funcionamento regular.

q) Manter animais, domésticos ou não, na varanda das unidades autônomas quer seja para o abrigo noturno ou diurno.

r) Pagar a taxa condominial em dia mesmo que não tenha recebido a cobrança correspondente devedo. Neste caso, o condômino deverá acionar a administradora para efetuar o pagamento.

**Parágrafo Primeiro:** As coisas comuns não podem ser alteradas ou modificadas, sem o consentimento expresso da maioria dos condôminos.

**Parágrafo Segundo:** As alterações a que se refere o



parágrafo acima dependem de quorum especial de maioria simples de votos dos condôminos presentes em Assembleia, convocada especialmente para a modificação a ser realizada;

**Parágrafo Terceiro:** Todas as partes comuns que sirvam para o trânsito de animais, pessoas e veículos devem estar sempre limpas, livres e desimpedidas, não podendo nelas ser depositado, ainda que a título provisório, móveis e quaisquer outros utensílios.

**Cláusula Quarta:** Nos contratos de locação, comodato e cessão, tendo por objeto a unidade autônoma, o proprietário deverá fazer constar a obrigação de serem cumpridas as condições expressas nesta convenção condominial e no regulamento interno.

**Parágrafo Primeiro:** O proprietário será responsável civilmente pelos atos dos inquilinos e usuários de sua unidade autônoma.

**Parágrafo Segundo:** O condômino será obrigado a custear a cópia da convenção condominial e do Regulamento interno, que será entregue pelo Síndico Geral aos inquilinos.

**Inciso I** – O valor a que se refere o parágrafo segundo será incluído na fatura da parcela condominial.

**Inciso II** – A eventual responsabilidade criminal deverá ser apurada, pelas autoridades competentes.

**Inciso III** – O condômino que vender sua unidade de autônoma deverá solicitar uma “**Declaração de Quitação de Débitos**” para o Síndico.

- **DO ENCARGO, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS CONDÔMINOS, PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.**

**Cláusula Quinta:** Constituem encargos a serem suportados por todos os condôminos, as seguintes despesas:

- a) Taxa condominial;
- b) Impostos e taxas lançados sobre as partes comuns do condomínio;
- c) O prêmio de seguro efetuado na forma disposta adiante nesta convenção;
- d) Os salários dos empregados, bem como todos os encargos deles decorrentes;
- e) As despesas de conservação das partes comuns e suas instalações;

- f) As despesas aprovadas em assembleia;
- g) As despesas com a remuneração do síndico;
- h) As despesas efetuadas pelo síndico com a contratação de profissionais liberais, empresas terceirizadas, despesas de emergência, e despesas devidamente justificadas e aprovadas por maioria simples pelo conselho consultivo;

**Parágrafo Primeiro:** As despesas mencionadas nesta Cláusula deverão ser cobertas mediante depósito mensal, antecipadamente fixado pela Assembleia Geral, sem prejuízo das eventuais diferenças que venham surgir.

**Parágrafo Segundo:** Caso a assembleia vote pelo não reajuste condominial, o síndico poderá ratear as despesas mensais em partes iguais, a todos os condôminos, como medida provisória, até que seja votado o orçamento do período.

**Cláusula Sexta:** O condômino que, acarretar o aumento das despesas comuns, pagará o excesso a que houver dado causa.

**Cláusula Sétima:** O síndico remeterá, por carta protocolada mensalmente, a cada condômino, uma relação das despesas gerais efetuadas, acompanhadas de um demonstrativo das receitas e despesas havidas no período.

**Parágrafo Primeiro** - Na comunicação se fixará o valor da contribuição que cada condômino efetuará para atender as despesas comuns e eventuais débitos ocorridos, e ainda o prazo fixado para o pagamento das contribuições.

**Parágrafo segundo** – O descumprimento das obrigações condominiais acarretará as penalidades previstas nesta convenção.

- **DA COBRANCA DA PARCELA CONDOMINIAL**

**Cláusula Oitava:** A parcela condominial será cobrada mediante emissão de Boleto bancário, cujo valor das taxas bancárias serão repassadas ao condômino.

**Parágrafo Primeiro:** Vencido o boleto bancário, será enviada uma única notificação de cobrança amigável para que o débito seja pago até o trigésimo dia da data da emissão da notificação.

**Parágrafo Segundo:** Vencido o prazo da notificação para pagamento amigável sem que haja acordo, será ajuizada a competente ação de cobrança, cujos valores das custas processuais adiantadas pelo condômino serão repassadas ao inadimplente.

**Parágrafo Terceiro:** Os acordos judiciais ou extrajudiciais referentes às parcelas atrasadas, somente poderão ser realizados conforme adiante segue: 30% de entrada mais 06 parcelas iguais mensais.

**Parágrafo Quarto:** O acordo judicial ou extrajudicial não suspende, em nenhuma hipótese, a obrigação de quitação das parcelas mensais que vencerem no mesmo mês da parcela do acordo ou nos meses subsequentes.

**Parágrafo Quinto:** Proibido qualquer acordo judicial ou extrajudicial em desconformidade com o parágrafo sexto abaixo.

**Parágrafo Sexto:** Fica Proibida a realização de “acordo de acordo”.

**Parágrafo Sétimo:** Proibido descontos de qualquer natureza, seja de juros, multa, correção monetária ou outros quaisquer não mencionados neste parágrafo.

**Parágrafo Oitavo:** Aquele que conceder desconto de qualquer natureza, arcará com o valor concedido, reembolsando os cofres do condomínio, com juros e correção monetária calculada pela tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 24 horas depois de notificado a fazê-lo, sob pena de serem tomadas as providências legais cabíveis à espécie.

destina-se ao uso exclusivo dos condôminos, dos moradores e respectivos familiares residentes nas unidades autônomas do Condomínio, e seus convidados, nas conformidades das normas estabelecidas neste regulamento interno.

- a) Será permitido o ingresso de 02 (dois) visitantes, no máximo, mediante o pagamento da taxa de 7% do valor da parcela condominial para cada visitante;
- b) A idade máxima permitida para visitantes será de 07 (sete) anos de idade;
- c) O condômino ou morador deverá enviar ao síndico, um requerimento de autorização e responsabilidade pessoal para que seu visitante possa frequentar a piscina, indicando todos seus dados pessoais (nome, idade, RG, nome dos pais, endereço residencial completo, e no mínimo dois telefones para emergências), devendo fornecer cópia do documento de identidade, indicando ainda o período no qual será utilizada a piscina.
- d) O requerimento de autorização e responsabilidade pessoal ficará arquivado na sala do síndico até o término do prazo de utilização concedido, sendo encaminhado para a administradora para arquivamento geral que poderá ser mediante arquivo digital.

e) O visitante deverá se comprometer a seguir as mesmas regras de utilização da piscina que os condôminos.

f) Em caso de infração das normas pelo visitante a multa será enviada para o condômino responsável, no mesmo boleto de pagamento da mensalidade condominial do mês imediatamente subsequente à data da infração.

**Artigo 26°)** O proprietário que alugar sua propriedade autônoma perderá automaticamente o direito de frequentar a piscina.

**Artigo 27°)** Os menores de 12 (doze) anos de idade deverão ser acompanhados, na área da piscina, pelos pais ou responsáveis.

**Artigo 28°)** Em hipótese alguma, será permitida a entrada de pessoas ou proprietários que estejam em visita aos moradores.

**Artigo 29°)** A piscina funcionará de terça-feira a domingo das 9:00 às 20:00 horas.

**Artigo 30°)** Só será permitida a entrada no recinto da piscina, em seu horário normal de funcionamento, dos usuários em trajés apropriados para o uso da mesma.

**Artigo 31°)** O condomínio não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por quaisquer utensílios ou objetos trazidos pelo morador ou deixados na área da piscina.

**Artigo 32º)** É expressamente proibido a qualquer título, em qualquer horário o uso de objeto ou utensílio de vidro e lata, nas áreas da piscina, bem como a prática de tabagismo, alimentação e o consumo de bebidas de qualquer natureza, com exceção de água.

**Artigo 33º)** É expressamente proibido, na área da piscina, o uso de qualquer tipo de bronzeadores, óleos ou produtos semelhantes.

**Artigo 34º)** O síndico, ouvido o Conselho Consultivo, poderá proibir a entrada na piscina a qualquer pessoa que, comprovadamente, não mantenha conduta compatível com a boa educação e os bons costumes, assim como atividades que coloquem em risco os demais usuários ou ainda infringem este Regulamento.

**Artigo 35º)** Poderá ser aplicada pelo síndico, ouvido o Conselho Consultivo, a pena de retirada da piscina ou suspensão ao frequentador que não respeitar o presente Regulamento.

**Artigo 36º)** A suspensão poderá ser de no mínimo 10 dias e no máximo até 365 dias, em casos mais graves.

**Artigo 28º)** Em se tratando de frequentadores menores, as advertências serão por escrito e dirigidas aos respectivos pais ou responsáveis.

**Artigo 37º)** O uso da piscina pequena está restrita até a



idade máxima de 07 anos, sempre acompanhada de pais ou responsáveis, maiores de idade.

**Artigo 38º)** A não observação das normas de usos da piscina, ensejará aplicação de multa de 1 (uma) parcela condominial, cumulativa com a pena de suspensão das atividades de lazer.

**Artigo 39º)** Em caso de reincidência, a pena pecuniária será em dobro.

**Artigo 40º)** A assembleia geral decidirá sobre a necessidade da apresentação do atestado médico para o uso da piscina, para visitantes.

ANEXO I		
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PESSOAL PARA USO DA PISCINA		
EU, O CONDÔMNIO/MORADOR DA UNIDADE _____, BLOCO _____ DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, VENHO REQUERER AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE _____ PARA USO DA PISCINA DE MEU CONVIVADO _____, RG: _____	RG: _____	
CPF: _____, FILHO DE: _____ E _____ DE _____, RESIDENTE NA RUA/AV. _____, BAIRRO _____, CEP: _____, MUNICÍPIO DE _____, ESTADO _____, E _____		
FONES PARA EMERGÊNCIA: _____		
DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DAS NORMAS DE USO DA PISCINA ESTABELECIDAS NO REGULAMENTO INTERNO DO CONDOMÍNIO E QUE INFORMEI AO CONVIVADO SOBRE O MESMO, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE USO DA PISCINA, E QUE O CONVIVADO, ESTANDO CIENTE QUE EM CASO DE INFRAÇÃO, SEREI RESPONSÁVEL PELA MULTA QUE SERÁ ENVIADA JUNTAMENTE COM A PARCELA CONDOMINIAL DO MÊS SEGUINTE AO DA INFRAÇÃO.		
COND. ALTOS DA RAPOSO, _____ DE _____, DE _____, _____		
ASSINADO CONDOMÍNIO / MORADOR		

- ANIMAIS

**Artigo 41º)** É permitido o transito de animais pelo condomínio, sempre mediante uso de coleira.

**Artigo 42º)** É proibido o transito de animais na área das piscinas e quadras.

**Artigo 43º)** O condômino deverá cuidar pela limpeza de todos os dejetos de seu animal. Caso o animal defeque ou urine, deverá limpar imediatamente sob pena de multa de uma parcela condominial.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 44º)** O síndico não assumirá responsabilidade por:

44.1 Acidente, quebra de objetos, estragos, extravios e danos de ordem material ou pessoal de qualquer circunstância e ocasião, que sofram os condôminos ou visitantes, nem tampouco responde por objetos confiados aos empregados do Condomínio.

44.2 Furtos cujas vítimas estejam dentro das áreas comuns do Condomínio.

44.3 Pela interrupção eventual dos serviços de: luz,

telefone, água, cabendo para esses casos, medidas judiciais adequadas.

**Artigo 45º)** O zelador estará à disposição dos condôminos e é o imediato da administração para qualquer providência ou informação relacionada com os serviços do condomínio.

**Artigo 46º)** Somente sob as vistas do zelador, poderão ser realizadas: mudanças, entrada e saída de móveis, volumes, caixões e demais objetos pertencentes aos condôminos, devendo o seu transporte ser feito com cuidado para serem evitados danos ao condomínio, pelos quais responderá o condômino interessado.

**Artigo 47º)** Fica estipulado o horário de mudança das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta, e aos sábados das 9:00 às 15:00.

**Artigo 48º)** O zelador fica autorizado a tomar providências para fazer cumprir o presente Regulamento, devendo comunicar as infrações ao síndico, para que o mesmo tome as medidas necessárias.

**Artigo 49º)** Compete ao zelador fiscalizar e chefiar os empregados do condomínio, fazendo com que os serviços a eles destinados, sejam executados de maneira satisfatória.

**Artigo 50º)** Não é permitido que pessoas outras que não os próprios empregados do Condomínio trabalhem nas partes de uso comum, a não ser mediante autorização por escrito do síndico.

**Artigo 51º)** É proibido utilizar, para seu uso particular, os serviços dos empregados do Condomínio, quando estiverem no horário de trabalho, exceto nos casos de emergências.

**Artigo 52º)** Como medida preventiva de acidentes, a velocidade máxima permitida na área comum será de 10 Km/h.

**Artigo 53º)** Para a segurança dos moradores e do próprio condomínio, será obrigatória a utilização de identificação, fornecida pelo condomínio e colocada em local visível no vidro dianteiro do carro.

**§ único)** O porteiro não permitirá a entrada de carros que não portarem a referida identificação.

**Artigo 54º)** Os condôminos deverão reparar, no prazo de 48 horas, os vazamentos ocorridos na canalização secundária que sirva privativamente a sua unidade autônoma, bem como infiltrações nas paredes e pisos respondendo pelos danos porventura causados ao condomínio ou nas unidades de outros condôminos.

**Artigo 55º)** Qualquer proteção tipo “grade” nas janelas ou áreas de serviço, deverá obedecer os limites internos, não podendo ser projetadas para fora, devendo também estar de acordo com os modelos padronizados pelo condomínio, ficando na dependência de aprovação do conselho.

**Artigo 56º)** O porteiro não aceitará chaves dos apartamentos em caso de ausência ou mudança de moradores sem conhecimento prévio do zelador.

**Artigo 57º)** É proibido atirar restos de comida, matéria gordurosa etc., nos aparelhos sanitários ou ralos dos apartamentos, respondendo o condomínio responsável pelo entupimento de tubulações e demais danos.

**Artigo 58º)** A utilização dos brinquedos e equipamentos do parque infantil é restrita às crianças com idade máxima de até 12 (doze) anos.

- **DO USO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES POR MENORES DE IDADE**

**Artigo 59º)** Fica terminantemente proibida, dentro da sede do condomínio, a condução de quaisquer veículos automotores por menores.

- **DO RECADASTRAMENTO ANUAL DE CONDÔMINOS E MORADORES**

**Artigo 60º)** Fica estabelecido que a expressão “condomínio” deverá ser utilizada exclusivamente para proprietários e “moradores” para residentes não condôminos, tais como locatários.

**Artigo 61º)** Fica determinado que durante o mês de janeiro de cada ano o condômino ou morador deverá atualizar o cadastro de dados administrativos, cujos procedimentos deverão ser adotados junto ao site do condomínio, ou através de ficha disponível na portaria.

**Artigo 62º)** O não cadastramento ensejará notificação para que seja realizado mediante prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de multa de 01 (uma) a 10 (dez) parcelas condominiais vigente na época.

**Artigo 63º)** Este regulamento interno passará a vigor imediatamente, a partir do término desta reunião condominial realizada em 08.11.2014.

---

Os condôminos receberão uma cópia deste documento e será pago o valor da impressão pelo condômino através do boleto do condomínio.

---







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

No prazo de 15 (quinze) dias, deverá a parte exequente recolher as custas iniciais.  
Em igual prazo, deverá juntar aos autos certidão de matrícula atualizada, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

Cotia, 06 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0089/2018, foi disponibilizado na página 2969-2979 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Vistos.No prazo de 15 (quinze) dias, deverá a parte exequente recolher as custas iniciais.Em igual prazo, deverá juntar aos autos certidão de matrícula atualizada, sob pena de indeferimento da petição inicial.Intime-se."

Cotia, 9 de fevereiro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

Advocacia  
**H O L A N D A R E I S**

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª  
VARA CÍVEL DE COTIA - SP

**EXECUÇÃO DE PARCELA CONDOMINIAL**

**Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152**

**Autor: Condomínio Altos da Raposo**

**Réu: Antonio de Oliveira Jr**

MM. Juiz,

O Autor vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada de custas processuais, mais matrícula atualizada.

P. Deferimento,  
São Paulo, 19 de fevereiro de 2018.  
Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP

**30**  
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras**  
**0185 - SEFAZ-SP/DARE****Identificação no extrato:** INT DARE 180590008377809**Dados da conta debitada:**Agência/conta: **3218/32023-6** Nome da empresa: **CONDOMINIO RES ALTOS DA RAPOSO****Dados do pagamento:**Código de barras: **858000000011 285001851111 805900083770 809201803083**Valor do documento: **R\$ 128,50****Operação efetuada em 06/02/2018 às 18:15:36h via , CTRL 180206000000004.**

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

**Autenticação:**

73FA5765963831B9AC5AE59C145FD22848A09DE6



85800000001-1 28500185111-1 80590008377-0 80920180308-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Altos da Raposo			07 - Data de Vencimento 08/03/2018	
02 - Endereço Avenida Jose Giorgi, 600 - Granja Viana II Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 51.442.747	04 - Telefone (11)2528-5808	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>180590008377809</b>  Emissão: 06/02/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Cotia, Cód. Foro: 152, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Condominio Residencial Altos da Raposo, Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA JR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

180590008377809-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtde Serviços: 1			
			<b>Documento Detalhe</b>		<b>230-6</b>	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL			
			15 - Nome do Contribuinte Condominio Residencial Altos da Raposo		03 - Data de Vencimento 08/03/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 128,50	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00		
			16 - Endereço Avenida Jose Giorgi, 600 - Granja Viana II Cotia SP		04 - Cnpj ou Cpf 51.442.747/0001-30	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocáticos R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 180590008377809-0001 Emissão: 06/02/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Cotia, Cód. Foro: 152, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Condominio Residencial Altos da Raposo, Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA JR		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 128,50					

85800000001-1 28500185111-1 80590008377-0 80920180308-3

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condominio Residencial Altos da Raposo			07 - Data de Vencimento 08/03/2018	
02 - Endereço Avenida Jose Giorgi, 600 - Granja Viana II Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 128,50	
03 - CNPJ Base / CPF 51.442.747	04 - Telefone (11)2528-5808	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>180590008377809</b>  Emissão: 06/02/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Cotia, Cód. Foro: 152, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Condominio Residencial Altos da Raposo, Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA JR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ALVES DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2018 às 10:50, sob o número WCOA18700131202. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 27CA373.



**30**  
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras**  
**0185 - SEFAZ-SP/DARE**

**Identificação no extrato:** INT DARE 180590008377811

**Dados da conta debitada:**

Agência/conta: **3218/32023-6** Nome da empresa: **CONDOMINIO RES ALTOS DA RAPOSO**

**Dados do pagamento:**

Código de barras: **858900000000 215201851114 805900083770 811201803085**

Valor do documento: **R\$ 21,52**

**Operação efetuada em 06/02/2018 às 18:15:36h via , CTRL 18020600000005.**

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.

- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.


**Autenticação:**



8AF9284C88BA4797EF7A8A7F693D5F754621938A




85890000000-0 21520185111-4 80590008377-0 81120180308-5

06/02

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Altos da Raposo			07 - Data de Vencimento 08/03/2018	
02 - Endereço Avenida Jose Giorgi, 600 - Granja Viana II Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 21,52	
03 - CNPJ Base / CPF 51.442.747	04 - Telefone (11)2528-5808	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>180590008377811</b> Emissão: 06/02/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Cotia, Cód. Foro: 152, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Condomínio Residencial Altos da Raposo, Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA JR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>		01 - Código de Receita - Descrição	02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtdde Serviços: 1	
			Documento Detalhe		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ-1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome do Contribuinte Condomínio Residencial Altos da Raposo		03 - Data de Vencimento 08/03/2018	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 21,52	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
16 - Endereço Avenida Jose Giorgi, 600 - Granja Viana II Cotia SP		04 - Cnpj ou Cpf 51.442.747/0001-30	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00		
18 - Nº do Documento Detalhe 180590008377811-0001 Emissão: 06/02/2018	17 - Observações Comarca/Foro: Cotia, Cód. Foro: 152, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Condomínio Residencial Altos da Raposo, Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA JR			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 21,52		

85890000000-0 21520185111-4 80590008377-0 81120180308-5

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Condomínio Residencial Altos da Raposo			07 - Data de Vencimento 08/03/2018	
02 - Endereço Avenida Jose Giorgi, 600 - Granja Viana II Cotia SP			08 - Valor Total R\$ 21,52	
03 - CNPJ Base / CPF 51.442.747	04 - Telefone (11)2528-5808	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>180590008377811</b> Emissão: 06/02/2018	
06 - Observações Comarca/Foro: Cotia, Cód. Foro: 152, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Condomínio Residencial Altos da Raposo, Réu: ANTONIO DE OLIVEIRA JR				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ALVES DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/02/2018 às 10:50, sob o número WCOA18700131202. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 27CA373.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.52.19  
1810401810

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FERNANDO MANUEL C SILVA  
AGENCIA: 1810-4      CONTA:                      20.639-3  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86870000000-3	21255117400-1
	11201514427-5	47000130103-5
Data do pagamento		07/02/2018
Valor Total		21,25

=====

DOCUMENTO: 020708  
AUTENTICACAO SISBB:  
2.D45.84E.742.787.835





## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020615334103

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	A DISTRIBUIR		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			120-1
Histórico			Valor
Processo: 10008807720188260152 Classe do Processo: Execução de Título Extrajudicial Assunto principal: Despesas Condominiais Exeçúente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR BLOCO 02 APTO 01 - CITAÇÃO POSTAL			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112015144275 | 470001301035



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020615334103

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	A DISTRIBUIR		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			120-1
Histórico			Valor
Processo: 10008807720188260152 Classe do Processo: Execução de Título Extrajudicial Assunto principal: Despesas Condominiais Exeçúente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR BLOCO 02 APTO 01 - CITAÇÃO POSTAL			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112015144275 | 470001301035



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020615334103

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	A DISTRIBUIR		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			120-1
Histórico			Valor
Processo: 10008807720188260152 Classe do Processo: Execução de Título Extrajudicial Assunto principal: Despesas Condominiais Exeçúente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR BLOCO 02 APTO 01 - CITAÇÃO POSTAL			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 | 212551174001 | 112015144275 | 470001301035



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.51.48  
1810401810

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FERNANDO MANUEL C SILVA

AGENCIA: 1810-4 CONTA: 20.639-3

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJCodigo de Barras 86850000000-0 02805117400-6  
12010514427-5 47000130505-7

Data do pagamento 07/02/2018

Valor Total 2,80  
=====

DOCUMENTO: 020707

AUTENTICACAO SISBB:

D.6A9.568.047.268.50D


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020615355505**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
10008807720188260152	A DISTRIBUIR	06707-100	
Endereço	Código		Valor
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP	201-0		
Histórico			Valor
Processo: 10008807720188260152 Classe do Processo: Execução de Título Extrajudicial Assunto principal: Despesas Condominiais Exeçúente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR BLOCO 02 APTO 01 - CITAÇÃO POSTAL			2,80
			Total
			2,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	028051174006	120105144275	470001305057
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020615355505**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
10008807720188260152	A DISTRIBUIR	06707-100	
Endereço	Código		Valor
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP	201-0		
Histórico			Valor
Processo: 10008807720188260152 Classe do Processo: Execução de Título Extrajudicial Assunto principal: Despesas Condominiais Exeçúente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR BLOCO 02 APTO 01 - CITAÇÃO POSTAL			2,80
			Total
			2,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	028051174006	120105144275	470001305057
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018020615355505**
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade	CEP	
10008807720188260152	A DISTRIBUIR	06707-100	
Endereço	Código		Valor
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP	201-0		
Histórico			Valor
Processo: 10008807720188260152 Classe do Processo: Execução de Título Extrajudicial Assunto principal: Despesas Condominiais Exeçúente: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR BLOCO 02 APTO 01 - CITAÇÃO POSTAL			2,80
			Total
			2,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000	028051174006	120105144275	470001305057
--------------	--------------	--------------	--------------





LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de Cotia



matrícula  
33.539

ficha  
01

Cotia, 27 de outubro de 1983.

**IMÓVEL:** - UNIDADE AUTÔNOMA designada como sendo APARTAMENTO/  
Nº 01, localizado no 1º pavimento do Prédio nº 2,-  
integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, edifi-  
cado na Gleba 2, parte do Quinhão 5 da Fazenda Cabanas ou -  
Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de  
São Paulo, contendo living com terraço, 3 dormitórios, sendo  
uma suite, banheiro social, cozinha, área de serviço com des-  
pensa, encerrando a área útil de 68,53 m2., a área comum de/  
18,95 m2., e a área total construída de 87,48 m2., com uma -  
correspondente fração ideal no terreno de 0,3472%, confron-  
tando de quem da avenida do Quinhão 1A/3A, olha para o con-  
junto, pela frente com o hall do pavimento e apartamentos de  
final 4, de um lado com apartamentos de final 2 e de outro -  
lado e pelos fundos com áreas do condomínio, localizando-se/  
nos fundos do lado esquerdo. -

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** Nº 23253-42-98-0010-00000-1. -

**PROPRIETÁRIAS:** AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., com  
sede à rua Bianchi Bertoldi, nº 74, em São Paulo, Capital, -  
inscrita no CGC/MF. sob nº 45.547.270/0001-55 e S/C EMPREEN-  
DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LTDA., com sede à avenida Fa-  
ria Lima, 2.262, 1º andar, em São Paulo, Capital, inscrita -  
no CGC/MF. sob nº 45.542.578/0001-08. -

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1 e 5-M-24.479, deste mesmo livro e Car-  
tório. -

O OFICIAL INTERINO: *[assinatura]* (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D:R\$560,00. E:R\$112,00. Apts\$112,00. T:R\$784,00. -

AV.1-M-33.539, em 27 de outubro de 1.983.

O imóvel supra descrito, está gravado com o seguinte ônus: -  
Primeira e Especial Hipoteca, no valor de R\$276.635.270,97,-  
incluindo outros imóveis, em favor do BAKERINDUS S. PAULO -  
CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, conforme instrumento particular/  
com força de escritura pública devidamente registrada sob o  
nº 02, na matrícula nº 24.479, neste Cartório. -

O Escrevente Autorizado: *[assinatura]* (AILTON LUIZ AMARO). -

AV.2-M-continua no verso. -

matrícula  
33.539ficha  
01,000

AV.2-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.1983, em São Paulo, Capital, procede-se a presente para constar que a credora BAMEKINDUS S. PAULO CIA/ DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, - constituída sob a forma de sociedade anônima, agente financeiro do BNH, Carta Patente A-67/1449/67, do Banco Central - do Brasil, inscrição no BNH sob o nº 31, inscrita no CGC/MP. sob o nº 61.673.539/0001-04, com sede à av. 9 de Julho, 5.109 7º andar, em São Paulo, Capital, autorizou o cancelamento - parcial da hipoteca a que se refere a averbação 1, retro, tão somente com referência ao imóvel objeto da presente matrícula. - Valor deste ato: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente Autorizado: Ailton Luiz Akaro (AILTON LUIZ AKARO). -  
D:Cr\$4.368,00. E:Cr\$874,00. Ap:Cr\$874,00. T:Cr\$6.116,00. -

R.3-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Venda e compra. -

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.83, em São Paulo, Capital, as proprietárias AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., e S/C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LTDA., retro qualificadas, transmitiram por venda feita à MIRIAN ARAUJO COSTA, RG. nº 4.429.513, CIC.230.966.248/87, brasileira, solteira, maior, - corretora de imóveis e residente à rua Simão Álvares, 55, - aptº 43-B, em São Paulo, Capital, o imóvel todo objeto da - presente matrícula, pelo valor de Cr\$6.500.000,00, pagáveis - na forma do instrumento. - Valor pago no ato: Cr\$1.275.000,00  
Valor financiado: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente autorizado: Ailton Luiz Akaro (AILTON LUIZ AKARO). -  
D:Cr\$47.166,00. E:Cr\$9.433,00. Ap:Cr\$9.433,00. T:Cr\$66.032,00. -

R.4-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Hipoteca. -

Pelo mesmo instrumento particular objeto do registro 3, supra, a adquirente MIRIAN ARAUJO COSTA, supra qualificada, deu

continua as fls. 2 de 11.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

matricula 33.539

ficha 02

Cotia, 27 de outubro de 1983.

deu em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à BAMERINDUS S. - PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada, o imóvel todo objeto da presente matrícula, para garantia de dívida no valor de Cr\$7.225.000,00, a qual será paga através de 240 meses, à taxa nominal de juros de 9,2% aa., e efetiva de 9,598% aa., vencendo-se a primeira prestação em 30.10.83, com o encargo mensal no valor de Cr\$89.101,14, com as demais cláusulas e condições constantes do instrumento. -

O Escrevente Autorizado: Ailton Luiz Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -

D:Cr\$36.078,00. E:Cr\$7.216,00. Ap:Cr\$7.216,00. T:Cr\$50.510,00. -

Av.05/Matrícula nº 33.539 em 31 de maio de 1.984.-

Pela escritura pública lavrada aos 23 de Abril de 1.984, às folhas 294, do livro nº 82, no 1º Cartório de Notas local, devidamente registrada sob o nº 1.984, no Livro 03 - Registro - Auxiliar, neste cartório, e conforme se verifica da certidão de casamento expedida aos 19 de Maio de 1.984, pelo Cartório do Registro Civil local, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária Mirian Araujo Costa contraiu nupcias com Paulo de Alcântara no dia 19 de Maio de 1.984, sob o regime da "SEPARAÇÃO DE BENS", sendo que a mesma passou a assinar "MIRIAN ARAUJO COSTA DE ALCÂNTARA". -

O ESCR. AUTORIZADO: Anézio R. Simões ANÉZIO R. SIMÕES. -

D:Cr\$1.232,00. Est:Cr\$246,40. Apos:Cr\$246,40. T:Cr\$1.724,80. -

Av.06, em 27 de julho de 2004. -

Pelo instrumento particular firmado aos 26 de junho de 1995, em Curitiba-PR, e conforme consta da Ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária de 29/02/1988 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 37.454, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08/03/1988 e Ata da 93ª Assembléia Geral Extraordinária de 28/04/1989, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 2.181, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08/05/1989, já microfilmadas neste Cartório sob o nº 70.833, procede-se a presente para constar que o BAMERINDUS SÃO PAULO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificado, teve sua razão social alterada para BAMERINDUS S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, que por sua vez foi incorporado pelo BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o = segue verso =

Mod. 10 - 9.000 - 7/83

Página 3 de 11.

Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - térreo - Centro - Cotia/SP - CEP: 06717-100 Fone: (11) 4148-9100 - Fax: (11) 4614-1892 www.ricotia.com.br - e-mail: contato@ricotia.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

11981-7-574001-584000-1117  
Este documento foi registrado em 2002/2018 às 10:50 sob o número VCOA18700131207 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pgabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 27CA379



matricula  
=33.539=

ficha  
=02=  
verso

nº 76.543.115/0001-94, com sede na Travessa Oliveira Belo nº 11-B, 4º andar Curitiba-PR.

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. - D.R\$7,81

Av.07, em 27 de julho de 2004. -

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.06 supra, procede-se a presente para constar que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 24 desta. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. - D.R\$7,81

Av.08, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de janeiro de 2003, à pág.371 do livro nº 2.148, re-ratificada por outra lavrada aos 3 de junho de 2004, à pág.305 do livro nº2.291 no 14º Serviço Notarial de São Paulo-Capital, procede-se a presente constar a separação consensual do casal MIRIAN ARAÚJO COSTA DE ALCANTARA e PAULO DE ALCANTARA, conforme comprova a averbação feita aos 21 de dezembro de 1988, à margem do assento do matrimônio nº 3.213, lavrado à fl.80 do livro B-011, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Cotia, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja; "MIRIAN ARAÚJO COSTA". -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. - D.R\$7,81

Av.09, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública mencionada na Av.08 supra, procede-se a presente para constar que o estado civil da proprietária MIRIAN ARAÚJO COSTA, foi alterado para viúva, em virtude do falecimento de PAULO DE ALCANTARA, = segue ficha 03 =



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO**



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

matrícula  
**=33.539=**

ficha  
**=03=**

de Cotia \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

Cotia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

conforme comprova a certidão do assento do óbito nº 31.326, lavrado à fl.137vº do livro C-075 do Serviço de Registro Civil - 13º Subdistrito Butantã, Comarca de São Paulo-Capital. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

R.10, em 27 de julho de 2004. -

**TÍTULO: VENDA E COMPRA. -**

Pela escritura pública mencionada na Av.08 desta, a proprietária MIRIAN ARAUJO COSTA, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a **PARECIS PENHA MORATO**, brasileira, divorciada, engenheira, RG nº 4.570.062-SP, CPF/MF nº 837.938.958-15, residente e domiciliada na Rua Vicente de Góis Aranha nº 444, Morumbi, São Paulo-Capital; e **SPERO PENHA MORATO**, físico, RG nº 2.808.085-SP, CPF/MF nº 039.197.738-53, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO**, psicóloga, RG nº 3.269.569-SP, CPF/MF nº 770.411.278-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida nº 361, São Paulo-Capital, pelo valor de R\$0,01. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DDI - Valor Venal: R\$20.430,16. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$293,82 Prot. 132.441

Av.11, em 04 de janeiro de 2006.-

**CADASTRO.-**

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto a Prefeitura de Cotia-SP sob nº 23251-14-02-0143-00-000, conforme prova o talão de imposto expedido pela referida prefeitura.-

EU \_\_\_\_\_ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado,  
- segue verso -


MOD. 10

1991-7-574001-594000-1117  
Sistema de Registro de Imóveis de São Paulo, protocolado em 20/02/2018, às 10:59, sob o número WSCA18700131202 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009860-77.2018.8.26.0152 e código 27CA379





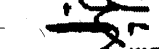

matrícula  
-33.539-ficha  
-03-  
verso

digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,31

R.12, em 04 de janeiro de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pela escritura pública, lavrada aos 17 de novembro de 2005, fls. 013 do livro nº 2.505, do 14º Serviço Notarial de São Paulo-SP, os proprietários, PARECIS PENHA MORATO, já qualificado, **transmitiu a parte ideal correspondente a 50%** que possui do imóvel desta matrícula a **SPERO PENHA MORATO**, já qualificado, pelo valor de R\$ 26.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-


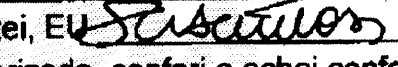
EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 312,87

Prot. 141.979 CAS.-

R.13, em 03 de março de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pela escritura pública lavrada aos 15 de fevereiro de 2006, às págs.103/105 do livro nº 304, do Serviço de Registro Civil e Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários SPERO PENHA MORATO e sua mulher HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **WALDOMIRO ABUD**, brasileiro, vendedor, RG. nº 2.858.032-SP, CPF/MF nº 035.450.408-87, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA MADALENA RAFAEL ABUD**, portuguesa, do lar, RNE nº W-359.152-W-SE/DPMAF/DPF, CPF/MF nº 093.710.698-48, residentes e domiciliados na Avenida Octacílio Tomanik nº 343, aptº 71-A, Jardim Bonfiglioli, em São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 50.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.-

EU  (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,26

- segue ficha 04.-

Prot.142.951

Este documento é copia de original. Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 27CA379.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**-33.539-**

ficha  
**-04-**

de Cotia

Cotia, de

de

Av.14, em 21 de julho de 2006.-

**NUMERAÇÃO.-**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado aos 11 de julho de 2006, nesta cidade de Cotia-SP, procede-se a presente para constar que o Condomínio Residencial Altos da Raposo está situado na Avenida José Giorgi sob o nº 600, conforme comprova a matrícula nº 24.479 deste Registro.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. Dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,71

R.15, em 21 de julho de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.14 supra, os proprietários WALDOMIRO ABUD e sua mulher MARIA MADALENA RAFAEL ABUD, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a **SONIA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, supervisora financeira, RG. nº 11.329.298-3-SP, CPF/MF nº 075.812.178-03, residente e domiciliada na Avenida José Giorgi nº 600, aptº 33, Bloco 01, nesta cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 70.000,00 pago da seguinte forma: R\$ 5.071,31 com recursos próprios; R\$ 8.928,69 referente ao saldo da conta vinculada de FGTS da mesma compradora; e R\$ 56.000,00 referente ao financiamento ora concedido, que será pago na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOAO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. Dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 598,63

R.16, em 21 de julho de 2006.-

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, a proprietária SONIA MEDEIROS, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-

- segue verso -

MOD. 10

Página 7 de 11.

11991-7-574001-594000-1117  
Este documento foi protocolado em 20/07/2018 às 10:50 sob o número VCOA1870013120 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 27CA379



matricula  
-33.539-

ficha  
-04-  
verso

04, em caráter fiduciário, para garantia do financiamento no valor de R\$ 56.000,00 que será pago no prazo de 120 meses, à taxa anual de juros de 10,0000%; Sistema de Amortização Constante - SAC; vencimento do primeiro encargo mensal de acordo com cláusula "quinta" do contrato; valor do encargo inicial total: R\$ 1.011,00; origem dos recursos - SBPE, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,28 Prot. 145.449

Av.17, em 31 de julho de 2006.-

**ARTIGO 213.-**

Procede-se a presente nos termos do artigo 213, letra "a" inciso "I" da Lei 6.015/73, para ficar constando que **SONIA MEDEIROS** encontra-se inscrita no **CPF/MF sob o nº 075.813.178-03** e não como constou no R.15 retro, conforme comprova o instrumento particular microfilmado sob o nº 145.449 neste Registro.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU Sueli A. Dos Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

Av.18, em 10 de maio de 2007.-

**INEFICÁCIA.-**

Em cumprimento ao Mandado adiante registrado, procede-se a presente para constar a **ineficácia** da alienação objeto do R.10 retro. -

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,89

R.19, em 10 de maio de 2007.-

**PENHORA.-**

Em cumprimento ao Mandado expedido aos 13 de março de 2007, pelo Juízo de

( - segue ficha 05 -

Este documento é copia de original. Assinatura digitalizada por: ALVY S. DOS REIS - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Assessoria de Tecnologia da Informação - 2018/02/20 18:35:10.50 - SPM - número WCA1820613202 - Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000886-77.2018.6.26.0152 e código ZCA579



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matricula  
-33.539-

ficha  
-05-

de Cotia

Cotia, de de

Direito da 3ª Vara desta Comarca de Cotia-SP, assinado pela Drª Lúcia Caninéo Campanhã, MMª Juíza de Direito, extraído dos autos nº 924/00 da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por BANCO BRADESCO S.A., em face de MIRIAN ARAÚJO COSTA, já qualificada; e ANTONIO DELFINO COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 056.135.908-34, residente e domiciliado na Rua das Cinco Pontas nº 700, nesta cidade de Cotia-SP, procedo ao registro da PENHORA do imóvel desta matrícula. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Silvano Martins Silva, RG nº 17.432.491-1, residente na Rua Maria Delfina Di Espírito Santo nº 69, Vila Nova Osasco, em Osasco-SP. Valor da causa: R\$15.332,61.-

EU ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS)  
escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 66,95 (20%) Prot. 150.704

Av.20, em 14 de maio de 2010.

**CANCELAMENTO**

Em cumprimento ao R. Mandado, passado em 03 de fevereiro de 2010, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Cotia-SP, devidamente assinado pelo Dr. Fabricio Stendard, MM. Juiz de Direito, extraído dos autos do processo nº 152.01.2007.009960-9, ordem nº 1691/07, requerido por SONIA MEDEIROS, já qualificada, em face de BANCO BRADESCO S/A, procedo a presente para constar que foi determinado o **CANCELAMENTO da penhora**, mencionada no R. 19 desta.-

EU, ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme. -  
D.R\$10,26

Av.21, em 14 de maio de 2010.-

**CANCELAMENTO -**

Em cumprimento ao mesmo Mandado mencionado na Av.20 supra, procedo a presente para constar o **CANCELAMENTO da averbação nº 18 da presente. -**

EU, ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme. - Prot. 177.804 - W.X.R. -

SEGUE VERSO...

MOD. 10

Vertical stamp on the right margin containing registration details and a barcode.

Vertical handwritten note on the left margin: 202324 d 12.03.10



matrícula  
**33.539**

ficha  
**05**  
verso

Av.22, em 22 de março de 2013. -

**CANCELAMENTO. -**

Pelo instrumento particular firmado aos 28 de fevereiro de 2013, em Cotia-SP, procedo a presente para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, autorizou o **CANCELAMENTO** da alienação fiduciária objeto do R.16 desta.- Valor atribuído para efeito de emolumentos R\$56.000,00

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$156,29

R.23, em 22 de março de 2013. -

**VENDA E COMPRA. -**

Pela escritura pública lavrada em 08 de março de 2013, às págs. 249/252, do livro nº 0313, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cotia-SP, a proprietária, SONIA MEDEIROS, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a **ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, desenhista mecânico, RG nº 21.695.744-8-SSP/SP, CPF/MF nº 113.583.918-23, e sua cônjuge **EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA**, brasileira, secretária, RG nº 27.573.528-X-SSP/SP, CPF/MF nº 173.609.598-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida José Giorgi, nº 600, Bloco 02, apto 01, Bairro da Granja Viana II, Cotia-SP, pelo valor de R\$35.469,19.- Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$455,66

Prot.212.324

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. Qualquer alteração, rasura ou emenda, invalida este documento. Para conferir o original, acesse o site www.tribunal.sp.gov.br, pasta de sistema de arquivos, processo 10008860-77/2018, 8.26.0152 e código 77CA579.



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO



15. 86

Registro de imóveis da comarca de cotia - SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU.FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 33539, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado.

Valor cobrado pela Certidão:

Ao Oficial	R\$ 30,69
Ao Estado	R\$ 8,72
Ao IPESP	R\$ 5,97
Ao Trib. Just.	R\$ 1,62
Ao Reg. Civil	R\$ 2,11
MP	R\$ 1,47
ISS	R\$ 0,61

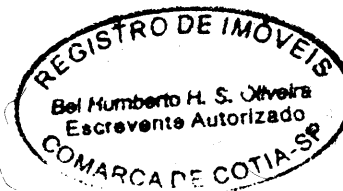
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

**TOTAL R\$ 51,19**

Protocolo: 363891

Cotia, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018.

*[Assinatura manuscrita]*  
Bel. Humberto H. S. Oliveira  
Escrevente Autorizado



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro de imóveis em 20/02/2018 às 10:50. Sob o número WCA16700131202. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 27CA379.

11991-7-574001-594000-1117



Este documento é copia do original assinado eletronicamente por FÉLIX ALVES DOS REIS e autenticado pelo Sistema de Informação de Inteiro Teor do Poder Judiciário do Brasil. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 27CA379.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba AgueMI**

Vistos.

No prazo de 15 (quinze) dias, deverá a parte exequente emendar à inicial, a fim de incluir no polo passivo da presente demanda a proprietária Edlane da Silva Coelho Oliveira, descrita na certidão de matrícula de fls. 76/87, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se.

Cotia, 20 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0140/2018, foi disponibilizado na página 2497-2513 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Vistos.No prazo de 15 (quinze) dias, deverá a parte exequente emendar à inicial, a fim de incluir no polo passivo da presente demanda a proprietária Edlane da Silva Coelho Oliveira, descrita na certidão de matrícula de fls. 76/87, sob pena de indeferimento da petição inicial.Intime-se."

Cotia, 23 de fevereiro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª  
VARA CÍVEL DE COTIA - SP

## **EMENDA DA INICIAL**

**Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152**

**Autor: Condomínio Altos da Raposo**

**Réu: Antônio de Oliveira Jr**

MM. Juiz,

Em atendimento ao r. despacho de fls. 89, o Autor vem requerer à EMENDA NOS MOLDES DA INICIAL no seguinte sentido:

- a) Observando a matrícula do imóvel às fls. 76 , verifica-se que o Antônio de Oliveira Jr, é casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Edlane da Silva Coelho Oliveira.
- b) Nesse sentido requer a inclusão, no polo passivo de Edlane da Silva Coelho Oliveira, brasileira, secretária,

Advocacia  
**H O L A N D A R E I S**

---

casada sob o regime da comunhão universal de bens  
portadora do RG:27.573.528-X-SSP/SP, CPF: 173.609.598.

c)Requer citação da Ré.

P. Deferimento,  
São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.  
Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/03/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.07.51  
1810401810

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FERNANDO MANUEL C SILVA  
AGENCIA: 1810-4      CONTA:              20.639-3  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86830000000-6	02805117400-6	
	12010514427-5	47000130702-5	
Data do pagamento		01/03/2018	
Valor Total		2,80	

=====

DOCUMENTO: 030103  
AUTENTICACAO SISBB:  
6.1DE.D6B.C22.954.B0A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ALVES DOS REIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/03/2018 às 15:57, sob o número WCOA18700177733. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 2850F4E.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022612320702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			201-0
Histórico			Valor
Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152 Classe: Execução de Título Extrajudicial Área: Cível Assunto: Despesas Condominiais - Exeqte: Condomínio Residencial Altos da Raposo Advogado: Fabio Alves dos Reis Exectdo: Antonio de Oliveira - Edlane da Silva Coelho Oliveira - Cópias reprográficas			2,80
			Total
			2,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 028051174006 120105144275 470001307025



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022612320702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			201-0
Histórico			Valor
Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152 Classe: Execução de Título Extrajudicial Área: Cível Assunto: Despesas Condominiais - Exeqte: Condomínio Residencial Altos da Raposo Advogado: Fabio Alves dos Reis Exectdo: Antonio de Oliveira - Edlane da Silva Coelho Oliveira - Cópias reprográficas			2,80
			Total
			2,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 028051174006 120105144275 470001307025



Corte aqui.



## Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022612320702

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			201-0
Histórico			Valor
Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152 Classe: Execução de Título Extrajudicial Área: Cível Assunto: Despesas Condominiais - Exeqte: Condomínio Residencial Altos da Raposo Advogado: Fabio Alves dos Reis Exectdo: Antonio de Oliveira - Edlane da Silva Coelho Oliveira - Cópias reprográficas			2,80
			Total
			2,80

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 028051174006 120105144275 470001307025



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/03/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.08.41  
1810401810

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FERNANDO MANUEL C SILVA  
AGENCIA: 1810-4      CONTA:                    20.639-3  
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000000-6	21255117400-1
	11201514427-5	47000130704-1
Data do pagamento		01/03/2018
Valor Total		21,25

=====

DOCUMENTO: 030104  
AUTENTICACAO SISBB:  
5.219.4BD.E4D.93F.01B



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022612304704**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			120-1
Histórico			Valor
Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152 Classe: Execução de Título Extrajudicial Área: Cível Assunto: Despesas Condominiais - Exeqte: Condomínio Residencial Altos da Raposo Advogado: Fabio Alves dos Reis Exectdo: Antonio de Oliveira - Edlane da Silva Coelho Oliveira - CITAÇÃO POSTAL			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 212551174001 | 112015144275 | 470001307041



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022612304704**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			120-1
Histórico			Valor
Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152 Classe: Execução de Título Extrajudicial Área: Cível Assunto: Despesas Condominiais - Exeqte: Condomínio Residencial Altos da Raposo Advogado: Fabio Alves dos Reis Exectdo: Antonio de Oliveira - Edlane da Silva Coelho Oliveira - CITAÇÃO POSTAL			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 212551174001 | 112015144275 | 470001307041



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022612304704**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO			51.442.747/0001-30
Nº do processo	Unidade		CEP
10008807720188260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia		06707-100
Endereço			Código
Avenida Jose Giorgi, 600 – Granja Viana II - Cotia – SP			120-1
Histórico			Valor
Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152 Classe: Execução de Título Extrajudicial Área: Cível Assunto: Despesas Condominiais - Exeqte: Condomínio Residencial Altos da Raposo Advogado: Fabio Alves dos Reis Exectdo: Antonio de Oliveira - Edlane da Silva Coelho Oliveira - CITAÇÃO POSTAL			21,25
			Total
			21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 212551174001 | 112015144275 | 470001307041



**Ana**

**De:** Gabriel|Grupo Holanda Reis <assistente.juridico@holandareis.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 14:17  
**Para:** 'Ana'  
**Cc:** 'Fábio Reis|Holanda Reis Advocacia'  
**Assunto:** HOLANDA REIS ( COND. ALTOS DA RAPOSO x BL02 UNI. 01 - ANTONIO )  
**Anexos:** Guia Fedtj - 2,80 - em aberto - EDLANE.PDF; GUIA FEDTJ - 21,25 - em aberto - EDLANE.PDF

Boa tarde, Ana!

Por gentileza, pague essas custas para citação da esposa Edlane da Silva Coelho Oliveira.

8. TJ-SP

**Disponibilização:** sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018.

**Arquivo:** 1626 **Publicação:** 44

#### COTIA Cível 3ª Vara Cível

Processo 1000880-77.2018.8.26.0152 - Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais - Condomínio Residencial Altos da Raposo - Vistos.No prazo de 15 (quinze) dias, deverá a parte exequente emendar à inicial, a fim de incluir no polo passivo da presente demanda a proprietária Edlane da Silva Coelho Oliveira, descrita na certidão de matrícula de fls. 76/87, sob pena de indeferimento da petição inicial.Intime-se. - ADV: **FABIO ALVES DOS REIS (OAB 123294/SP)**

Advocacia  
**HOLANDA REIS**  
 Rua Natal, 662 - Mooca - SP - 03186-030  
 Fone.: (11) 2528-5808 Cel: (11) 9.9855-2456  
 fabio.reis@holandareis.com.br

[www.holandareis.com.br](http://www.holandareis.com.br)

Gabriel Pinheiro de Lima  
 Assistente Jurídico

**Nota de Confidencialidade:** Esta mensagem e seus eventuais anexos podem conter dados confidenciais ou privilegiados. Se você os recebeu por engano ou não é um dos destinatários aos quais ela foi endereçada, quida por gentileza desconsiderá-la, informando a. Por favor, informe-nos sobre o recebimento indevido desta mensagem. Agradecemos a gentileza de sua cooperação.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Fls. 90/91. Defiro a emenda à inicial para incluir a proprietária Edlae da Silva Coelho Oliveira no polo passivo da presente demanda. Anote-se.

Deixo, somente por ora, por não vislumbrar elevada probabilidade de composição amigável e para evitar sobrecarga de trabalho ao CEJUSC da Comarca de Cotia, de designar audiência de conciliação na forma do artigo 334, NCPC. Nada obsta, contudo, que, adiante, sendo o caso, seja designada audiência de conciliação.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Nos termos do art.827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Verificado o não pagamento no prazo assinalado, o Oficial de Justiça procederá penhora e avaliação de bens do executado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta de citação.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Cotia, 06 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**3ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Destinatário(a):  
 Antonio de Oliveira Jr  
 Jose Giorgi, 600, Bloco 02 Apartamento 01, Granja Viana II  
 Cotia-SP  
 CEP 06707-100

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 6.448,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 07 de março de 2018. Carlos Alexandre Aiba Agueimi, Juiz de Direito.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**3ª VARA CÍVEL**  
 Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Destinatário(a):  
 Edlane da Silva Coelho Oliveira  
 Avenida Jose Giorgi, 600, Bloco 2, Apto. 01, Granja Viana II  
 Cotia-SP  
 CEP 06707-100

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 6.448,30**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 07 de março de 2018. Carlos Alexandre Aiba Agueimi, Juiz de Direito.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2018, foi disponibilizado na página 2233-2251 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 90/91. Defiro a emenda à inicial para incluir a proprietária Edlae da Silva Coelho Oliveira no polo passivo da presente demanda. Anote-se.Deixo, somente por ora, por não vislumbrar elevada probabilidade de composição amigável e para evitar sobrecarga de trabalho ao CEJUSC da Comarca de Cotia, de designar audiência de conciliação na forma do artigo 334, NCPC. Nada obsta, contudo, que, adiante, sendo o caso, seja designada audiência de conciliação.Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Nos termos do art.827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.Verificado o não pagamento no prazo assinalado, o Oficial de Justiça procederá penhora e avaliação de bens do executado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta de citação.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Intime-se."

Cotia, 9 de março de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

09/03/2018  
LOTE: 38640

fls. 102

DESTINATARIO

Antonio de Oliveira Jr

Jose Giorgi, 600, Bloco 02 Apartamento 01, Granja  
Viana II

Cotia, SP

06707-100

AR829619605JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

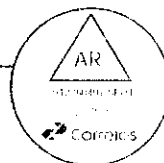
1ª / /

2ª / /

3ª / /

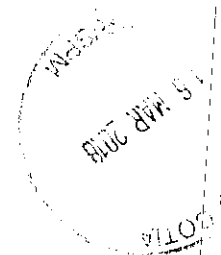
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
JUDICIAL DE ENTREGA



PRIMEIRA - MATRIZ DA DELEGADIA

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [ar@correios.com.br](mailto:ar@correios.com.br), liberado nos autos em 21/03/2018 às 18:01. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/jsp/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0132 e código 295F344.



# Digital

09/03/2018  
LOTE: 38640

fls. 103



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

### DESTINATÁRIO

Eduane da Silva Coelho Oliveira  
Avenida Jose Giorgi, 600, Bloco 2; Apto. 01, Granja  
Viana II  
Cotia, SP  
06707-100

AR829619619JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / .....  
2ª / / .....  
3ª / / .....

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| [ 1 ] Mudou-se              | [ 5 ] Recusado      |
| [ 2 ] Endereço insuficiente | [ 6 ] Não procurado |
| [ 3 ] Não existe o número   | [ 7 ] Ausente       |
| [ 4 ] Desconhecido          | [ 8 ] Falçado       |
| [ 9 ] Outros                |                     |

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

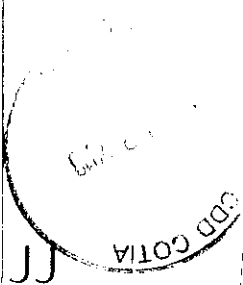
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BUBUNGA - MATRIZULA DO LAR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemí**

Vistos.

Requeira o exequente o que se seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º do NCPC).

Intime-se.

Cotia, 07 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2018, foi disponibilizado na página 2304-2321 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Vistos.Requeira o exequente o que se seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º do NCPC).Intime-se."

Cotia, 12 de junho de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª  
VARA CÍVEL DE COTIA - SP

## **EXECUÇÃO DE PARCELA CONDOMINIAL**

**Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152**

**Autor: Condomínio Altos da Raposo**

**Réu: Antonio de Oliveira Jr**

MM. Juiz,

O Autor vem respeitosamente perante Vossa Excelência,  
requerer a juntada de taxa de Oficial de Justiça

P. Deferimento,  
São Paulo, 14 de junho de 2018.  
Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00004.539177 3 75580000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 12/06/2018	Vencimento 17/06/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número 28446160000004539	Número Documento 4539	Valor do documento 154,20

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **4539**

Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1000880-77.2018.8.26.0152**

Nome do Réu: **Antonio de Oliveira Jr e outro** Comarca/Fórum: **COTIA** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00004.539177 3 75580000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 12/06/2018	Vencimento 17/06/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número 28446160000004539	Número Documento 4539	Valor do documento 154,20

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **4539**

Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1000880-77.2018.8.26.0152**

Nome do Réu: **Antonio de Oliveira Jr e outro** Comarca/Fórum: **COTIA** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00004.539177 3 75580000015420

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6615-X / 950001-4	Data Emissão 12/06/2018	Vencimento 17/06/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número 28446160000004539	Número Documento 4539	Valor do documento 154,20

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Deposítante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **4539**

Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1000880-77.2018.8.26.0152**

Nome do Réu: **Antonio de Oliveira Jr e outro** Comarca/Fórum: **COTIA** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00004.539177 3 75580000015420

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 17/06/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6615-X / 950001-4
Data do Documento 12/06/2018	Nº do documento 4539	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28446160000004539
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 154,20

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado  
154,20

Pagador  
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO CPF/CNPJ: 51.442.747/0001-30  
AVENIDA JOSE GIORGI 600, GRANJA VIANA II  
COTIA -SP CEP:06707-100

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



13/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 13:07:30  
 181001810 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FERNANDO MANUEL C SILVA  
 AGENCIA: 1810-4 CONTA: 20.639-3

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284461600900004539177375580000015420  
 NR. DOCUMENTO 61.304  
 NOSSO NUMERO 28446160000004539  
 CONVENIO 02844616  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 AG/COD. BENEFICIARIO 6615/00950001  
 DATA DE VENCIMENTO 18/06/2018  
 DATA DO PAGAMENTO 13/06/2018  
 VALOR DO DOCUMENTO 154,20  
 VALOR COBRADO 154,20

=====

NR.AUTENTICACAO 8.616.47A.8E9.05A.88E

=====

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais: agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ALVES DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/06/2018 às 10:52, sob o número WCOA18700601632. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 2DA621F.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Cotia, 22 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 6.448,30**  
 Nº do Mandado: **152.2018/012344-0**

**Mandado expedido em relação a:**

- 1-) Antonio de Oliveira Jr, CPF 113.583.918-23, RG 21.695.744-8.
- 2-) Edlane da Silva Coelho Oliveira, CPF 173.609.598-61, RG 27.573.528.

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

. Com endereço à Av Jose Giorgi, 600, Bloco 02 Apartamento 01, Granja Viana II - CEP 06707-100, Cotia-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 4539 (fls. 107/108) - R\$ 154,20**

**Observação: Por ordem judicial, deverá o Oficial de Justiça utilizar-se dos benefícios do art. 212, § 2º, do CPC, bem como reforço policial e arrombamento, se necessário.**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemí

Cotia, 22 de junho de 2018.

**\*15220180123440\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Luiz Carlos Paes (21607)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2018/012344-0 dirigi-me ao endereço constante do presente e ali sendo Citei – Antonio de Oliveira júnior e Edilaine da Silva Coelho Oliveira por todo o conteúdo do mandado o qual lhes li e eles de tudo bem ciente ficaram aceitando a cópia e senha que lhes ofereci exarando suas assinaturas. Cotia, 18 de agosto de 2018

**CERTIDÃO**

Certifico eu Oficial de Justiça infra assinado que em prosseguimento as diligencias deixei de proceder a penhora em bens dos mesmos em virtude de não conseguir localizá-los devolvendo o presente para a devida indicação conforme disposição legal.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 27 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00. in

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: 1000880-77.2018.8.26.0152  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais  
 Exequente: Condomínio Residencial Altos da Raposo  
 Executado: Antonio de Oliveira Jr e outro  
 Valor da Causa: R\$ 6.448,30  
 Nº do Mandado: 152.2018/012344-0

*page*

**Mandado expedido em relação a:**

- 1-) Antonio de Oliveira Jr, CPF 113.583.918-23, RG 21.695.744-8.
- 2-) Edlane da Silva Coelho Oliveira, CPF 173.609.598-61, RG 27.573.528.

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

. Com endereço à Av Jose Giorgi, 600, Bloco 02 Apartamento 01, Granja Viana II - CEP 06707-100, Cotia-SP

*1/1  
28  
01/10*

**DILIGÊNCIA:** Guia nº 4539 (fls. 107/108) - R\$ 154,20

**Observação:** Por ordem judicial, deverá o Oficial de Justiça utilizar-se dos benefícios do art. 212, § 2º, do CPC, bem como reforço policial e arrombamento, se necessário.

*25  
06*

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemí

Cotia, 22 de junho de 2018.



\* *[Handwritten signature]*

\* *[Handwritten signature]*

*18  
02  
09/50*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, para liberação nos autos em 10/09/2018 às 15:16:16. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/espaj> para abrir ConferênciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 3201139.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**

**3ª VARA CÍVEL**

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exeqüente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Luiz Carlos Paes (21607)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2018/012344-0 dirigi-me ao endereço constante do presente e ali sendo Citei – Antonio de Oliveira júnior e Edilaine da Silva Coelho Oliveira por todo o conteúdo do mandado o qual lhes li e eles de tudo bem ciente ficaram aceitando a cópia e senha que lhes ofereci exarando suas assinaturas. Cotia, 18 de agosto de 2018

**CERTIDÃO**

Certifico eu Oficial de Justiça infra assinado que em prosseguimento as diligencias deixei de proceder a penhora em bens dos mesmos em virtude de não conseguir localizá-los devolvendo o presente para a devida indicação conforme disposição legal.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 27 de agosto de 2018.

Número de Cotas: 02



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condomínio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o requerente, no prazo de 5(cinco) dias, acerca da Certidão do Oficial de Justiça à fls. 113.

Nada Mais. Cotia, 10 de setembro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Claudio Fernandes Camargo, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL  
DE COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Exeqüente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**

Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

MM. Juiz,

O Exequente vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer o quanto segue:

- 1) Pela citação de fls. 99 e 100 p prazo para embargos é de 15 dias a contar da juntada da citação (fls 111, 112, 113)), que foi juntada pelo Oficial Luiz Carlos Paes em 10.09.2018, conforme podemos verificar pela chancela lateral do documento.
- 2) Assim, S.M.J., o prazo de Embargos à Execução escoará em 01.10.2018.
- 3) Nem mesmo o prazo de 03 dias para pagamento voluntário, decorreu, de sorte que se torna necessário o escoamento do prazo para evitar a nulidade processual.
- 4) Nesse sentido, para que não se alegue nulidade futura, requer que se aguarde o decurso de prazo do recurso.



- 5) Em relação ao Penhora de bens, o Exequente requer reabertura de prazo, após o decurso dos prazos de pagamento voluntário e embargos, para que possam ser indicados bens à penhora.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 12 de setembro de 2018.

Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0620/2018, foi disponibilizado na página 2713-2728 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo de 5(cinco) dias, acerca da Certidão do Oficial de Justiça à fls. 113."

Cotia, 12 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Certifique-se a interposição de embargos à execução, ou, alternativamente, o decurso de prazo para tanto e após, tornem conclusos.

Intime-se.

Cotia, 23 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0767/2018, foi disponibilizado na página 2894-2917 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique-se a interposição de embargos à execução, ou, alternativamente, o decurso de prazo para tanto e após, tornem conclusos. Intime-se."

Cotia, 28 de novembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para que o(s) executado(s) apresentasse(m) Embargos a esta Execução. Nada Mais. Cotia, 11 de janeiro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nada vindo, intime-se pessoalmente para dar andamento ao feito em cinco dias úteis, sob pena de extinção.

Intime-se.

Cotia, 16 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2019, foi disponibilizado na página 3196-3219 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira a parte exequente o que de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias. Nada vindo, intime-se pessoalmente para dar andamento ao feito em cinco dias úteis, sob pena de extinção. Intime-se."

Cotia, 30 de janeiro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

Advocacia  
**H O L A N D A R E I S**

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª  
VARA CÍVEL DE COTIA - SP

**Processo: 1000880-77.2018.8.26.0152**

**Autor: Condomínio Altos da Raposo**

**Réu: Antônio de Oliveira Jr**

MM. Juiz,

Em atendimento ao r. despacho de fls. 121, requer o quanto segue:

- a) A Penhora do imóvel constante na matrícula de fls. 76 a 86.
- b) Por se trata de penhora “*on line*” requer que o patrono seja intimado pelo CRI, da taxa de averbação da penhora pelo e-mail: [fabio.reis@holandareis.com.br](mailto:fabio.reis@holandareis.com.br);
- c) Requer que seja nomeado perito avaliador para avaliar o imóvel, e que o mesmo seja intimado a estimar seus honorários periciais nos autos.

Advocacia  
**H O L A N D A R E I S**

---

d) Não Há credor Hipotecário!

e) Por fim requer a nomeação de Leiloeiro oficial, como bem aprouver ao Juízo.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 30 de janeiro de 2019.

Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Tome-se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso.

Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel.

Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito.

Intime-se.

Cotia, 05 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0045/2019, foi disponibilizado na página 2745-2769 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tome-se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Intime-se."

Cotia, 8 de fevereiro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o autor, no prazo de 05 dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 79,59.

Nada Mais. Cotia, 18 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Em Cotia, aos 18 de março de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **imóvel matriculado sob o nº 33.539 junto ao CRI de Cotia/SP, consistente de uma unidade autônoma, designada apartamento nº 01, localizado no 1º pavimento do Prédio nº 02, integrante do Condomínio Residencial Altos da Raposo, edificado na Gleba 02, parte do Quinhão 5 da fazenda cabanas, neste município e comarca de Cotia, contendo living com terraço, 3 dormitórios, sendo uma suíte, um banheiro social, cozinha, área de serviço e despensa, encerrando uma área útil de 87,48m<sup>2</sup>, inscrição cadastral 23253-42-98-0010-00000-1, registro anterior R.1 e 5-m-24.479 do mesmo CRI, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Antonio de Oliveira Jr, CPF nº 113.583.918-23, RG nº 21.695.744-8, e, O(a)(s) Sra Edlane da Silva Coelho Oliveira, CPF 173.609.598-61, RG 27573528. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**Valor da Dívida: R\$ 6.448,30 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2019, foi disponibilizado na página 2519-2532 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor, no prazo de 05 dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 79,59."

Cotia, 20 de março de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	<b>25/03/2019</b>
Solicitante:	<b>PATRICK MIRANDA MELLO</b>
Nº do Processo:	<b>10008807720188260152</b>
Natureza da Execução:	<b>Execução Civil</b>

<b>Protocolo</b>	<b>Cartório</b>
PH000257685	Cotia - 01º Cartório



Advocacia &amp; Estratégia Jurídica

Fabio Alves Dos Reis - OAB: 123.294-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL  
DE COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**

Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

MM. Juiz,

O Exequente vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer juntada de guia de oficial de justiça, para intimação pessoal da penhora, conforme determinado às fls.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 25 de março de 2019.

Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP



001-9

00190.00009 02844.616009 00012.213179 2 78390000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	20/03/2019	Vencimento	25/03/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número	28446160000012213	Número Documento	12213	Valor do documento	159,18

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **12213**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **ANTONIO DE OLIVEIRA JR e outra bloco 02 apto 01** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

**1000880-77.2018.8.26.0152**Ano Processo: **2018**

001-9

00190.00009 02844.616009 00012.213179 2 78390000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	20/03/2019	Vencimento	25/03/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número	28446160000012213	Número Documento	12213	Valor do documento	159,18

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **12213**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **ANTONIO DE OLIVEIRA JR e outra bloco 02 apto 01** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

**1000880-77.2018.8.26.0152**Ano Processo: **2018**

001-9

00190.00009 02844.616009 00012.213179 2 78390000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	20/03/2019	Vencimento	25/03/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número	28446160000012213	Número Documento	12213	Valor do documento	159,18

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **12213**Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **ANTONIO DE OLIVEIRA JR e outra bloco 02 apto 01** Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

**1000880-77.2018.8.26.0152**Ano Processo: **2018**

001-9

00190.00009 02844.616009 00012.213179 2 78390000015918

Local de pagamento	<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento	25/03/2019
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6615-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
20/03/2019	12213			20/03/2019	28446160000012213
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	159,18
17/35					

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

159,18

## Pagador

CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO CPF/CNPJ: 51.442.747/0001-30  
AVENIDA JOSE GIORGI 600, GRANJA VIANA II  
COTIA -SP CEP:06707-100

## Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



20/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:42:38  
181001810 0002

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARLENE ALVES C SILVA  
AGENCIA: 1810-4 CONTA: 25.219-0

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284461600900012213179278390000015918

BENEFICIARIO:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
NOME FANTASIA:  
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ: 51.174.001/0001-93  
PAGADOR:  
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAP  
CNPJ: 51.442.747/0001-30

=====

NR. DOCUMENTO	32.003
NOSSO NUMERO	28446160000012213
CONVENIO	02844616
DATA DE VENCIMENTO	25/03/2019
DATA DO PAGAMENTO	20/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	159,18
VALOR COBRADO	159,18

=====

NR.AUTENTICACAO	1.CC6.EAC.BE4.170.6FA
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Cotia, 26 de março de 2019. Eu, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA FORO DE COTIA 3ª VARA CIVEL**  
**RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**  
**CPF: 113.583.918-23, RG: 21.695.744-8**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **152.2019/006969-3**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR, Brasileiro, RG 21.695.744-8, CPF 113.583.918-23**

**Endereço:** Av. Jose Giorgi, 600, Bloco 2, Apto. 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s) do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 dias** para interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Tome-se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Int.".

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Cotia, 01 de abril de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 12213 fls. 132/133 - R\$ 159,18

Advogado: Dr(a). Fabio Alves dos Reis

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*15220190069693\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA FORO DE COTIA 3ª VARA CIVEL**  
 RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
  
**CPF: 113.583.918-23, RG: 21.695.744-8**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **152.2019/006971-5**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Executado: EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA,**  
 Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, RG 27573528, CPF 173.609.598-61,  
**Endereço:** Av. Jose Giorgi, 600, Bloco 2, Apto. 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a).  
 CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da lei, **MANDA** qualquer Oficial de Justiça  
 de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s)/responsável(is) tributário(a)(s) acima mencionado(a)(s)  
 do Auto/Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 dias** para  
 interposição de embargos à execução, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Tome-  
 se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de  
 Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte  
 exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Expeça-se  
 mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica,  
 promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o  
 exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Int."

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição  
 inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal  
 (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br),  
 informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada ] ou senha  
 anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento  
 eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Cotia, 01 de abril de 2019. Marilene Herrera  
 Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº mesma guia do mandado 152.2019/006969-3  
 Advogado: Dr(a). Fabio Alves dos Reis

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

**\*15220190069715\***





Advocacia &amp; Estratégia Jurídica

Fabio Alves Dos Reis - OAB: 123.294-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL  
DE COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**

Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**

Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

MM. Juiz,

O Exequente vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer juntada de comprovante de pagamento de registro de penhora.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 03 de abril de 2019.

Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP

**Instruções para impressão e pagamento deste boleto:**

- CLIQUE COM O BOTÃO DIREITO DO MOUSE SOBRE O BOLETO E ESCOLHA A OPÇÃO "IMPRIMIR".
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.



Banco Itaú S.A. |341-7|

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento <b>18/04/2019</b>
BENEFICIARIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário <b>AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200</b>					
Data do documento: 29/03/19	No. do documento 10090223	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 29/03/19	Nosso Número 176/10090223-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>156,29</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000257685 Prenotacao: 295758					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS D AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 51442747000130

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.76106 09022.350343 90189.370001 2 78630000015629**

Local de Pagamento: EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO MESMO APOS O VENCIMENTO					Vencimento <b>18/04/2019</b>
BENEFICIÁRIO <b>REGISTRADORES.ORG.BR</b> CNPJ: 69.287.639/0001-04					Agência/Código beneficiário 0349/01893-7
Endereço do beneficiário <b>AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200</b>					
Data do documento: 29/03/19	No. do documento 10090223	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 29/03/19	Nosso Número 176/10090223-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento <b>156,29</b>
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.					(-) Descontos/Abatimento
Protoc: PH000257685 Prenotacao: 295758					
CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.					(+) Mora/Multa
CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					
					(=) Valor Cobrado
PAGADOR - CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS D AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF - 51442747000130



**Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ALVES DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/04/2019 às 11:46, sob o número WCOA19700327949. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 462B263.





**Comprovante de pagamento de boleto**

**Dados da conta debitada**

Agência/conta: **3218/32023-6** CNPJ: **51.442.747/0001-30** Empresa: **CONDOMINIO RES ALTOS DA RAPOSO**

Pagador final:		
Agência/Conta:	3218/0032023-6	CPF/CNPJ:
Nome:	CONDOMINIO RES ALTOS DA RAPOSO	51.442.747/0001-30
<b>Itaú Itaú Unibanco S.A.</b>		<b>34191 76106 09022 350343 90189 370001 2 78630000015629</b>
Beneficiário: ASSOC REGISTRADORES IMOBILI SP	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: ASSOC REGISTRADORES IMOBILI SP	<b>69.287.639/0001-04</b>	<b>18/04/2019</b>
		Valor do documento (R\$):
		<b>156,29</b>
		(-) Desconto (R\$):
		<b>0,00</b>
		(+) Juros/Mora/Multa (R\$):
		<b>0,00</b>
Pagador:	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$):
<b>CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS D</b>	<b>51.442.747/0001-30</b>	<b>156,29</b>
Sacador / Avalista:	CPF/CNPJ do sacador:	Data de pagamento:
		<b>29/03/2019</b>
Autenticação mecânica:		Pagamento realizado em espécie:
<b>23CBF41ECC53B57FBD50190DCB4D0255414C6B80</b>		<b>Não</b>

Operação efetuada em 29/03/2019 às 15:58:47h via CEL, CTRL 56572.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Luiz Carlos Paes (21607)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2019/006969-3 dirigi-me ao endereço constante do presente por várias vezes, em dias e horários alternados e ali sendo deixei de intimar Antonio de Oliveira Júnior em virtude de não conseguir localizá-lo nas vezes em que ali estive, ora encontrando o apartamento fechado ora o mesmo havia saído, sem retorno previsto, não se sabendo onde o mesmo poderia ser encontrado.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 27 de maio de 2019.

Número de Cotas: 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça: **Luiz Carlos Paes (21607)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2019/006971-5 dirigi-me ao endereço constante do presente, por várias vezes, em dias e horários alternados e ali sendo deixei de intimar Edlane da Silva Coelho Oliveira em virtude de não conseguir localizá-la nas vezes em que ali estive, sempre encontrando o apartamento fechado, sendo que não consegui qualquer informação junto a portaria do condomínio sobre onde a mesma trabalhava ou poderia ser encontrada.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 11 de julho de 2019.

Número de Cotas: 1



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte no prazo de 5 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça. \*

Nada Mais. Cotia, 17 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Lilian Elica Nakamura Aarii, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CÍVEL  
DE COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas  
Condominiais**  
Exeqüente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

MM. Juiz,

O Exequente vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada de “declaração” do Zelador Gerson, funcionário do condomínio Exequente, informando que e Executado Antonio de Oliveira Junior e a Executada Edlaine Da Silva Coelho, reside no imóvel bloco 02 apto 01.

Requer que seja realizada nova tentativa de citação da executada, no mesmo endereço **Av. Jose Giorgi, 600, Bloco 2, Apto. 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia - SP**

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 19 de julho de 2019  
Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o autor, no prazo de 15 dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 79,59, sob pena de arquivamento.

Nada Mais. Cotia, 19 de julho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0289/2019, foi disponibilizado na página 4496-4514 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor, no prazo de 15 dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 79,59, sob pena de arquivamento"

Cotia, 24 de julho de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2019, foi disponibilizado na página 2666-2666 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte no prazo de 5 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça. \*\*"

Cotia, 24 de julho de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL  
DE COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas  
Condominiais**  
Exeqüente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

MM. Juiz,

O Exequente vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a juntada de guia de diligência de oficial de justiça para a citação de ambos os executados Antonio de Oliveira Junior e a Executada Edlaine Da Silva Coelho, residentes no endereço **Av. Jose Giorgi, 600, Bloco 2, Apto. 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia – SP.**

Requer mais, que o Zelador Sr. Gerson, possa acompanhar ao Sr. Oficial de justiça na diligência, levando-o até a porta do imóvel dos executados.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 14 de agosto de 2019.  
Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00017.190174 1 79860000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	14/08/2019	Vencimento	19/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número	28446160000017190	Número Documento	17190	Valor do documento	159,18

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **17190**  
Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Nome do Réu: **ANTONIO DE OLIVEIRA JR e EDLANE DA SILVA (b2ap00)** Comarca/Fórum: **COTIA** Ano Processo: **2018**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00017.190174 1 79860000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	14/08/2019	Vencimento	19/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número	28446160000017190	Número Documento	17190	Valor do documento	159,18

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **17190**  
Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Nome do Réu: **ANTONIO DE OLIVEIRA JR e EDLANE DA SILVA (b2ap00)** Comarca/Fórum: **COTIA** Ano Processo: **2018**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00017.190174 1 79860000015918

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6615-X / 950001-4	Data Emissão	14/08/2019	Vencimento	19/08/2019
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO	Nosso Número	28446160000017190	Número Documento	17190	Valor do documento	159,18

**Instruções** Autenticação mecânica  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Número do Depósito: **17190**  
Nome do Autor: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Número do Processo: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Nome do Réu: **ANTONIO DE OLIVEIRA JR e EDLANE DA SILVA (b2ap00)** Comarca/Fórum: **COTIA** Ano Processo: **2018**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.616009 00017.190174 1 79860000015918

Local de pagamento				Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				19/08/2019
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				6615-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
14/08/2019	17190			14/08/2019
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				159,18

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

159,18

Pagador  
CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO CPF/CNPJ: 51.442.747/0001-30  
AVENIDA JOSE GIORGI 600, GRANJA VIANA II  
COTIA -SP CEP:06707-100

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



14/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 09:21:36  
 181001810 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MARLENE ALVES C SILVA  
 AGENCIA: 1810-4 CONTA: 25.219-0

=====

BANCO DO BRASIL

-----

00190000090284461600900017190174179860000015918  
 BENEFICIARIO:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 NOME FANTASIA:  
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
 CNPJ: 51.174.001/0001-93  
 PAGADOR:  
 CONDOMINIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAP  
 CNPJ: 51.442.747/0001-30

-----

NR. DOCUMENTO	81.401
NOSSO NUMERO	28446160000017190
CONVENIO	02844616
DATA DE VENCIMENTO	19/08/2019
DATA DO PAGAMENTO	14/08/2019
VALOR DO DOCUMENTO	159,18
VALOR COBRADO	159,18

=====

NR.AUTENTICACAO 5.37F.9F5.916.525.6BE

-----

Central de Atendimento BB  
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
 0800 729 0001 Demais localidades  
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
 0800 729 0722  
 Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
 produtos e servicos.

Ouvidoria  
 0800 729 5678  
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
 habituais: agencia, SAC e demais canais de  
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
 0800 729 0088  
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
 cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de Cotiamatricula  
33.539ficha  
01

Cotia, 27 de outubro de 1983.

**IMÓVEL:** - UNIDADE AUTÔNOMA designada como sendo APARTAMENTO/ Nº 01, localizado no 1º pavimento do Prédio nº 2, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, edificado na Gleba 2, parte do Quinhão 5 da Fazenda Cabanas ou Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, contendo living com terraço, 3 dormitórios, sendo uma suite, banheiro social, cozinha, área de serviço com despensa, encerrando a área útil de 68,53 m2., a área comum de 18,95 m2., e a área total construída de 87,48 m2., com uma correspondente fração ideal no terreno de 0,3472%, confrontando de quem da avenida do Quinhão 1A/3A, olha para o conjunto, pela frente com o hall do pavimento e apartamentos de final 4, de um lado com apartamentos de final 2 e de outro lado e pelos fundos com áreas do condomínio, localizando-se nos fundos do lado esquerdo. -

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** Nº 23253-42-98-0010-00000-1. -

**PROPRIETÁRIAS:** AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., com sede à rua Bianchi Bertoldi, nº 74, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 45.547.270/0001-55 e S/C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LTDA., com sede à avenida Faria Lima, 2.262, 1º andar, em São Paulo, Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 45.542.578/0001-08. -

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1 e 5-M-24.479, deste mesmo livro e Cartório. -

O OFICIAL INTERINO: ~~\_\_\_\_~~ (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D:Cr\$560,00. E:Cr\$112,00. Ap:Cr\$112,00. T:Cr\$784,00. -

AV.1-M-33.539, em 27 de outubro de 1.983.

O imóvel supra descrito, está gravado com o seguinte ônus: - Primeira e Especial Hipoteca, no valor de Cr\$276.635.270,97, incluindo outros imóveis, em favor do BAMERINDUS S. PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, conforme instrumento particular/com força de escritura pública devidamente registrada sob o nº 02, na matrícula nº 24.479, neste Cartório. -

O Escrevente Autorizado: ~~\_\_\_\_~~ (AILTON LUIZ AMARO). -

AV.2-M-continua no verso.



matricula  
33.539

ficha  
01, verso

AV.2-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.1983, em São Paulo, Capital, procede-se a presente para constar que a credora BAMERINDUS S. PAULO CIA/ DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, - constituída sob a forma de sociedade anônima, agente financeiro do BNH, Carta Patente A-67/1449/67, do Banco Central - do Brasil, inscrição no BNH sob o nº 31, inscrita no CGC/MP. sob o nº 61.673.539/0001-04, com sede à av. 9 de Julho, 5.109 7º andar, em São Paulo, Capital, autorizou o cancelamento - parcial da hipoteca a que se refere a averbação 1, retro, tão somente com referência ao imóvel objeto da presente matrícula. - Valor deste ato: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente Autorizado: AILTON LUIZ AMARO (AILTON LUIZ AMARO). -  
D:Cr\$4.368,00. E:Cr\$874,00. Ap:Cr\$874,00. T:Cr\$6.116,00. -

R.3-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Venda e compra. -

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.83, em São Paulo, Capital, as proprietárias AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., e S/C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LTDA., retro qualificadas, transmitiram por venda feita à MIRIAN ARAUJO COSTA, RG. nº 4.429.513, CIC.230.966.248/87, brasileira, solteira, maior, - corretora de imóveis e residente à rua Simão Álvares, 55, - aptº 43-B, em São Paulo, Capital, o imóvel todo objeto da - presente matrícula, pelo valor de Cr\$8.500.000,00, pagáveis - na forma do instrumento. - Valor pago no ato: Cr\$1.275.000,00  
Valor financiado: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente Autorizado: AILTON LUIZ AMARO (AILTON LUIZ AMARO). -  
D:Cr\$47.166,00. E:Cr\$9.433,00. Ap:Cr\$9.433,00. T:Cr\$66.032,00. -

R.4-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Hipoteca. -

➤ Pelo mesmo instrumento particular objeto do registro 3, supra, a adquirente MIRIAN ARAUJO COSTA, supra qualificada, deu

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

matrícula  
33.539

ficha  
02

Cotia, 27 de outubro de 1983.

deu em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à BAMERINDUS S.- PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada, o imóvel todo objeto da presente matrícula, para garantia de dívida no valor de Cr\$7.225.000,00, a qual será paga através de 240 meses, à taxa nominal de juros de 9,2% aa., e efetiva de 9,598% aa., vencendo-se a primeira prestação em 30.10.83, com o encargo mensal no valor de Cr\$89.101,14, com as demais cláusulas e condições constantes do instrumento. -

O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* (AILTON LUIZ AMARO).-

D:Cr\$36.078,00. E:Cr\$7.216,00. Ap:Cr\$7.216,00. T:Cr\$50.510,00. -

Av.05/Matrícula nº 33.539 em 31 de maio de 1.984.-

Pela escritura pública lavrada aos 23 de Abril de 1.984, às folhas 294, do livro nº 82, no 1º Cartório de Notas local, devidamente registrada sob o nº 1.984, no Livro 03 - Registro Auxiliar, neste cartório, e conforme se verifica da certidão de casamento expedida aos 19 de Maio de 1.984, pelo Cartório do Registro Civil local, procede-se a presente averbação para constar que a proprietária Mirian Araujo Costa contraiu núpcias com Paulo de Alcântara no dia 19 de Maio de 1.984, sob o regime da "SEPARAÇÃO DE BENS", sendo que a mesma passou a assinar "MIRIAN ARAUJO COSTA DE ALCÂNTARA". -

O ESCR. AUTORIZADO: *[Assinatura]* ANÉZIO R. SIMÕES. -

D:Cr\$1.232,00. Est:Cr\$246,40. Apos:Cr\$246,40. T:Cr\$1.724,80. -

Av.06, em 27 de julho de 2004. -

Pelo instrumento particular firmado aos 26 de junho de 1995, em Curitiba-PR, e conforme consta da Ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária de 29/02/1988 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 37.454, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08/03/1988 e Ata da 93ª Assembléia Geral Extraordinária de 28/04/1989, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 2.181, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08/05/1989, já microfilmadas neste Cartório sob o nº 70.833, procede-se a presente para constar que o BAMERINDUS SÃO PAULO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já qualificado, teve sua razão social alterada para BAMERINDUS S/A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO, que por sua vez foi incorporado pelo BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o

= segue verso =

matricula  
=33.539=

ficha  
=02=  
vêrso

nº 76.543.115/0001-94, com sede na Travessa Oliveira Belo nº 11-B, 4º andar Curitiba-PR -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. - D.R\$7,81

Av.07, em 27 de julho de 2004. -

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.06 supra, procede-se a presente para constar que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 14 desta.-

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. - D.R\$7,81

Av.08, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de janeiro de 2003, à pág.371 do livro nº 2.148, re-ratificada por outra lavrada aos 3 de junho de 2004, à pág.305 do livro nº2.291 no 14º Serviço Notarial de São Paulo-Capital, procede-se a presente constar a separação consensual do casal MIRIAN ARAÚJO COSTA DE ALCÂNTARA e PAULO DE ALCÂNTARA, conforme comprova a averbação feita aos 21 de dezembro de 1988, à margem do assento do matrimônio nº 3.213, lavrado à fl.80 do livro B-011, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Cotia, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja; "MIRIAN ARAÚJO COSTA". -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. - D.R\$7,81

Av.09, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública mencionada na Av.08 supra, procede-se a presente para constar que o estado civil da proprietária MIRIAN ARAÚJO COSTA, foi alterado para viúva, em virtude do falecimento de PAULO DE ALCÂNTARA, = segue ficha 03 =

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
=33.539=

ficha  
=03=

de Cotia

Cotia, de de

conforme comprova a certidão do assento do óbito nº 31.326, lavrado à fl.137vº do livro C-076 do Serviço de Registro Civil – 13º Subdistrito Butantã, Comarca de São Paulo-Capital. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

R.10, em 27 de julho de 2004. -

**TÍTULO: VENDA E COMPRA. -**

Pela escritura pública mencionada na Av.08 desta, a proprietária MIRIAN ARAUJO COSTA, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **PARECIS PENHA MORATO**, brasileira, divorciada, engenheira, RG nº 4.570.062-SP, CPF/MF nº 837.938.958-15, residente e domiciliada na Rua Vicente de Góis Aranha nº 444, Morumbi, São Paulo-Capital; e **SPERO PENHA MORATO**, físico, RG nº 2.808.085-SP, CPF/MF nº 039.197.738-53, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO**, psicóloga, RG nº 3.269.569-SP, CPF/MF nº 770.411.278-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida nº 361, São Paulo-Capital, pelo valor de R\$0,01. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária – DDI – Valor Venal: R\$20.430,16. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$293,82 Prot. 132.441

Av.11, em 04 de janeiro de 2006.-

**CADASTRO.-**

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto a Prefeitura de Cotia-SP sob nº 23251-14-02-0143-00-000, conforme prova o talão de imposto expedido pela referida prefeitura.-


EU \_\_\_\_\_ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado,  
- segue verso -

matrícula

**-33.539-**

ficha

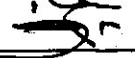
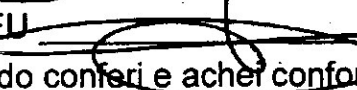
**-03-**  
verso

digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,31

R.12, em 04 de janeiro de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pela escritura pública, lavrada aos 17 de novembro de 2005, fls. 013 do livro nº 2.505, do 14º Serviço Notarial de São Paulo-SP, os proprietários, PARECIS PENHA MORATO, já qualificado, **transmitiu a parte ideal correspondente a 50%** que possui do imóvel desta matrícula a **SPERO PENHA MORATO**, já qualificado, pelo valor de R\$ 26.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 312,87


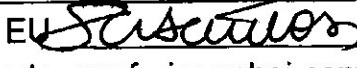
Prot. 141.979

CAS.-

R.13, em 03 de março de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pela escritura pública lavrada aos 15 de fevereiro de 2006, às págs.103/105 do livro nº 304, do Serviço de Registro Civil e Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários SPERO PENHA MORATO e sua mulher HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **WALDOMIRO ABUD**, brasileiro, vendedor, RG. nº 2.858.032-SP, CPF/MF nº 035.450.408-87, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA MADALENA RAFAEL ABUD**, portuguesa, do lar, RNE nº W-359.152-W-SE/DPMAF/DPF, CPF/MF nº 093.710.698-48, residentes e domiciliados na Avenida Octacílio Tomanik nº 343, aptº 71-A, Jardim Bonfiglioli, em São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 50.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.-

EU  (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,26

- segue ficha 04.-

Prot.142.951

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
-33.539-

ficha  
-04-

de Cotia

Cotia, --

de

de --

Av.14, em 21 de julho de 2006.-

**NUMERAÇÃO.-**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado aos 11 de julho de 2006, nesta cidade de Cotia-SP, procede-se a presente para constar que o Condomínio Residencial Altos da Raposo está situado na **Avenida José Giorgi sob o nº 600**, conforme comprova a matrícula nº 24.479 deste Registro.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. Dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,71

R.15, em 21 de julho de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.14 supra, os proprietários WALDOMIRO ABUD e sua mulher MARIA MADALENA RAFAEL ABUD, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **SONIA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, supervisora financeira, RG. nº 11.329.298-3-SP, CPF/MF nº 075.812.178-03, residente e domiciliada na Avenida José Giorgi nº 600, aptº 33, Bloco 01, nesta cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 70.000,00 pago da seguinte forma: R\$ 5.071,31 com recursos próprios; R\$ 8.928,69 referente ao saldo da conta vinculada de FGTS da mesma compradora; e R\$ 56.000,00 referente ao financiamento ora concedido, que será pago na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. Dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 598,63

R.16, em 21 de julho de 2006.-

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, a proprietária SONIA MEDEIROS, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-

- segue verso -

matrícula

**-33.539-**

ficha

**-04-**  
verso

04, em caráter fiduciário, para garantia do financiamento no valor de R\$ 56.000,00 que será pago no prazo de 120 meses, à taxa anual de juros de 10,0000%; Sistema de Amortização Constante - SAC; vencimento do primeiro encargo mensal de acordo com cláusula "quinta" do contrato; valor do encargo inicial total: R\$ 1.011,00; origem dos recursos - SBPE, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,26

Prot. 145.449

Av.17, em 31 de julho de 2006.-

**ARTIGO 213.-**

Procede-se a presente nos termos do artigo 213, letra "a" inciso "I" da Lei 6.015/73, para ficar constando que **SONIA MEDEIROS** encontra-se inscrita no **CPF/MF sob o nº 075.813.178-03** e não como constou no R.15 retro, conforme comprova o instrumento particular microfilmado sob o nº 145.449 neste Registro.-

EU ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

Av.18, em 10 de maio de 2007.-

**INEFICÁCIA.-**

Em cumprimento ao Mandado adiante registrado, procede-se a presente para constar a **ineficácia da alienação objeto do R.10 retro.** -

EU ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,89

R.19, em 10 de maio de 2007.-

**PENHORA.-**

Em cumprimento ao Mandado expedido aos 13 de março de 2007, pelo Juízo de  
- segue ficha 05 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
-33.539-

ficha  
-05-

de Cotia

Cotia, -- de

de

Direito da 3ª Vara desta Comarca de Cotia-SP, assinado pela Drª Lúcia Caninéo Campanhã, MMª Juíza de Direito, extraído dos autos nº 924/00 da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por BANCO BRADESCO S.A., em face de MIRIAN ARAÚJO COSTA, já qualificada; e ANTONIO DELFINO COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 056.135.908-34, residente e domiciliado na Rua das Cinco Pontas nº 700, nesta cidade de Cotia-SP, **procedo ao registro da PENHORA** do imóvel desta matrícula. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Silvano Martins Silva, RG nº 17.432.491-1, residente na Rua Maria Delfina Di Espírito Santo nº 69, Vila Nova Osasco, em Osasco-SP. Valor da causa: R\$15.332,61.-

EU ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 66,95 (20%) Prot. 150.704

Av.20, em 14 de maio de 2010.

**CANCELAMENTO**

Em cumprimento ao R. Mandado, passado em 03 de fevereiro de 2010, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Cotia-SP, devidamente assinado pelo Dr. Fabrício Stendard, MM. Juiz de Direito, extraído dos autos do processo nº 152.01.2007.009960-9, ordem nº 1691/07, requerido por SONIA MEDEIROS, já qualificada, em face de BANCO BRADESCO S/A, procedo a presente para constar que foi determinado o **CANCELAMENTO da penhora**, mencionada no R.19 desta:-

EU, ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei. EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme. -  
D.R\$10,26

Av.21, em 14 de maio de 2010.-

**CANCELAMENTO.-**

Em cumprimento ao mesmo Mandado mencionado na Av.20 supra, procedo a presente para constar o **CANCELAMENTO da averbação nº 18 da presente.** -

EU, ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei. EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme. -  
Prot. 177.804 - W.X.R. -

SEGUE VERSO...



matrícula  
**33.539**ficha  
**05**  
verso

Av.22, em 22 de março de 2013. -

**CANCELAMENTO.** -

Pelo instrumento particular firmado aos 28 de fevereiro de 2013, em Cotia-SP, procedo a presente para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, **autorizou o CANCELAMENTO da alienação fiduciária objeto do R.16 desta.** - Valor atribuído para efeito de emolumentos R\$56.000,00

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$156,29

R.23, em 22 de março de 2013. -

**VENDA E COMPRA.** -

Pela escritura pública lavrada em 08 de março de 2013, às págs. 249/252, do livro nº 0313, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cotia-SP, a proprietária, SONIA MEDEIROS, já qualificada, **transmitiu o imóvel desta matrícula a ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, desenhista mecânico, RG nº 21.695.744-8-SSP/SP, CPF/MF nº 113.583.918-23, e sua cônjuge **EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA**, brasileira, secretária, RG nº 27.573.528-X-SSP/SP, CPF/MF nº 173.609.598-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida José Giorgi, nº 600, Bloco 02, apto 01, Bairro da Granja Viana II, Cotia-SP, pelo valor de R\$35.469,19.- Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$455,66

Prot.212.324

Prenotado sob nº 295.758, em 26/03/2019.

Av.24 em 05 de abril de 2019. -

**PENHORA**

Nos termos da Certidão expedida aos 25 de março de 2019, às 13h27m01s, pelo 3º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do

continua na ficha 6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL


SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**33.539**

ficha  
**06**

de Cotia - CNS: 11991-7  
Cotia, **5** de **Abril** de **2019**

processo nº 10008807720188260152, ação de execução civil, tendo como exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, CNPJ/MF nº 51.442.747/0001-30; e, executados: ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF nº 113.583.918-23, e, EDLANE DA SILVA COELHO, CPF/MF nº 173.609.598-61, o imóvel desta matrícula foi **penhorado** (protocolo eletrônico: PH000257685), para garantia da dívida no valor de R\$ 6.448,30, tendo sido nomeado fiel depositário: **ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado.

A escrevente autorizada,  Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.  
(digitado por Alexandre Caio Barros da Silva)  
D.R\$ 62,04 (20%)  
Selo digital: 1199173210000000051910196

**O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA**

Registro de imóveis da comarca de cotia – SP

A circunscrição imobiliária e Comarca sede desta serventia foram instaladas a 10 de novembro de 1968. Os imóveis de sua atual competência registraria tiveram como competentes para o seu registro as Serventias das seguintes Circunscrições imobiliárias e respectivos períodos: 1º CRISP de 27/07/1865 a 02/12/1912; 2º CRISP de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º CRISP de 09/12/1925 a 25/12/1927; 5º CRISP de 26/12/1927 a 01/03/1932; 4º CRISP de 02/03/1932 a 14/05/1939; 2º CRISP de 15/05/1939 a 06/10/1939; 10º CRISP de 01/10/1939 a 20/11/1942; e a 11º CRISP de 21/11/1942 a 10/11/1968.

Os imóveis localizados no município de Itapevi deixaram de pertencer a esta serventia imobiliária em 13 de novembro de 2009, passando a pertencer a circunscrição da Comarca de Itapevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula nº: 33539, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém. Certifico mais que as buscas do CONTRADITÓRIO restringem-se à data do dia útil anterior da expedição dessa certidão e que nada foi encontrado.

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

Protocolo: 295758  
Selo Digital 1199173C3000000005214819G

Cotia, sexta-feira, 5 de abril de 2019.

**Bel. Claudio Avelino dos Santos / Bel. Jair Teixeira de Souza**  
Oficial Interino / Escrevente Autorizado

**Valor cobrado pela Certidão:**

Ao Oficial	R\$ 31,68
Ao Estado	R\$ 9,00
Ao IPESP	R\$ 6,16
Ao Trib. Just.	R\$ 1,67
Ao Reg. Civil	R\$ 2,17
MP	R\$ 1,52
ISS	R\$ 0,63

**TOTAL R\$ 52,83**

**Certidão assinada digitalmente**





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Cotia, 13 de setembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**  
  
**CPF: 113.583.918-23, RG: 21.695.744-8**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **152.2019/021845-1**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA**, Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, RG 27573528, CPF 173.609.598-61, com endereço à Avenida Jose Giorgi, 600, Bloco 2, Apto. 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s do Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para impugnação à penhora, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Tome-se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Intime-se. "

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada** ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Cotia, 13 de setembro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 17190 (fl. 150) - R\$ 159,18

Advogado: Dr(a). Fabio Alves dos Reis



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**

**3ª VARA CÍVEL**

**RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*15220190218451\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**  
  
**CPF: 113.583.918-23, RG: 21.695.744-8**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **152.2019/021846-0**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR**, Brasileiro, RG 21.695.744-8, CPF 113.583.918-23, com endereço à Av Jose Giorgi, 600, Bloco 02 Apartamento 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s do Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para impugnação à penhora, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Tome-se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Intime-se. "

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada** ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Cotia, 13 de setembro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 17190 (fl. 150) - R\$ 159,18 (mesma diligência do mandado de n. 152.2019/021845-1)

Advogado: Dr(a). Fabio Alves dos Reis



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE COTIA**

**FORO DE COTIA**

**3ª VARA CÍVEL**

**RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*15220190218460\***



17  
09



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE COTIA**  
**FORO DE COTIA**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 13070-000**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr**  
  
CPF: **113.583.918-23, RG: 21.695.744-8**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **152.2019/021845-1**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**  
**Executado: EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA, Brasileiro, Casada, Prendas do Lar, RG 27573528, CPF 173.609.598-61, com endereço à Avenida Jose Giorgi, 600, Bloco 2, Apto. 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia - SP**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s do Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para impugnação à penhora, nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Tome-se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Intime-se. "

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [wlcryb ] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Cotia, 13 de setembro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 17190 (fl. 150) - R\$ 159,18

Advogado: Dr(a). Fabio Alves dos Reis

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A*

x *Antonio de Oliveira*

31  
10  
09.00

Este documento é eletrônico e assinado digitalmente por CARLOS AIBA AGUEMI, Oficial de Justiça, em 13/09/2019 às 14:08:28. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espj/portal>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 5541FCCA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Luiz Carlos Paes (21607)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 152.2019/021845-1 dirigi-me ao endereço constante do presente e ali sendo intimei Edlane da Silva Coelho Oliveira por todo o conteúdo do mandado o qual lhe li e ela de tudo bem ciente ficou aceitando a cópia que lhe ofereci exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 01 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 1

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1000880-77.2018.8.26.0152

Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

ANTONIO DE OLIVEIRA JR, brasileiro, casado, RG nº 21.695.744-8 e do CPF nº 113.583.918-23 e EDLAINE DA SILVA COELHO OLIVEIRA, brasileira, RG nº 27.573.528 e do CPF nº 173,609.598-61, residentes e domiciliados na Avenida José Giorge nº 600 – bloco 02 - Apartamento 01 – Granja Vianna II – Cotia - CEP: 06707-100, por intermédio de seu advogado nomeado através do convênio OAB/DPE, através do ofício nº 0005696964/2019 e Registro Geral nº 1574789378467 vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência opor Impugnação a Penhora, nos autos da execução em epigrafe, expondo e requerendo o quanto segue.

#### DOS FATOS

Por força da presente execução, os Executados, ora Requerentes, tiram constrito seu imóvel residencial, conforme autos de penhora e depósito efetuado.

A penhora deve ser declarada ineficaz pois que trata-se de bem protegido pela Lei nº 8.009/90.

Referido imóvel, objeto da penhora é o único bem do Executado. Trata-se de imóvel de residência da família e como tal, é impenhorável, não responderá por qualquer tipo de dívida, salvo nas hipóteses previstas no artigo 3º da referida Lei.

Esta patente que o Executado possui tão-somente o imóvel penhorado, não dispondo de outros bens e que realmente reside com sua família no imóvel, objeto da penhora, e assim sendo, encontra guarida na proteção legal do instituto da impenhorabilidade do bem de família.

Cumprе ressaltar a importância que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana assume no ordenamento jurídico, devendo-se estendê-lo não como forma supletiva das lacunas da lei, mas sim como fonte normativa, apta a exercer sua imperatividade e cogência nas relações jurídicas.

Nesse sentido, a Carta Magna dispõe que:

Art. 1º “A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

III- a dignidade da pessoa humana”;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Neste sentido, vale transcrever o entendimento do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região:

MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA DE IMÓVEL RESGUARDADO PELA IMPENHORABILIDADE. BEM DE FAMÍLIA. LEI N. 8.009/1990. O Poder Judiciário tem como objetivo primordial a promoção da justiça social frente ao descaso com a dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, III), o direito à propriedade (CF, art. 5º

XXII), à proteção da família (CF/88, art. 226), sobretudo quando tais transgressões decorrem de ilegalidade cometida por autoridade frente a um bem de família, resguardado pela Lei 8.009/1990, cujo reconhecimento deveria ter ocorrido a qualquer momento, inclusive de ofício, por ser matéria de ordem pública. Segurança concedida.(TRT14-0000088-04.2015.5.14.0000-Rel.DESEMBARGADORA SOCORRO GUIMARÃES-26/02/2016

AGRAVO DE PETIÇÃO. PENHORA SOBRE BEM DE FAMÍLIA. CONFIGURAÇÃO. LEVANTAMENTO. Não obstante o art. 1º da Lei n. 8.009/90 estabeleça alguns requisitos para caracterizar o imóvel residido pela executada como bem de família, tornando-o, conseqüentemente, impenhorável, se há nos autos provas de que o referido bem foi adquirido pelo executado, ainda que não haja averbação da transferência do bem, há presunção favorável no sentido de que o imóvel está acobertado pela proteção da Lei 8.009/90.(TRT14-0093700-74.1998.5.14.0005-Rel. DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO GOMES LÔBO-04/04/2013)

IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. ARGUIÇÃO. A condição de bem de família do imóvel pode ser oposta a qualquer momento, por simples petição, até o exaurimento da execução, bem como ser declarada de ofício, tendo em vista tratar-se de matéria de ordem pública. Por certo, a intenção do legislador foi a de proteger a moradia do devedor, tendo em vista ser indispensável para a sua sobrevivência. Logo, não estando adstrita a matéria aos embargos à execução, não há que se falar em observância do prazo previsto no artigo 884 da CLT. Agravo de Petição a que se dá provimento. (TRT-2 - AP: 00944006920065020016 SP 00944006920065020016 A20, Relator: ODETTE SILVEIRA MORAES, Data de Julgamento: 03/03/2015, 11ª TURMA, Data de Publicação: 10/03/2015).

## DO DIREITO

A Lei nº 8.009/90 teve por objetivo salvaguardar imóvel no qual reside o seu proprietário. Faculdade voluntária já prevista nos

artigos 70 e 73 do Código Civil aos chefes de família, na destinação de um prédio para a residência desta. Com a nova Lei tornou-se desnecessária qualquer providência por parte do titular do domínio no sentido de instituir a proteção.

Reza o artigo 1º da Lei:

"O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei."

Diz ainda o artigo 5º da mesma Lei:

"Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal, ou pela entidade familiar para moradia permanente."

Como relatou o eminente Juiz Garcia Leon:

"A melhor hermenêutica é aquela que, sem nunca esquecer que o direito, antes de tudo fora instituído para o homem, em razão do homem, busca harmonizar seu alcance e fins a este princípio eterno e imperecível."

A Lei nº 8.009/90 vigora, impondo-se a sua observância, é o que justamente pretende o Executado ora Requerente, para que, via de consequência seja desfeito o ato construtivo do bem.

"BEM DE FAMÍLIA - PENHORA - Consequência da impenhorabilidade estabelecida pela Lei 8.009/90 é o desfazimento do ato construtivo que atingirá o bem de família do executado. Unânime." (STJ - 4ª Turma Esp. nº 30.695-8 - SP - Rel. Min. Fontes de Alencar. j. 29.03.93, v.u. - JU 03.05.93).

## DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

Os executados são devedores conforme planilha apresentada pelo exequente (fls.03) do valor de R\$ 6.448,30 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e atualizado até 02/12/2019 faz o importe de R\$ 7.143,68 (sete mil cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) conforme planilha em anexo, pois a partir do ano de 2018 os pagamentos estão sendo pagos normalmente.

Pretendem os executados que o pagamento ocorra de forma parcelada, pois no momento não possuem condições de pagar o débito à vista, desta forma se propõem em dar uma entrada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e mais 08 parcelas de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) mensais.

## DO EXCESSO DA PENHORA

Houve penhora do imóvel matriculado sob o nº 33.539 junto ao CRI de Cotia/SP, consistente de uma unidade autônoma, designada apartamento nº 01, localizado no 1º pavimento do Prédio nº 02, integrante do Condomínio Residencial Altos da Raposo, edificado na Gleba 02, parte do Quinhão 5 da fazenda cabanas, neste município e comarca de Cotia, contendo living com terraço, 3 dormitórios, sendo uma suíte, um banheiro social, cozinha, área de serviço e despensa, encerrando uma área útil de 87,48m<sup>2</sup>, inscrição cadastral 23253-42-98-0010-00000-1, registro anterior R.1 e 5-m-24.479 do mesmo CRI, conforme depreende o auto de penhora.

Tal imóvel possivelmente será avaliado em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e tendo em vista que a presente execução perfaz o valor de R\$ 7.143,68 (sete mil cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), indubitável que houve excesso na execução da penhora do bem dos executados.

Não resta dúvida que há um excesso na execução da penhora e posterior avaliação do bem, que perfaz um valor exorbitante e fora da realidade, dentro do valor atual do débito.

Diante do exposto, requer seja desconstituída a penhora em excesso que recai sobre o imóvel supramencionado. Pede-se urgência.

## DOS PEDIDOS

Do exposto, espera o Executado que à luz do direito e da justiça, requer:

a) a ilegalidade do ato constitutivo do bem penhorado, frente a Lei invocada, determinando o desfazimento da constrição e o levantamento da penhora, por ser a medida mais justa verificada nestes autos.

b) após a retirada da constrição, seja designada audiência de conciliação entre as partes para tentativa de resolução amigável da presente execução.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Cotia, data da assinatura digital.

Ivan Souza Dantas

OAB/SP 303.195





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): EDLANE DA SILVA COELHO  
RG: 27573528  
Endereço: AVENIDA JOSÉ GIORGI, 600  
Telefone: 11-950311950  
Complemento: BL 2 APTO 1  
Bairro: GRANJA VIANA II  
Cidade: COTIA  
CEP: 6707100 UF: SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): IVAN SOUZA DANTAS  
Endereço: AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSÉ PEDROSO, 1695  
Telefone: 11-968112100  
Complemento: SALA 04  
Bairro: PARQUE BAHIA  
Cidade: COTIA  
CEP: 6717100 UF: SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Cotia, 27 de novembro de 2019

*Ivan Souza Dantas* de Oliveira

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

**Nome do(a) Usuário(a):** ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
**RG:** 21695744  
**Endereço:** AVENIDA JOSÉ GIORGI, 600  
**Telefone:** 11-950311950  
**Complemento:** BL 2 APTO 1  
**Bairro:** GRANJA VIANA II  
**Cidade:** COTIA  
**CEP:** 6707100      **UF:** SP

OUTORGADO(A)

**Nome do(a) Advogado(a):** IVAN SOUZA DANTAS  
**Endereço:** AVENIDA PROFESSOR MANOEL JOSÉ PEDROSO, 1695  
**Telefone:** 11-968112100  
**Complemento:** SALA 04  
**Bairro:** PARQUE BAHIA  
**Cidade:** COTIA  
**CEP:** 6717100      **UF:** SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Cotia, 27 de novembro de 2019



**CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP****DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO**

Eu, EDLANE DA SILVA COELHO, nacionalidade Brasileira, Casado/a, portadora da cédula de identidade RG nº 27573528-X, com endereço na Rua/Av/Praça Avenida José Giorgi, nº600 BL 2 APTO 1, Granja Viana II, Cotia-SP CEP 06707-100,

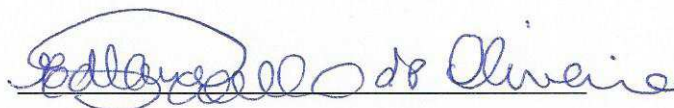
DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública\*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública\*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública\*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública\* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Cotia, 27 de novembro de 2019



EDLANE DA SILVA COELHO

\*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas na subseção da OAB-SP, em que foi realizado o atendimento.

**CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP****DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO**

Eu, ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade Brasileira, Casado/a, portador da cédula de identidade RG nº 21695744-8, com endereço na Rua/Av/Praça Avenida José Giorgi, nº600 BL 2 APTO 1, Granja Viana II, Cotia-SP CEP 06707-100,

DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública\*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública\*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública\*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública\* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Cotia, 27 de novembro de 2019



---

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

\*Os locais em que não há atendimento pela Defensoria Pública, as informações devem ser prestadas na subseção da OAB-SP, em que foi realizado o atendimento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1786875430

NOME  
 ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 21695744 SSP/SP

CPF  
 113.583.918-23

DATA NASCIMENTO  
 28/11/1972

FILIAÇÃO  
 ANTONIO DE OLIVEIRA

VICTALINA MENDES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB

Nº REGISTRO  
 03145582401

VALIDADE  
 04/01/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 06/06/1991

OBSERVAÇÕES  
 A

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1786875430

LOCAL  
 COTIA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 08/01/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

98404900505  
 SP959592890

SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO 8620-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



*Edlane da Silva Coelho*  
ASSINATURA DO TITULAR

1500.081694

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 27.573.528-X DATA DE EXPEDIÇÃO 09/MAI/1982

NOME EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA  
FILIAÇÃO NEREU PIRES COELHO

E MARIA DA SILVA COELHO

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 18/AGO/1972

DOC ORIGEM COTIA SP  
COTIA

CC: LV.B37 /FLS.115 /N.011095  
CPF 173609598/61

*Roberto* 203 Delegado Divisório  
Assinatura do Policial IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SAO PAULO, 26 de novembro de 2019.

**Ofício Número: 0005699047/2019**

Senhor(a) Advogado(a)

Comunicamos que Vossa Senhoria foi indicado(a), nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP, para defender os interesses do(a) usuário(a) abaixo qualificado(a) no(a) CÍVEL - CÍVEL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL:

**Foro de Cotia / 3ª Vara Cível**

**Processo No.: 1000880-77.2018.8.26.0152**

**Identificação DPESP: 5532762 - Réu/Ré**

**Nome: EDLANE DA SILVA COELHO**

**RG: 27573528 X**

**Endereço: AVENIDA JOSÉ GIORGI, 600**

**Fone: 11-950311950**

**Complemento: BL 2 APTO 1**

**Bairro: GRANJA VIANA II**

**Cidade: COTIA**

**CEP: 6707100 UF: SP**

**Identificação DPESP: 5532768 - Réu/Ré**

**Nome: ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

**RG: 21695744 8**

**Endereço: AVENIDA JOSÉ GIORGI, 600**

**Fone: 11-950311950**

**Complemento: BL 2 APTO 1**

**Bairro: GRANJA VIANA II**

**Cidade: COTIA**

**CEP: 6707100 UF: SP**

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Senhoria os votos de estima e elevada consideração.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a)  
OAB / Nome: 303195 / IVAN SOUZA DANTAS  
Endereço: Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1695  
Fone: 11-968112100  
Complemento: Sala 04  
Bairro: Parque Bahia  
Cidade: Cotia  
CEP: 6717100 UF: SP

**Esta solicitação de indicação foi realizada por: Ana Paula Ferreira Viola da Silva  
Coelho - 251316.**

**Registro Geral de Indicação: 201911 271027 002330 31955**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Cotia

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: 4703-6133 - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -**  
Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Vistos.

No prazo de quinze dias, manifeste-se a parte exequente sobre impugnação à penhora.

Int.

Cotia, 04 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL DE  
COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -  
Despesas Condominiais**  
Exeçüente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

MM. Juiz,

Em atenção ao r. despacho de fls. 185, o Exequente vem requerer o indeferimento da impugnação pelos motivos abaixo:

- a) Não se aplica a Lei da Impenhorabilidade por bem de família nas execuções de parcela condominial, conforme dispõe o Inciso IV do artigo 3º do mesmo diploma legal.
- b) Uma Vez que a Unidade condominial responde pelo debito, por se tratar de divida propter rem, não há excesso de penhora.
- c) Por fim, por se tratar de execução, o parcelamento aautorixado pela Lei é aquele do artigo 916 do CPC, todavia, há de haver bioa vontade do Executado que deverá voluntariamente realizar o deposito da entrada, até manifestação do Exequente, procedimento que não foi realizado até agora.



Advocacia &amp; Estratégia Jurídica

Fabio Alves Dos Reis - OAB: 123.294-SP

- d) Por ter exercido o cargo de "conselheiro fiscal", o Executado sabe que não pode deixar de pagar, e sabe também que não receberá nenhuma regalia a mais do que os demais condôminos.
- e) O Executado tem pleno conhecimento da convenção condominial e de seu impedimento sobre acordos que não sejam realizados dentro do que estabelece o artigo 916 do CPXC.
- f) Não adiante forçar tentativa de acordo mais alargada do que a convenção permite!
- g) Requer a improcedência da impugnação apresentada.
- h) Realizada a penhora às fls. 128, e efetuado o pagamento da taxa de registro de penhora, resta agora a nomeação de um perito avaliador para realização de laudo técnico necessário para a realização de hastas públicas do imóvel.
- i) Requer que o perito avaliador estime seus honorários, manifestando-se, inclusive sobre a Possibilidade de parcelamento dos honorários em 03 vezes.

N. Termos,

P. Deferimento,

São Paulo, 06 de dezembro de 2019.

Fabio Alves Dos Reis

OAB: 123.294-SP

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0593/2019, foi disponibilizado na página 2517-2532 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)  
Ivan Souza Dantas (OAB 303195/SP)

Teor do ato: "Vistos. No prazo de quinze dias, manifeste-se a parte exequente sobre impugnação à penhora. Int."

Cotia, 6 de dezembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

**Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte executada. Anote-se.**

Trata-se de execução em que efetuada penhora sobre bem imóvel.

Na sequência, a parte executada se insurgiu contra a constrição ante à alegação de impenhorabilidade do bem de família.

Pois bem.

Descabido o parcelamento nos termos previstos no art. 916, do nCPC.

Conquanto o referido dispositivo preveja direito potestivo do executado, condiciona-o à comprovação do depósito de 30% da dívida, o que não ocorreu na espécie.

Outrossim, deixo de conhecer da alegação de excesso de penhora, porquanto ainda não avaliado o imóvel.

Se, por um lado, o devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros (CPC, art. 591), por outro lado, não estão sujeitos à execução os bens que a lei considera impenhoráveis ou inalienáveis(CPC, art. 648).

A instituição do bem de família é exceção legal ao princípio geral de direito de que o patrimônio do devedor responde por suas dívidas (SILVIO RODRIGUES, Direito Civil, Parte Geral, Vol. 1, 18ª Ed., 1988, p. 161).

A Lei nº 8.009/90 dispôs sobre a impenhorabilidade do bem de família, como tal considerado o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar(art. 1º).

Por imóvel residencial deve ser entendido aquele destinado ao domicílio da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Família.

O art. 72 do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 70 do mesmo Código, dispõe que o prédio destinado a constituir bem de família não poder ter outro destino que não seja o domicílio da família.

E, por fim, faz-se ainda necessário que o bem tido por impenhorável seja o único imóvel do executado. Caso contrário, ou seja, tendo o executado demais imóveis, por certo que não se esquivaria da execução alegando impenhorabilidade do seu imóvel residencial.

O direito à proteção é conferido, assim, àquele que comprove que a destinação do bem imóvel atende ao disposto na Lei nº 8.009/90.

Ocorre que *Allegatio et non probatio, quasi non allegatio* (Alegação sem prova é como se não há alegação). Naturalmente, que aquilo que se alega se não se pode provar, sequer pode ser considerada uma simples alegação.

Cumpria à parte executada comprovar que o bem penhorado é seu único imóvel e que se trata de imóvel que serve de residência familiar. Não vislumbro prova exaustiva de que não tem o executado outros imóveis. Nenhuma prova nesse sentido foi trazida aos autos.

Certidão negativa cartorária ou declaração de bens e direitos à Receita Federal poderiam fazer prova nesse sentido, mas não estão anexadas aos autos.

Do exposto, REJEITO a alegação de impenhorabilidade e determino o prosseguimento da execução.

Intime-se.

Cotia, 22 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2020, foi disponibilizado na página 3413-3420 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)  
Ivan Souza Dantas (OAB 303195/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte executada. Anote-se. Trata-se de execução em que efetuada penhora sobre bem imóvel. Na sequência, a parte executada se insurgiu contra a constrição ante à alegação de impenhorabilidade do bem de família. Pois bem. Descabido o parcelamento nos termos previstos no art. 916, do nCPC. Conquanto o referido dispositivo preveja direito potestivo do executado, condiciona-o à comprovação do depósito de 30% da dívida, o que não ocorreu na espécie. Outrossim, deixo de conhecer da alegação de excesso de penhora, porquanto ainda não avaliado o imóvel. Se, por um lado, o devedor responde, para o cumprimento de suas obrigações, com todos os seus bens presentes e futuros (CPC, art. 591), por outro lado, não estão sujeitos à execução os bens que a lei considera impenhoráveis ou inalienáveis (CPC, art. 648). A instituição do bem de família é exceção legal ao princípio geral de direito de que o patrimônio do devedor responde por suas dívidas (SILVIO RODRIGUES, Direito Civil, Parte Geral, Vol. 1, 18ª Ed., 1988, p. 161). A Lei nº 8.009/90 dispôs sobre a impenhorabilidade do bem de família, como tal considerado o imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar (art. 1º). Por imóvel residencial deve ser entendido aquele destinado ao domicílio da família. O art. 72 do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 70 do mesmo Código, dispõe que o prédio destinado a constituir bem de família não poder ter outro destino que não seja o domicílio da família. E, por fim, faz-se ainda necessário que o bem tido por impenhorável seja o único imóvel do executado. Caso contrário, ou seja, tendo o executado demais imóveis, por certo que não se esquivaria da execução alegando impenhorabilidade do seu imóvel residencial. O direito à proteção é conferido, assim, àquele que comprove que a destinação do bem imóvel atende ao disposto na Lei nº 8.009/90. Ocorre que Allegatio et non probatio, quasi non allegatio (Alegação sem prova é como se não há alegação). Naturalmente, que aquilo que se alega se não se pode provar, sequer pode ser considerada uma simples alegação. Cumpria à parte executada comprovar que o bem penhorado é seu único imóvel e que se trata de imóvel que serve de residência familiar. Não vislumbro prova exaustiva de que não tem o executado outros imóveis. Nenhuma prova nesse sentido foi trazida aos autos. Certidão negativa cartorária ou declaração de bens e direitos à Receita Federal poderiam fazer prova nesse sentido, mas não estão anexadas aos autos. Do exposto, REJEITO a alegação de impenhorabilidade e determino o prosseguimento da execução. Intime-se."

Cotia, 28 de janeiro de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º do NCPC).

Intime-se.

Cotia, 16 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



17/09



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP nbfgd

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr**

CPF: **113.583.918-23, RG: 21.695.744-8**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **152.2019/021846-0**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: ANTONIO DE OLIVEIRA JR**, Brasileiro, RG 21.695.744-8, CPF 113.583.918-23, com endereço à Av Jose Giorgi, 600, Bloco 02 Apartamento 01, Granja Viana II, CEP 06707-100, Cotia - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à

**INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s acima mencionado(a)s do Termo de Penhora, disponibilizado na internet, bem como do prazo de **15 (quinze) dias** para impugnação à penhora, nos termos do **r. despacho** de seguinte teor: "Vistos. Tome-se por termo a penhora do imóvel (fls. 76/87), da qual se intima o executado, por Oficial de Justiça, cientificando-se, pela mesma forma, de que foi constituído depositário, devendo a parte exequente recolher as diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Expeça-se mandado para intimação da penhora o cônjuge do executado, se o caso. Por via eletrônica, promova-se a averbação da constrição no registro do imóvel. Oportunamente, requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito. Intime-se. "

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [nbfgd] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Cotia, 13 de setembro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 17190 (fl. 150) - R\$ 159,18 (mesma diligência do mandado de n. 152.2019/021845-1)

Advogado: Dr(a). Fabio Alves dos Reis

31/10/09

02/10/20

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 5565F10. Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PAES, liberado nos autos em 26/03/2020 às 12:48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 5565F10.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Luiz Carlos Paes (21607)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2019/021846-0 dirigi-me ao endereço constante do presente e ali sendo intimei Antonio de Oliveira Jr por todo o conteúdo do mandado o qual lhe li e ele de tudo bem ciente ficou aceitando a cópia qu lhe ofereci exarando sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 04 de novembro de 2019.

Número de Cotas: 1



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL DE  
COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial -  
Despesas Condominiais**  
Exeçüente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**


MM. Juiz,

Em atenção ao r. despacho de fls. 192, o Exequente vem requerer o indeferimento da impugnação pelos motivos abaixo:

- a) Requer que seja **nomeado Oficial de Justiça** para **avaliar o imóvel**, objeto da penhora de fls. 128.
- b) Sobre a nomeação de oficial de justiça para realizar a avaliação, recentemente, nos autos de execução de parcela condominial em tramite pela 25ª Vara Civil de São Paulo, a Juíza nomeou Oficial de Justiça para avaliação, com base no artigo 829§1º do CPC, uma vez que este servidor possui qualificação legal para avaliar o imóvel.



fls. :


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**25ª VARA CÍVEL**  
 Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 920 e 924, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6188, São Paulo-SP - E-mail: sp25cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISAO</b>
----------------

Processo Digital nº:	1050194-85.2017.8.26.0100
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais
Exequente:	Condominio Edificio A-1
Executado:	Luis Fernando Biancardi e outro

CÓPIA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LEILA HASSEM DA PONTE**

Vistos.

Fls. 218/222: O artigo 870 do Código de Processo Civil/2015 conta com redação clara, ao atribuir o desempenho do encargo de avaliação de bem imóvel, com preferência ao oficial de justiça e, apenas na hipótese de necessidade de conhecimentos especializados, determinando-se a nomeação de perito avaliador.

O oficial de justiça detém atribuição legal para efetuar avaliações (artigos 829, § 1º c.c. 154, V, CPC/2015), o que pressupõe a posse de conhecimento mínimo para realizar a tarefa.

Como os imóveis a serem avaliados se localizam na Comarca de São Paulo, em região urbana e com plenas fontes de acesso à informação sobre o mercado imobiliário dos vários bairros da cidade paulistana, não se mostra frustrada a possibilidade de o oficial de justiça realizar o encargo da avaliação imobiliária com suficiência e dentro dos parâmetros técnicos exigidos para tal parametrização.

Assim sendo, recolhidas as devidas custas, expeça-se mandado para que o Sr. Oficial de Justiça proceda a avaliação dos imóveis penhorados, nos termos do artigo 872 do Código de Processo Civil/2015.



- c) Considere-se ainda que, muitas vezes, o Executado recebe, arditosamente, o benefício da assistência judiciária, que autoriza o não pagamento dos honorários periciais, que sempre deve ser adiantado pelo condomínio.
- d) Tal valor relacionado à Perícia técnica nunca retorna ao condomínio.
- e) Dessa maneira, uma vez que a própria legislação processual civil outorga ao Oficial de Justiça o Poder para realizar avaliações sobre o imóvel penhorado, requer que seja nomeado oficial para o fim específico de realizar o competente auto de avaliação penhora, do imóvel objeto da penhora.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 31 de março de 2020.  
Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

25ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas 920 e 924, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6188, São Paulo-SP - E-mail: sp25cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1050194-85.2017.8.26.0100**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Edificio A-1**  
 Executado: **Luis Fernando Biancardi e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LEILA HASSEM DA PONTE**

Vistos.

Fls. 218/222: O artigo 870 do Código de Processo Civil/2015 conta com redação clara, ao atribuir o desempenho do encargo de avaliação de bem imóvel, com preferência ao oficial de justiça e, apenas na hipótese de necessidade de conhecimentos especializados, determinando-se a nomeação de perito avaliador.

O oficial de justiça detém atribuição legal para efetuar avaliações (artigos 829, § 1º c.c. 154, V, CPC/2015), o que pressupõe a posse de conhecimento mínimo para realizar a tarefa.

Como os imóveis a serem avaliados se localizam na Comarca de São Paulo, em região urbana e com plenas fontes de acesso à informação sobre o mercado imobiliário dos vários bairros da cidade paulistana, não se mostra frustrada a possibilidade de o oficial de justiça realizar o encargo da avaliação imobiliária com suficiência e dentro dos parâmetros técnicos exigidos para tal parametrização.

Assim sendo, recolhidas as devidas custas, expeça-se mandado para que o Sr. Oficial de Justiça proceda a avaliação dos imóveis penhorados, nos termos do artigo 872 do Código de Processo Civil/2015.

Intime-se.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0146/2020, foi disponibilizado na página 2939-2941 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)  
Ivan Souza Dantas (OAB 303195/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira o exequente o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º do NCPC). Intime-se."

Cotia, 1 de abril de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Expeça-se mandado para avaliação do imóvel penhorado.  
 Servirá a presente decisão como mandado.

Intime-se.

Cotia, 01 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2020, foi disponibilizado na página 2584-2594 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)  
Ivan Souza Dantas (OAB 303195/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para avaliação do imóvel penhorado. Servirá a presente decisão como mandado. Intime-se."

Cotia, 23 de abril de 2020.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr**  
 Valor da Causa: **R\$ 6.448,30**  
 Nº do Mandado: **152.2020/007571-2**

Justiça Gratuita

**Mandado expedido em relação a:****AVALIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ABAIXO DESCRITO****Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Av Jose Giorgi, 600, Bloco 02 Apartamento 01, Granja Viana II - CEP 06707-100, Cotia-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

**ADVERTÊNCIA:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 30 de abril de 2020.

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*15220200075712\***



Advocacia &amp; Estratégia Jurídica

Fabio Alves Dos Reis - OAB: 123.294-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL DE COTIA-SP

Processo Digital nº: 1000880-77.2018.8.26.0152  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro (Bloco 02 apto 01)**

MM. Juiz,

O Exequente vem requerer a juntada de valor atualizado do débito, até 27.05.2020:

(\*) dívida compreensiva entre 08.02.2017 a 08.04.2020 (relembramos que a dívida deve ser atualizada até efetivo pagamento, e ainda deve ser acrescida das parcelas vincendas não quitadas).

Dívida Principal R\$ 16.428,41 (planilha datada de 27.05.2020 - emitida pela Administradora Coelho e Martins)

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 27 de maio de 2020.  
Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP



# Relatório de Pendências Condominiais

Data de cálculo 27/05/2020  
Índice econômico: 02 - IGP-M

**Condomínio:** 0004 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO **Bloco:** 02 - 02  
**Unidade:** 000001 - ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR **CPF:** 113.583.918-23  
**Endereço:** AV JOSÉ GIORGI 600 - GRANJA VIANA II - COTIA - SP - CEP: 06707-100

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00087079	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2017	08/02/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	156,89	55,49	<b>559,18</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 7/21	08/02/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	37,36	13,21	<b>133,15</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/02/2017	R\$	67,61	67,61	1,35	31,20	11,03	<b>111,19</b>
J 00088884	CONDOMÍNIO MARÇO/2017	08/03/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	152,75	55,17	<b>554,72</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 8/21	08/03/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	36,37	13,14	<b>132,09</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/03/2017	R\$	66,47	66,47	1,33	29,86	10,79	<b>108,45</b>
J 00091066	CONDOMÍNIO ABRIL/2017	08/04/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	148,71	55,13	<b>550,64</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 9/21	08/04/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	35,41	13,13	<b>131,12</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/04/2017	R\$	68,01	68,01	1,36	29,75	11,03	<b>110,15</b>
J	TAG/CHAVEIRO/CARTÃO PROX. CHAVEIRO	08/04/2017	R\$	10,00	10,00	0,20	4,37	1,62	<b>16,19</b>
J 00092807	CONDOMÍNIO MAIO/2017	08/05/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	146,30	59,60	<b>552,70</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC10/21	08/05/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	34,84	14,19	<b>131,61</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/05/2017	R\$	62,45	62,45	1,25	26,87	10,95	<b>101,52</b>
J 00096711	CONDOMÍNIO JUNHO/2017	08/06/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	143,57	63,41	<b>553,78</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC11/21	08/06/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	34,19	15,10	<b>131,87</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/06/2017	R\$	64,20	64,20	1,28	27,11	11,97	<b>104,56</b>
J 00098711	CONDOMÍNIO JULHO/2017	08/07/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	140,41	66,18	<b>553,39</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC12/21	08/07/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	33,44	15,76	<b>131,78</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/07/2017	R\$	54,91	54,91	1,10	22,68	10,69	<b>89,38</b>
J 00100918	CONDOMÍNIO AGOSTO/2017	08/08/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	137,27	69,17	<b>553,24</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC13/21	08/08/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	32,69	16,47	<b>131,74</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/08/2017	R\$	80,57	80,57	1,61	32,53	16,39	<b>131,10</b>
J 00102909	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2017	08/09/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	132,98	68,76	<b>548,54</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC14/21	08/09/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	31,66	16,37	<b>130,61</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/09/2017	R\$	59,34	59,34	1,19	23,21	12,00	<b>95,74</b>
J 00104415	CONDOMÍNIO OUTUBRO/2017	08/10/2017	R\$	340,00	340,00	6,79	128,22	66,82	<b>541,83</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC15/21	08/10/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	30,53	15,91	<b>129,02</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/10/2017	R\$	46,28	46,28	0,93	17,46	9,10	<b>73,77</b>
J 00106262	CONDOMÍNIO NOVEMBRO/2017	08/11/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	123,84	65,99	<b>536,63</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC16/21	08/11/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	29,49	15,71	<b>127,78</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/11/2017	R\$	75,43	75,43	1,51	27,47	14,64	<b>119,05</b>
J 00108242	CONDOMÍNIO DEZEMBRO/2017	08/12/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	119,09	63,85	<b>529,74</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC17/21	08/12/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	28,36	15,20	<b>126,14</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/12/2017	R\$	70,18	70,18	1,40	24,58	13,18	<b>109,34</b>
J 00111052	CONDOMÍNIO JANEIRO/2018	08/01/2018	R\$	340,00	340,00	6,79	113,97	60,23	<b>520,99</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC18/21	08/01/2018	R\$	80,96	80,96	1,62	27,14	14,34	<b>124,06</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/01/2018	R\$	76,76	76,76	1,54	25,73	13,60	<b>117,63</b>
J 00113107	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2018	08/02/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	109,07	57,16	<b>513,03</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC19/21	08/02/2018	R\$	80,96	80,96	1,62	25,97	13,61	<b>122,16</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/02/2018	R\$	72,90	72,90	1,46	23,39	12,26	<b>110,01</b>
J 00115780	CONDOMÍNIO MARÇO/2018	08/03/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	104,96	56,88	<b>508,64</b>
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC20/21	08/03/2018	R\$	80,96	80,96	1,62	24,99	13,54	<b>121,11</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/03/2018	R\$	61,88	61,88	1,24	19,10	10,35	<b>92,57</b>
J 00126075	CONDOMÍNIO JUNHO/2018	08/06/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	90,48	46,61	<b>483,89</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/06/2018	R\$	87,58	87,58	1,75	23,31	12,01	<b>124,65</b>
J 00128414	CONDOMÍNIO JULHO/2018	08/07/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	84,96	39,39	<b>471,15</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/07/2018	R\$	79,07	79,07	1,58	19,76	9,16	<b>109,57</b>
J 00135032	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2018	08/09/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	76,31	34,76	<b>457,87</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/09/2018	R\$	74,98	74,98	1,50	16,83	7,67	<b>100,98</b>
J 00140969	CONDOMÍNIO OUTUBRO/2018	08/10/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	71,41	29,04	<b>447,25</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/10/2018	R\$	64,39	64,39	1,29	13,52	5,50	<b>84,70</b>
J 00155174	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2019	08/02/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	56,76	31,61	<b>435,17</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/02/2019	R\$	56,29	56,29	1,13	9,40	5,23	<b>72,05</b>
J 00163860	CONDOMÍNIO MAIO/2019	08/05/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	44,05	20,27	<b>411,12</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/05/2019	R\$	57,07	57,07	1,14	7,39	3,40	<b>69,00</b>
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 02/24	08/05/2019	R\$	133,00	133,00	2,66	17,23	7,93	<b>160,82</b>
J 00173573	CONDOMÍNIO AGOSTO/2019	08/08/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	32,50	14,28	<b>393,58</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/08/2019	R\$	69,58	69,58	1,39	6,65	2,92	<b>80,54</b>
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 05/24	08/08/2019	R\$	85,00	85,00	1,70	8,12	3,57	<b>98,39</b>
J 00177172	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2019	08/09/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	29,08	16,71	<b>392,59</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/09/2019	R\$	56,99	56,99	1,14	4,87	2,80	<b>65,80</b>
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 06/24	08/09/2019	R\$	85,00	85,00	1,70	7,27	4,18	<b>98,15</b>
J 00198941	CONDOMÍNIO MARÇO/2020	08/03/2020	R\$	340,00	340,00	6,80	6,97	1,66	<b>355,43</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/03/2020	R\$	56,03	56,03	1,12	1,15	0,27	<b>58,57</b>
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 12/24	08/03/2020	R\$	85,00	85,00	1,70	1,74	0,42	<b>88,86</b>
J 00203665	CONDOMÍNIO ABRIL/2020	08/04/2020	R\$	340,00	340,00	6,80	3,47	0,00	<b>350,27</b>
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/04/2020	R\$	56,78	56,78	1,14	0,58	0,00	<b>58,50</b>
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 13/24	08/04/2020	R\$	85,00	85,00	1,70	0,87	0,00	<b>87,57</b>
<b>Subtotal:</b>				<b>11.362,19</b>	<b>11.362,19</b>	<b>227,25</b>	<b>3.300,46</b>	<b>1.538,51</b>	<b>16.428,41</b>
<b>Total geral:</b>									<b>16.428,41</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO ALVES DOS REIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/05/2020 às 11:30, sob o número WCOA20700477241. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 617A2A4.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
 Situação do Mandado **Não cumprido**  
 Oficial de Justiça **Luiz Carlos Paes (21607)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 152.2020/007571-2 em virtude da determinação de meu afastamento pelo Provimento CSM 2564/2020 face pertencer ao grupo de risco da pandemia covid 19.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 29 de julho de 2020.

Número de Cotas:-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,

Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Luiz Carlos Paes (21607)**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2020/007571-2 dirigi-me ao endereço constante do presente e ali sendo procedi a seguinte avaliação.

" O imóvel encontra-se situado na Avenida José Giorgi, n. 600 contendo portaria e vigilância vinte e quatro horas. Referido condomínio situa-se em avenida principal onde existe transporte urbano e mercados na região. Referido imóvel encontra-se ocupado pelos requeridos e possui três quartos com área útil de 68,53 m2, área comum de 18,95 m2, encerrando uma área total de 87,48 m2 conforme matrícula n. 33.539 do Cartório de Registro de Imóveis de Cotia. Verificando nas imobiliárias próximas da região avalio o referido imóvel em R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 21 de julho de 2021.

Número de Cotas:2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 206, com a avaliação do imóvel penhorado, no prazo legal.

Nada Mais. Cotia, 22 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Carlos Shiguemi Shimono, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2021, foi disponibilizado na página 2507/2519 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/07/2021. Considera-se a data de publicação em 26/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)  
Ivan Souza Dantas (OAB 303195/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 206, com a avaliação do imóvel penhorado, no prazo legal."

Cotia, 23 de julho de 2021.

Lilian Elica Nakamura Aarii  
Escrevente Técnico Judiciário





Advocacia &amp; Estratégia Jurídica

Fabio Alves Dos Reis - OAB: 123.294-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL DE COTIA-SP

Processo Digital nº: 1000880-77.2018.8.26.0152  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas  
Condominiais**  
Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro (Bloco 02 apto 01)**

MM. Juiz,

Nada a opor quanto a avaliação Imobiliária.

Requer que seja Nomeado leiloeiro Oficial para os proclamas de praxe.

N. Termos,  
P. Deferimento,  
São Paulo, 30 de julho de 2021.

Fabio Alves Dos Reis  
OAB: 123.294-SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CIVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Lance Judicial.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intime-se.

Cotia, 05 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2021, foi disponibilizado na página 2599-2611 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/08/2021. Considera-se a data de publicação em 10/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)  
Ivan Souza Dantas (OAB 303195/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto Lance Judicial. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intime-se."

Cotia, 9 de agosto de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA  
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1000880-77.2018.8.26.0152

Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

ANTONIO DE OLIVEIRA JR, brasileiro, casado, RG nº 21.695.744-8 e do CPF nº 113.583.918-23 e EDLAINE DA SILVA COELHO OLIVEIRA, brasileira, RG nº 27.573.528 e do CPF nº 173.609.598-61, residentes e domiciliados na Avenida José Gorge nº 600 – bloco 02 - Apartamento 01 – Granja Vianna II – Cotia - CEP: 06707-100, por intermédio de seu advogado nomeado através do convênio OAB/DPE, através do ofício nº 0005696964/2019 e Registro Geral nº 1574789378467, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar e requer o quanto segue.

De início, em 10 de maio de 2021, os Executados tomaram ciência da publicação da decisão que deferiu a alienação/penhora de imóvel localizado na Avenida José Gorge nº 600 – bloco 02 - Apartamento 01 – Granja Vianna II – Cotia, matrícula n.º 33.539.

Insta frisar, que a penhora do imóvel acima descrito está eivada de nulidade em razão dos dispositivos normativos presentes na Lei Federal n.º 8.009/1990.

O imóvel penhorado é o local onde os Executados tem o seu domicílio e residência, assim sendo a sua moradia permanente e única, facilmente verificado com os documentos acostados aos autos referentes a todas as contas pessoais endereçadas ao imóvel como domicílio, bem como a declaração de certidão negativa cartorária juntada.

Oportuno trazer à colação o artigo 1º da Lei n.º 8.009/90, *verbis* -

**“Art. 1º - O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta lei.” (gn).**

Vale ressaltar que a origem do motivo da penhora que recaiu sobre o imóvel em questão não faz parte do rol que elenca as hipóteses excludentes da impenhorabilidade, presentes no artigo 3º da mesma lei acima referenciada, *verbis*:

“Art. 3º A impenhorabilidade é oponível em qualquer processo de execução civil, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, salvo se movido:

I - em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência e das respectivas contribuições previdenciárias;

II - pelo titular do crédito decorrente do financiamento destinado à construção ou à aquisição do imóvel, no limite dos créditos e acréscimos constituídos em função do respectivo contrato;

III -- pelo credor de pensão alimentícia;

IV - para cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar;

V - para execução de hipoteca sobre o imóvel oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar;

VI - por ter sido adquirido com produto de crime ou para execução de sentença penal condenatória a ressarcimento, indenização ou perdimento de bens.

VII - por obrigação decorrente de fiança concedida em contrato de locação.”

Com efeito, não há como ser afastada a aplicabilidade da Lei nº 8.009/89 que, em seu artigo 1º, reza que o imóvel residencial próprio do casal, ou de entidade familiar, não responde por dívida de qualquer natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam.

Nesse sentido, de que o bem de família não poderá ser objeto de penhora, por se tratar de matéria regida por norma de caráter público e, por isso,

insuscetível de disposição, João Roberto Parizzato, em sua doutrina “Da penhora e da Impenhorabilidade de bens.”, Ed. de Direito, p.20, nos ensina que:

“A penhora realizada sobre um bem de família é um ato ineficaz, por sua flagrante nulidade. Não pode o bem em questão ser oferecido à penhora pelo devedor. Trata-se de regra de caráter público, insuscetível, pois, de ser alterada pela pessoa que tenha instituído tal benefício”

Conforme descrito acima, a Lei nº 8.009/90 teve por objetivo salvaguardar imóvel no qual reside o seu proprietário. Faculdade voluntária já prevista nos artigos 70 e 73 do Código Civil aos chefes de família, na destinação de um prédio para a residência desta. Com a nova Lei tornou-se desnecessária qualquer providência por parte do titular do domínio no sentido de instituir a proteção.

Reza o artigo 1º da Lei:

"O imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei."

Diz ainda o artigo 5º da mesma Lei:

"Para os efeitos de impenhorabilidade, de que trata esta Lei, considera-se residência um único imóvel utilizado pelo casal, ou pela entidade familiar para moradia permanente."

Como relatou o eminente Juiz Garcia Leon:

"A melhor hermenêutica é aquela que, sem nunca esquecer que o direito, antes de tudo fora instituído para o homem, em razão do homem, busca harmonizar seu alcance e fins a este princípio eterno e imperecível."

A Lei nº 8.009/90 vigora, impondo-se a sua observância, é o que justamente pretende o Executado ora Requerente, para que, via de consequência seja desfeito o ato construtivo do bem.

"BEM DE FAMÍLIA - PENHORA - Consequência da impenhorabilidade estabelecida pela Lei 8.009/90 é o desfazimento do ato construtivo que atingirá o bem de família do executado. Unânime." (STJ - 4ª Turma Esp. nº 30.695-8 - SP - Rel. Min. Fontes de Alencar. j. 29.03.93, v.u. - JU 03.05.93).

**Ex positis**, requer o cancelamento da penhora que recaiu sobre o imóvel da Avenida José George nº 600 – bloco 02 - Apartamento 01 – Granja Vianna II – Cotia, matrícula n.º 33.539.em razão de nulidade absoluta, por tratar-se de bem de família, de acordo com a norma inserta na Lei 8009/90, onde os Executados possuem residência, domicílio e sua morada permanente e única, conforme documentos anexos de todas as contas que recebem no mencionado endereço.



Nestes termos,  
p. deferimento.

Cotia, data da assinatura digital.

Ivan Souza Dantas  
OAB/SP 303.195





CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE COTIA - SP  
José Eduardo P. Sarmento  
Escritor Autorizado

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de Cotia

matrícula  
33.539

ficha  
01

Cotia, 27 de outubro de 1983.

**IMÓVEL:** - UNIDADE AUTÔNOMA designada como sendo APARTAMENTO/  
Nº 01, localizado no 1º pavimento do Prédio nº 2, -  
integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, edifi-  
cado na Gleba 2, parte do Quinhão 5 da Fazenda Cabanas ou -  
Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de  
São Paulo, contendo living com terraço, 3 dormitórios, sendo  
uma suite, banheiro social, cozinha, área de serviço com des-  
pensa, encerrando a área útil de 68,53 m2., a área comum de/  
18,95 m2., e a área total construída de 87,48 m2., com uma -  
correspondente fração ideal no terreno de 0,3472%, confron-  
tando de quem da avenida do Quinhão 1A/3A, olha para o con-  
junto, pela frente com o hall do pavimento e apartamentos de  
final 4, de um lado com apartamentos de final 2 e de outro -  
lado e pelos fundos com áreas do condomínio, localizando-se/  
nos fundos do lado esquerdo. -

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** Nº 23253-42-98-0010-00000-1. -

**PROPRIETÁRIAS:** AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., com  
sede à rua Bianchi Bertoldi, nº 74, em São Paulo, Capital, -  
inscrita no CGC/MEF. sob nº 45.547.270/0001-55 e S/C EMPREEN-  
DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LTDA., com sede à avenida Pa-  
ria Lima, 2.262, 1º andar, em São Paulo, Capital, inscrita -  
no CGC/MEF. sob nº 45.542.578/0001-08. -

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1 e 5-M-24.479, deste mesmo livro e Car-  
tório. -

**O OFICIAL INTERINO:** ~~\_\_\_\_\_~~ (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D: R\$560,00. E: R\$112,00. Ap: R\$112,00. T: R\$784,00. -

AV.1-M-33.539, em 27 de outubro de 1.983.

O imóvel supra descrito, está gravado com o seguinte ônus: -  
Primeira e Especial Hipoteca, no valor de R\$276.635.270,97,-  
incluindo outros imóveis, em favor do BAMERINDUS S. PAULO -  
CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, conforme instrumento particular/  
com força de escritura pública devidamente registrada sob o  
nº 02, na matrícula nº 24.479, neste Cartório. -

O Escritor Autorizado: ~~\_\_\_\_\_~~ (AILTON LUIZ AMARO). -

AV.2-M-continua no verso.

matricula  
33.539

ficha  
01, verso

AV.2-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.1983, em São Paulo, Capital, processa-se a presente para constar que a credora BAKERINDUS S. PAULO CIA/ DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, - constituída sob a forma de sociedade anônima, agente financeiro do BNH, Carta Patente A-67/1449/67, do Banco Central - do Brasil, inscrição no BNH sob o nº 31, inscrita no CFC/MF, sob o nº 61.673.539/0001-04, com sede à av. 9 de Julho, 5.103 7º andar, em São Paulo, Capital, autorizou o cancelamento - parcial da hipoteca a que se refere a averbação 1, retro, tão somente com referência ao imóvel objeto da presente matrícula. - Valor deste ato: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente Autorizado: AILTON LUIZ AKARO (AILTON LUIZ AKARO). -  
D:Cr\$4.368,00. E:Cr\$874,00. Ap:Cr\$874,00. T:Cr\$6.116,00. -

R.3-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Venda e compra. -

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.83, em São Paulo, Capital, as proprietárias AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., e S/C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LEDA., retro qualificadas, transmitiram por venda feita à MIRIAN ARAUJO COSTA, RG. nº 4.429.513, CIC.230.966.248/87, brasileira, solteira, maior, - corretora de imóveis e residente à rua Simão Álvares, 55, - aptº 43-B, em São Paulo, Capital, o imóvel todo objeto da - presente matrícula, pelo valor de Cr\$6.500.000,00, pagáveis - na forma do instrumento. - Valor pago no ato: Cr\$1.275.000,00  
Valor financiado: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente Autorizado: AILTON LUIZ AKARO (AILTON LUIZ AKARO). -  
D:Cr\$47.166,00. E:Cr\$9.433,00. Ap:Cr\$9.433,00. T:Cr\$66.032,00. -

R.4-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Hipoteca. -

> Pelo mesmo instrumento particular objeto do registro 3, supra, a adquirente MIRIAN ARAUJO COSTA, supra qualificada, deu

continua às fls. 222/223.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013137.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de Cotia

matrícula  
33.539

ficha  
02

Cotia, 27 de outubro de 1983.

deu em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à BAMERINDUS S.-  
PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada, o imó-  
vel todo objeto da presente matrícula, para garantia de dívi-  
da no valor de Cr\$7.225.000,00, a qual será paga através de -  
240 meses, à taxa nominal de juros de 9,2% aa., e efetiva de  
9,598% aa., vencendo-se a primeira prestação em 30.10.83, -  
com o encargo mensal no valor de Cr\$89.101,14, com as demais/  
cláusulas e condições constantes do instrumento. -

O Escrevente Autorizado: Ailton Luiz Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -

D:Cr\$36.078,00. E:Cr\$7.216,00. Ap:Cr\$7.216,00. T:Cr\$50.510,00. -

Av.05/Matrícula nº 33.539 em 31 de maio de 1.984.-

Pela escritura pública lavrada aos 23 de Abril de 1.984, às -  
folhas 294, do livro nº 82, no 1º Cartório de Notas local, de  
vidamente registrada sob o nº 1.984, no Livro 03 - Registro -  
Auxiliar, neste cartório, e conforme se verifica da certidão  
de casamento expedida aos 19 de Maio de 1.984, pelo Cartório  
do Registro Civil local, procede-se a presente averbação para  
constar que a proprietária Mirian Araujo Costa contraiu nup-  
cias com Paulo de Alcântara no dia 19 de Maio de 1.984, sob o  
regime da " SEPARAÇÃO DE BENS ", sendo que a mesma passou a -  
assinar " MIRIAN ARAUJO COSTA DE ALCÂNTARA ". -

O ESCR. AUTORIZADO: Anézio R. Simões ANÉZIO R. SIMÕES. -

D:Cr\$1.232,00. Est:Cr\$246,40. Apos:Cr\$246,40. T:Cr\$1.724,80. -

Av.06, em 27 de julho de 2004. -

Pelo instrumento particular firmado aos 26 de junho de 1995, em Curitiba-PR, e  
conforme consta da Ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária de 29/02/1988  
registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 37.454, publicada  
no Diário Oficial de Curitiba, em 08/03/1988 e Ata da 93ª Assembléia Geral  
Extraordinária de 28/04/1989, registrada na Junta Comercial do Estado do  
Paraná, sob nº 2.181, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08/05/1989, já  
microfilmadas neste Cartório sob o nº 70.833, procede-se a presente para  
constar que o BAMERINDUS SÃO PAULO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já  
qualificado, teve sua razão social alterada para BAMERINDUS S/A. CRÉDITO  
IMOBILIÁRIO, que por sua vez foi incorporado pelo BANCO BAMERINDUS  
DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o  
= segue verso =

matrícula  
=33.539=ficha  
=02=  
vêres

nº 76.543.115/0001-94, com sede na Travessa Oliveira Belo nº 11-B, 4º andar Curitiba-PR -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

Av.07, em 27 de julho de 2004. -

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.06 supra, procede-se a presente para constar que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 14 desta. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

Av.08, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de janeiro de 2003, à pág.371 do livro nº 2.148, re-ratificada por outra lavrada aos 3 de junho de 2004, à pág.305 do livro nº2.291 no 14º Serviço Notarial de São Paulo-Capital, procede-se a presente constar a **separação consensual** do casal **MIRIAN ARAÚJO COSTA DE ALCÂNTARA** e **PAULO DE ALCÂNTARA**, conforme comprova a averbação feita aos 21 de dezembro de 1988, à margem do assento do matrimônio nº 3.213, lavrado à fl.80 do livro B-011, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Cotia, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja; "**MIRIAN ARAÚJO COSTA**". -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

Av.09, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública mencionada na Av.08 supra, procede-se a presente para constar que o estado civil da proprietária **MIRIAN ARAÚJO COSTA**, foi alterado para **viúva**, em virtude do falecimento de **PAULO DE ALCÂNTARA**,  
= segue ficha 03 =

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula	ficha
=33.539=	=03=

de Cotia \_\_\_\_\_  
Cotia, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

conforme comprova a certidão do assento do óbito nº 31.326, lavrado à fl.137vº do livro C-076 do Serviço de Registro Civil - 13º Subdistrito Butantã, Comarca de São Paulo-Capital. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

R.10, em 27 de julho de 2004. -

**TÍTULO: VENDA E COMPRA. -**

Pela escritura pública mencionada na Av.08 desta, a proprietária MIRIAN ARAUJO COSTA, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **PARECIS PENHA MORATO**, brasileira, divorciada, engenheira, RG nº 4.570.062-SP, CPF/MF nº 837.938.958-15, residente e domiciliada na Rua Vicente de Góis Aranha nº 444, Morumbi, São Paulo-Capital; e **SPERO PENHA MORATO**, físico, RG nº 2.808.085-SP, CPF/MF nº 039.197.738-53, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO**, psicóloga, RG nº 3.269.569-SP, CPF/MF nº 770.411.278-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida nº 361, São Paulo-Capital, pelo valor de R\$0,01. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DDI - Valor Venal: R\$20.430,16. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$293,82 Prot. 132.441

Av.11, em 04 de janeiro de 2006.-

**CADASTRO.-**

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto a Prefeitura de Cotia-SP sob nº **23251-14-02-0143-00-000**, conforme prova o talão de imposto expedido pela referida prefeitura.-


EU \_\_\_\_\_ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado,

- segue verso -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013137.



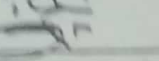
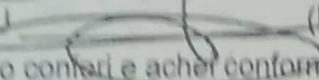
matrícula	ficha
33.539	03
	verso

digitel, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,31

R. 12, em 04 de janeiro de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**


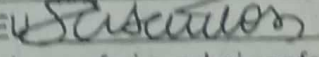
Pela escritura pública, lavrada aos 17 de novembro de 2005, fls. 013 do livro nº 2.505, do 14º Serviço Notarial de São Paulo-SP, os proprietários, PARECIS PENHA MORATO, já qualificado, **transmitiu a parte ideal correspondente a 50% que possui do imóvel desta matrícula a SPERO PENHA MORATO**, já qualificado, pelo valor de R\$ 28.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitel, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 312,87 Prot. 141.979 CAS.-

R. 13, em 03 de março de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pela escritura pública lavrada aos 15 de fevereiro de 2006, às págs.103/105 do livro nº 304, do Serviço de Registro Civil e Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários SPERO PENHA MORATO e sua mulher HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **WALDOMIRO ABUD**, brasileiro, vendedor, RG. nº 2.858.032-SP, CPF/MF nº 035.450.408-87, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **MARIA MADALENA RAFAEL ABUD**, portuguesa, do lar, RNE nº W-359.152-W-SE/DPMAF/DPF, CPF/MF nº 093.710.698-48, residentes e domiciliados na Avenida Octacilio Tomanik nº 343, aptº 71-A, Jardim Bonfiglioli, em São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 50.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.-

EU  (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,26 - segue ficha 04.- Prot.142.951

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

ficha

de Cotia

-33.539-

-04-

Cotia, -- de --

Av.14, em 21 de julho de 2006.-

**NUMERAÇÃO.-**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado aos 11 de julho de 2006, nesta cidade de Cotia-SP, procede-se a presente para constar que o Condomínio Residencial Altos da Raposo está situado na **Avenida José Giorgi sob o nº 600**, conforme comprova a matrícula nº 24.479 deste Registro.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. Dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,71

R.15, em 21 de julho de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.14 supra, os proprietários WALDOMIRO ABUD e sua mulher MARIA MADALENA RAFAEL ABUD, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **SONIA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, supervisora financeira, RG. nº 11.329.298-3-SP, CPF/MF nº 075.812.178-03, residente e domiciliada na Avenida José Giorgi nº 600, aptº 33, Bloco 01, nesta cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 70.000,00 pago da seguinte forma: R\$ 5.071,31 com recursos próprios; R\$ 8.928,69 referente ao saldo da conta vinculada de FGTS da mesma compradora; e R\$ 56.000,00 referente ao financiamento ora concedido, que será pago na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. Dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 598,63

R.16, em 21 de julho de 2006.-

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, a proprietária SONIA MEDEIROS, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-

- segue verso -

MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - térreo - Centro - Cotia - SP - CEP: 13100-000

Fone: (11) 4148-9100 - Fax: (11) 4551-7900

www.ricotia.com.br - e-mail: contato@ricotia.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Cotia - SP

11991-7-AA 844122

11991-7-844001-854000-0320

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013137.

matrícula  
**-33.539-**ficha  
**-04-**  
verso

04, em caráter fiduciário, para garantia do financiamento no valor de R\$ 56.000,00 que será pago no prazo de 120 meses, à taxa anual de juros de 10,0000%; Sistema de Amortização Constante - SAC; vencimento do primeiro encargo mensal de acordo com cláusula "quinta" do contrato; valor do encargo inicial total: R\$ 1.011,00; origem dos recursos - SBPE, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~\_\_\_\_\_  
(JOÃO LUIZ SIMÕES)~~ escrevente autorizado,  
digitei, EU Sueli Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,26 Prot. 145.449

Av.17, em 31 de julho de 2006.-

**ARTIGO 213.-**

Procede-se a presente nos termos do artigo 213, letra "a" inciso "I" da Lei 6.015/73, para ficar constando que **SONIA MEDEIROS** encontra-se inscrita no **CPF/MF sob o nº 075.813.178-03** e não como constou no R.15 retro, conforme comprova o instrumento particular microfilmado sob o nº 145.449 neste Registro.-

EU ~~\_\_\_\_\_  
(JOÃO LUIZ SIMÕES)~~ escrevente autorizado,  
digitei, EU Sueli Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme.-

Av.18, em 10 de maio de 2007.-

**INEFICÁCIA.-**

Em cumprimento ao Mandado adiante registrado, procede-se a presente para constar a **ineficácia da alienação objeto do R.10 retro.** -

EU ~~\_\_\_\_\_  
(JOÃO LUIZ SIMÕES)~~ escrevente autorizado,  
digitei, EU ~~\_\_\_\_\_  
(Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS)~~  
escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,89

R.19, em 10 de maio de 2007.-

**PENHORA.-**

Em cumprimento ao Mandado expedido aos 13 de março de 2007, pelo Juízo de  
- segue ficha 05 -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
-33.539-

ficha  
-05-

de Cotia  
Cotia, -- de -- de

Direito da 3ª Vara desta Comarca de Cotia-SP, assinado pela Drª Lúcia Caninéo Campanhã, MMª Juíza de Direito, extraído dos autos nº 924/00 da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por BANCO BRADESCO S.A., em face de MIRIAN ARAÚJO COSTA, já qualificada; e ANTONIO DELFINO COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 056.135.908-34, residente e domiciliado na Rua das Cinco Pontas nº 700, nesta cidade de Cotia-SP, procedo ao registro da **PENHORA** do imóvel desta matrícula. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Silvano Martins Silva, RG nº 17.432.491-1, residente na Rua Maria Delfina Di Espírito Santo nº 69, Vila Nova Osasco, em Osasco-SP. Valor da causa: R\$15.332,61.-

EU ~~\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU ~~\_\_\_\_~~ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS)  
escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 66,95 (20%) Prot. 150.704

Av.20, em 14 de maio de 2010.

**CANCELAMENTO**

Em cumprimento ao R. Mandado, passado em 03 de fevereiro de 2010, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Cotia-SP, devidamente assinado pelo Dr. Fabrício Stendard, MM. Juiz de Direito, extraído dos autos do processo nº 152.01.2007.009960-9, ordem nº 1691/07, requerido por SONIA MEDEIROS, já qualificada, em face de BANCO BRADESCO S/A, procedo a presente para constar que foi determinado o **CANCELAMENTO da penhora**, mencionada no R.19 desta:-

EU, ~~\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU ~~\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme. -  
D.R\$10,26

Av.21, em 14 de maio de 2010.-

**CANCELAMENTO.-**

Em cumprimento ao mesmo Mandado mencionado na Av.20 supra, procedo a presente para constar o **CANCELAMENTO da averbação nº 18 da presente.** -

EU, ~~\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU ~~\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme. -  
Prot. 177.804 - W.X.R. -

SEGUE VERSO...

MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - térreo - Centro - Cotia/SP - CEP: 13010-000

Fone: (11) 4148-9100 - Fax: (11) 4551-7900

www.ricotia.com.br - e-mail: contato@ricotia.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

matrícula  
**33.539**ficha  
**05**  
verso

Av.22, em 22 de março de 2013. -

**CANCELAMENTO.** -

Pelo instrumento particular firmado aos 28 de fevereiro de 2013, em Cotia-SP, procedo a presente para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, **autorizou o CANCELAMENTO da alienação fiduciária objeto do R.16 desta.** - Valor atribuído para efeito de emolumentos R\$56.000,00

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$156,29

R.23, em 22 de março de 2013. -

**VENDA E COMPRA.** -

Pela escritura pública lavrada em 08 de março de 2013, às págs. 249/252, do livro nº 0313, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cotia-SP, a proprietária, SONIA MEDEIROS, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, desenhista mecânico, RG nº 21.695.744-8-SSP/SP, CPF/MF nº 113.583.918-23, e sua cônjuge **EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA**, brasileira, secretária, RG nº 27.573.528-X-SSP/SP, CPF/MF nº 173.609.598-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida José Giorgi, nº 600, Bloco 02, apto 01, Bairro da Granja Viana II, Cotia-SP, pelo valor de R\$35.469,19.- Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$455,66

Prot.212.324

Prenotado sob nº 295.758, em 26/03/2019.  
Av.24 em 05 de abril de 2019. -

**PENHORA**

Nos termos da Certidão expedida aos 25 de março de 2019, às 13h27m01s, pelo 3º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do

continua na ficha 6

Página 10 de 13.



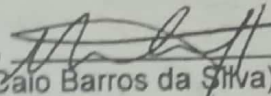
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

matrícula	ficha
33.539	06

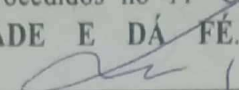
de Cotia - CNS: 11991-7  
Cotia, **5** de **Abril** de **2019**

processo nº 10008807720188260152, ação de execução civil, tendo como exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, CNPJ/MF nº 51.442.747/0001-30; e, executados: ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF nº 113.583.918-23, e, EDLANE DA SILVA COELHO, CPF/MF nº 173.609.598-61, o imóvel desta matrícula foi **penhorado** (protocolo eletrônico: PH000257685), para garantia da dívida no valor de R\$ 6.448,30, tendo sido nomeado fiel depositário: **ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado.

A escrevente autorizada,  Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.  
(digitado por Alexandre Galo Barros da Silva)  
D.R\$ 62,04 (20%)  
Selo digital: 1199173210000000051910196

MOD. 10

### CERTIFICO E DOU FÉ,

que a presente cópia da matrícula 33.539 (trinta e três mil quinhentos e trinta e nove ) com onze páginas, foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.05/73, a qual passa a integrar a presente certidão. **CERTIFICA MAIS,** que sobre o imóvel da supracitada matrícula não há qualquer ônus ou alienações além do que nela contém. **CERTIFICA AINDA:** que revendo os livros desta Serventia, não consta que ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR seja proprietário de qualquer outro imóvel aqui registrado, além do imóvel em epígrafe. **CERTIFICA FINALMENTE,** que este Cartório e Comarca foram instalados em 10 de novembro de 1968, sendo que até então os registros ora a eles pertencentes eram procedidos no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. **O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.** Cotia, 2 (dois) de junho de 2020 (dois mil e vinte). Eu, , José Eduardo Pinto Sarmento Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e assino.

Prot. 418.373

D-R\$32,97 E-R\$9,37 IPESP-R\$6,41 MP-R\$1,58 RC-R\$1,74 TJ-R\$2,26 ISS-R\$0,66 TT-R\$54,99.

Selo Digital 1199173C3000000014886720E

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE COTIA - SP  
José Eduardo P. Sarmento  
Escrevente Autorizado





CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE COTIA - SP  
José Eduardo P. Sarmento  
Escrivente Autorizado

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de Cotia

matrícula  
33.539

ficha  
01

Cotia, 27 de outubro de 1983.

**IMÓVEL:** - UNIDADE AUTÔNOMA designada como sendo APARTAMENTO/  
Nº 01, localizado no 1º pavimento do Prédio nº 2, -  
integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, edifi-  
cado na Gleba 2, parte do Quinhão 5 da Fazenda Cabanas ou -  
Moinho Velho, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de  
São Paulo, contendo living com terraço, 3 dormitórios, sendo  
uma suite, banheiro social, cozinha, área de serviço com deg  
pensa, encerrando a área útil de 68,53 m2., a área comum de/  
18,95 m2., e a área total construída de 87,48 m2., com uma -  
correspondente fração ideal no terreno de 0,3472%, confron-  
tando de quem da avenida do Quinhão 1A/3A, olha para o con-  
junto, pela frente com o hall do pavimento e apartamentos de  
final 4, de um lado com apartamentos de final 2 e de outro -  
lado e pelos fundos com áreas do condomínio, localizando-se/  
nos fundos do lado esquerdo. -

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** Nº 23253-42-98-0010-00000-1. -

**PROPRIETÁRIAS:** AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., com  
sede à rua Bianchi Bertoldi, nº 74, em São Paulo, Capital, -  
inscrita no CGC/MF. sob nº 45.547.270/0001-55 e S/C EMPREEN-  
DIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LTDA., com sede à avenida Pa-  
ria Lima, 2.262, 1º andar, em São Paulo, Capital, inscrita -  
no CGC/MF. sob nº 45.542.578/0001-08. -

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1 e 5-M-24.479, deste mesmo livro e Car-  
tório. -

**O OFICIAL INTERINO:** ~~\_\_\_\_\_~~ (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D: R\$560,00. E: R\$112,00. Ap: R\$112,00. T: R\$784,00. -

AV.1-M-33.539, em 27 de outubro de 1.983.

O imóvel supra descrito, está gravado com o seguinte ônus: -  
Primeira e Especial Hipoteca, no valor de R\$276.635.270,97, -  
incluindo outros imóveis, em favor do BAMERINDUS S. PAULO -  
CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, conforme instrumento particular/  
com força de escritura pública devidamente registrada sob o  
nº 02, na matrícula nº 24.479, neste Cartório. -

O Escrevente Autorizado: ~~\_\_\_\_\_~~ (AILTON LUIZ AMARO). -

AV.2-M-continua no verso. -

11991-7 - AA 844126  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013137



matricula  
33.539

ficha  
01 verso

AV.2-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.1983, em São Paulo, Capital, procede-se a presente para constar que a credora BAMERINDUS S. PAULO CIA/ DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, - constituída sob a forma de sociedade anônima, agente financeiro do BNH, Carta Patente A-67/1449/67, do Banco Central do Brasil, inscrição no BNH sob o nº 31, inscrita no CGC/MF. sob o nº 61.673.539/0001-04, com sede à av. 9 de Julho, 5.109 7º andar, em São Paulo, Capital, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca a que se refere a averbação 1, retro, tão somente com referência ao imóvel objeto da presente matrícula. - Valor deste ato: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente Autorizado: I. Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -  
D:Cr\$4.368,00. E:Cr\$874,00. Ap:Cr\$874,00. T:Cr\$6.116,00. -

R.3-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Venda e compra. -

Pelo instrumento particular com força de escritura pública - firmado aos 30.09.83, em São Paulo, Capital, as proprietárias AEDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., e S/C EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES A.A.J. LTDA., retro qualificadas, transmitiram por venda feita à MIRIAN ARAUJO COSTA, RG. nº 4.429.513, CIC.230.966.248/87, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis e residente à rua Simão Álvares, 55, - aptº 43-B, em São Paulo, Capital, o imóvel todo objeto da presente matrícula, pelo valor de Cr\$8.500.000,00, pagáveis - na forma do instrumento. - Valor pago no ato: Cr\$1.275.000,00  
Valor financiado: Cr\$7.225.000,00. -

O Escrevente Autorizado: I. Amaro (AILTON LUIZ AMARO). -  
D:Cr\$47.166,00. E:Cr\$9.433,00. Ap:Cr\$9.433,00. T:Cr\$66.032,00. -

R.4-M- 33.539, em 27 de outubro de 1.983.

TÍTULO: Hipoteca. -

Pelo mesmo instrumento particular objeto do registro 3, supra, a adquirente MIRIAN ARAUJO COSTA, supra qualificada, deu

continua à página 2 de 13.



LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de Cotia

matrícula  
33.539

ficha  
02

Cotia, 27 de outubro de 1983.

den em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à BAMERINDUS S.-  
PAULO CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, retro qualificada, o imó-  
vel todo objeto da presente matrícula, para garantia de dívi-  
da no valor de Cr\$7.225.000,00, a qual será paga através de -  
240 meses, à taxa nominal de juros de 9,2% aa., e efetiva de  
9,598% aa., vencendo-se a primeira prestação em 30.10.83, -  
com o encargo mensal no valor de Cr\$89.101,14, com as demais/  
cláusulas e condições constantes do instrumento. -

O Escrevente Autorizado: Ailton Luiz Amaro (AILTON LUIZ AMARO).-

D:Cr\$36.078,00. E:Cr\$7.216,00. Ap:Cr\$7.216,00. T:Cr\$50.510,00. -

Av.05/Matrícula nº 33.539 em 31 de maio de 1.984.-

Pela escritura pública lavrada aos 23 de Abril de 1.984, às -  
folhas 294, do livro nº 82, no 1º Cartório de Notas local, de  
vidamente registrada sob o nº 1.984, no Livro 03 - Registro -  
Auxiliar, neste cartório, e conforme se verifica da certidão  
de casamento expedida aos 19 de Maio de 1.984, pelo Cartório-  
do Registro Civil local, procede-se a presente averbação para  
constar que a proprietária Mirian Araujo Costa contraiu nup-  
cias com Paulo de Alcântara no dia 19 de Maio de 1.984, sob o  
regime da " SEPARAÇÃO DE BENS ", sendo que a mesma passou a -  
assinar " MIRIAN ARAUJO COSTA DE ALCÂNTARA ". -

O ESCR. AUTORIZADO: Anézio R. Simões ANÉZIO R. SIMÕES. -

D:Cr\$1.232,00. Est:Cr\$246,40. Apos:Cr\$246,40. T:Cr\$1.724,80. -

Av.06, em 27 de julho de 2004. -

Pelo instrumento particular firmado aos 26 de junho de 1995, em Curitiba-PR, e  
conforme consta da Ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária de 29/02/1988  
registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 37.454, publicada  
no Diário Oficial de Curitiba, em 08/03/1988 e Ata da 93ª Assembléia Geral  
Extraordinária de 28/04/1989, registrada na Junta Comercial do Estado do  
Paraná, sob nº 2.181, publicada no Diário Oficial de Curitiba, em 08/05/1989, já  
microfilmadas neste Cartório sob o nº 70.833, procede-se a presente para  
constar que o BAMERINDUS SÃO PAULO CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, já  
qualificado, teve sua razão social alterada para BAMERINDUS S/A. CRÉDITO  
IMOBILIÁRIO, que por sua vez foi incorporado pelo BANCO BAMERINDUS  
DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o  
= segue verso =

matrícula  
=33.539=ficha  
=02=  
verso

nº 76.543.115/0001-94, com sede na Travessa Oliveira Belo nº 11-B, 4º andar Curitiba-PR. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

Av.07, em 27 de julho de 2004. -

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.06 supra, procede-se a presente para constar que o BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob o nº 14 desta. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

Av.08, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública lavrada aos 22 de janeiro de 2003, à pág.371 do livro nº 2.148, re-ratificada por outra lavrada aos 3 de junho de 2004, à pág.305 do livro nº2.291 no 14º Serviço Notarial de São Paulo-Capital, procede-se a presente constar a **separação consensual** do casal **MIRIAN ARAÚJO COSTA DE ALCÂNTARA** e **PAULO DE ALCÂNTARA**, conforme comprova a averbação feita aos 21 de dezembro de 1988, à margem do assento do matrimônio nº 3.213, lavrado à fl.80 do livro B-011, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Cotia, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja; "**MIRIAN ARAÚJO COSTA**". -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

Av.09, em 27 de julho de 2004. -

Pela escritura pública mencionada na Av.08 supra, procede-se a presente para constar que o estado civil da proprietária **MIRIAN ARAÚJO COSTA**, foi alterado para **viúva**, em virtude do falecimento de **PAULO DE ALCÂNTARA**,  
= segue ficha 03 =



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
=33.539=

folha  
=03=

de Cotia

Cotia, de

de

conforme comprovava a certidão do assento do óbito nº 31.326, lavrado à fl. 137vº do livro C-076 do Serviço de Registro Civil - 13º Subdistrito Butantã, Comarca de São Paulo-Capital. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$7,81

R.10, em 27 de julho de 2004. -

**TÍTULO: VENDA E COMPRA. -**

Pela escritura pública mencionada na Av.08 desta, a proprietária MIRIAN ARAUJO COSTA, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a **PARCIS PENHA MORATO**, brasileira, divorciada, engenheira, RG nº 4.570.062-SP, CPF/MF nº 837.938.958-15, residente e domiciliada na Rua Vicente de Góis Aranha nº 444, Morumbi, São Paulo-Capital; e **SPERO PENHA MORATO**, físico, RG nº 2.808.085-SP, CPF/MF nº 039.197.738-53, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO**, psicóloga, RG nº 3.269.569-SP, CPF/MF nº 770.411.278-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Joaquim Barbosa de Almeida nº 361, São Paulo-Capital, pelo valor de R\$0,01. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI - Valor Venal: R\$20.430,16. -

EU, \_\_\_\_\_ (CLAUDIO AVELINO DOS SANTOS) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme. -  
D.R\$293,82 Prot. 132.441

Av.11, em 04 de janeiro de 2006.-

**CADASTRO. -**

Pela autorização contida na escritura adiante registrada, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado junto a Prefeitura de Cotia-SP sob nº 23251-14-02-0143-00-000, conforme prova o talão de imposto expedido pela referida prefeitura. -

EU, \_\_\_\_\_ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado,

- segue verso -

MOD. 10


Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - térreo - Centro - Cotia - SP - Página 5 de 13100

Fone: (11) 4148-9100 - Fax: (11) 4551-7900

www.ricotia.com.br - e-mail: contato@ricotia.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

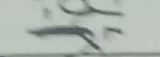
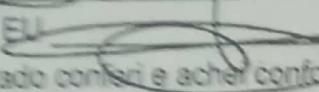
matrícula	ficha
33.538	03 verso

digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,31

R.12, em 04 de janeiro de 2006.-

**VENDA E COMPRA -**


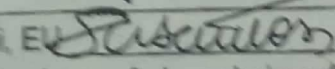
Pela escritura pública, lavrada aos 17 de novembro de 2005, fls. 013 do livro nº 2.506, do 14º Serviço Notarial de São Paulo-SP, os proprietários, PARECIS PENHA MORATO, já qualificado, transmitiu a parte ideal correspondente a 50% que possui do imóvel desta matrícula a SPERO PENHA MORATO, já qualificado, pelo valor de R\$ 26.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU  (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, digitei, EU  (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 312,87 Prot. 141.979 CAS.-

R.13, em 03 de março de 2006.-

**VENDA E COMPRA -**

Pela escritura pública lavrada aos 15 de fevereiro de 2006, às págs.103/105 do livro nº 304, do Serviço de Registro Civil e Notarial do Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia-SP, os proprietários SPERO PENHA MORATO e sua mulher HENRIETTE TOGNETTI PENHA MORATO, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula a WALDOMIRO ABUD, brasileiro, vendedor, RG. nº 2.858.032-SP, CPF/MF nº 035.450.408-87, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA MADALENA RAFAEL ABUD, portuguesa, do lar, RNE nº W-359.152-W-SE/DPMAF/DPF, CPF/MF nº 093.710.698-48, residentes e domiciliados na Avenida Octacílio Tomanik nº 343, aptº 71-A, Jardim Bonfiglioli, em São Paulo-Capital, pelo valor de R\$ 50.000,00. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.-

EU  (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU  (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,26 - segue ficha 04.- Prot.142.951

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**-33.539-**

ficha  
**-04-**

de Cotia

Cotia, -- de

de --

Av.14, em 21 de julho de 2006.-

**NUMERAÇÃO.-**

Pelo instrumento particular com força de escritura pública, firmado aos 11 de julho de 2006, nesta cidade de Cotia-SP, procede-se a presente para constar que o Condomínio Residencial Altos da Raposo está situado na **Avenida José Giorgi** sob o nº 600, conforme comprova a matrícula nº 24.479 deste Registro.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,71

R.15, em 21 de julho de 2006.-

**VENDA E COMPRA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.14 supra, os proprietários WALDOMIRO ABUD e sua mulher MARIA MADALENA RAFAEL ABUD, já qualificados, **transmitiram** o imóvel desta matrícula a **SONIA MEDEIROS**, brasileira, divorciada, supervisora financeira, RG. nº 11.329.298-3-SP, CPF/MF nº 075.812.178-03, residente e domiciliada na Avenida José Giorgi nº 600, aptº 33, Bloco 01, nesta cidade de Cotia-SP, pelo valor de R\$ 70.000,00 pago da seguinte forma: R\$ 5.071,31 com recursos próprios; R\$ 8.928,69 referente ao saldo da conta vinculada de FGTS da mesma compradora; e R\$ 56.000,00 referente ao financiamento ora concedido, que será pago na forma, com as cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~João Luiz Simões~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~Sueli A. dos Santos~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 598,63

R.16, em 21 de julho de 2006.-

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.-**

Pelo instrumento particular mencionado na Av.04 desta, a proprietária SONIA MEDEIROS, já qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel desta matrícula em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-

- segue verso -

MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - térreo - Centro - Cotia - SP - CEP: 06713-100

Fone: (11) 4148-9100 - Fax: (11) 4551-7900

www.ricotia.com.br - e-mail: contato@ricotia.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

matrícula  
-33.539-

ficha  
-04-  
verso

04, em caráter fiduciário, para garantia do financiamento no valor de R\$ 56.000,00 que será pago no prazo de 120 meses, à taxa anual de juros de 10,0000%; Sistema de Amortização Constante - SAC; vencimento do primeiro encargo mensal de acordo com cláusula "quinta" do contrato; valor do encargo inicial total: R\$ 1.011,00; origem dos recursos - SBPE, com as demais cláusulas e condições constantes do título.-

EU ~~\_\_\_\_\_  
(JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU Sueli Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 418,26 Prot. 145.449~~

Av.17, em 31 de julho de 2006.-

**ARTIGO 213.-**

Procede-se a presente nos termos do artigo 213, letra "a" inciso "I" da Lei 6.015/73, para ficar constando que **SONIA MEDEIROS** encontra-se inscrita no **CPF/MF sob o nº 075.813.178-03** e não como constou no R.15 retro, conforme comprova o instrumento particular microfilmado sob o nº 145.449 neste Registro.-

EU ~~\_\_\_\_\_  
(JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU Sueli Santos (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente  
autorizada, conferi e achei conforme.-~~

Av.18, em 10 de maio de 2007.-

**INEFICÁCIA.-**

Em cumprimento ao Mandado adiante registrado, procede-se a presente para constar a **ineficácia** da alienação objeto do R.10 retro. -

EU ~~\_\_\_\_\_  
(JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado,  
digitei, EU Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS  
escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 8,89~~

R.19, em 10 de maio de 2007.-

**PENHORA.-**

Em cumprimento ao Mandado expedido aos 13 de março de 2007, pelo Juízo de  
- segue ficha 05 -



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula  
**-33.539-**

ficha  
**-05-**

de Cotia

Cotia, -- de

de

Direito da 3ª Vara desta Comarca de Cotia-SP, assinado pela Drª Lúcia Caninéo Campanhã, MMª Juíza de Direito, extraído dos autos nº 924/00 da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por **BANCO BRADESCO S.A.**, em face de MIRIAN ARAÚJO COSTA, já qualificada; e **ANTONIO DELFINO COSTA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 056.135.908-34, residente e domiciliado na Rua das Cinco Pontas nº 700, nesta cidade de Cotia-SP, **procedo ao registro da PENHORA** do imóvel desta matrícula. Foi nomeado fiel depositário o Sr. Silvano Martins Silva, RG nº 17.432.491-1, residente na Rua Maria Delfina Di Espírito Santo nº 69, Vila Nova Osasco, em Osasco-SP. Valor da causa: R\$15.332,61.-

EU ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU ~~\_\_\_\_\_~~ (Bel. JOSÉ ROBERTO S. SANTOS) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$ 66,95 (20%) Prot. 150.704

Av.20, em 14 de maio de 2010.

**CANCELAMENTO**

Em cumprimento ao R. Mandado, passado em 03 de fevereiro de 2010, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial da Comarca de Cotia-SP, devidamente assinado pelo Dr. Fabrício Stendard, MM. Juiz de Direito, extraído dos autos do processo nº 152.01.2007.009960-9, ordem nº 1691/07, requerido por SONIA MEDEIROS, já qualificada, em face de BANCO BRADESCO S/A, procedo a presente para constar que foi determinado o **CANCELAMENTO da penhora**, mencionada no R.19 desta:-

EU, ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei. EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme. -  
D.R\$10,26

Av.21, em 14 de maio de 2010.-

**CANCELAMENTO.-**

Em cumprimento ao mesmo Mandado mencionado na Av.20 supra, procedo a presente para constar o **CANCELAMENTO da averbação nº 18 da presente.** -

EU, ~~\_\_\_\_\_~~ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei. EU ~~\_\_\_\_\_~~ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme. -  
Prot. 177.804 - W.X.R. -

SEGUE VERSO...

MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - térreo - Centro - Cotia - SP - CEP: 13.061-100  
Fone: (11) 4148-9100 - Fax: (11) 4551-7900  
www.ricotia.com.br - e-mail: contato@ricotia.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



matrícula

**33.539**

ficha

**05**

verso

Av.22, em 22 de março de 2013. -

**CANCELAMENTO.** -

Pelo instrumento particular firmado aos 28 de fevereiro de 2013, em Cotia-SP, procedo a presente para constar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, autorizou o **CANCELAMENTO da alienação fiduciária objeto do R.16 desta.** - Valor atribuído para efeito de emolumentos R\$56.000,00

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$156,29

R.23, em 22 de março de 2013. -

**VENDA E COMPRA.** -

Pela escritura pública lavrada em 08 de março de 2013, às págs. 249/252, do livro nº 0313, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cotia-SP, a proprietária, SONIA MEDEIROS, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula a **ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, desenhista mecânico, RG nº 21.695.744-8-SSP/SP, CPF/MF nº 113.583.918-23, e sua cônjuge **EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA**, brasileira, secretária, RG nº 27.573.528-X-SSP/SP, CPF/MF nº 173.609.598-61, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida José Giorgi, nº 600, Bloco 02, apto 01, Bairro da Granja Viana II, Cotia-SP, pelo valor de R\$35.469,19.- Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária (D.O.I.).-

EU, \_\_\_\_\_ (GERSON Q. DOS SANTOS JÚNIOR) escrevente autorizado, digitei. EU, \_\_\_\_\_ (Bel. WANDERSON XAVIER ROCHA) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-  
D.R\$455,66

Prot.212.324

Prenotado sob nº 295.758, em 26/03/2019.  
Av.24 em 05 de abril de 2019. -

**PENHORA**

Nos termos da Certidão expedida aos 25 de março de 2019, às 13h27m01s, pelo 3º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Cotia-SP, extraída dos autos do

continua na ficha 6



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

matrícula

ficha

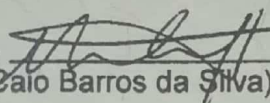
de Cotia - CNS: 11991-7

**33.539**

**06**

**5** de **Abril** de **2019**

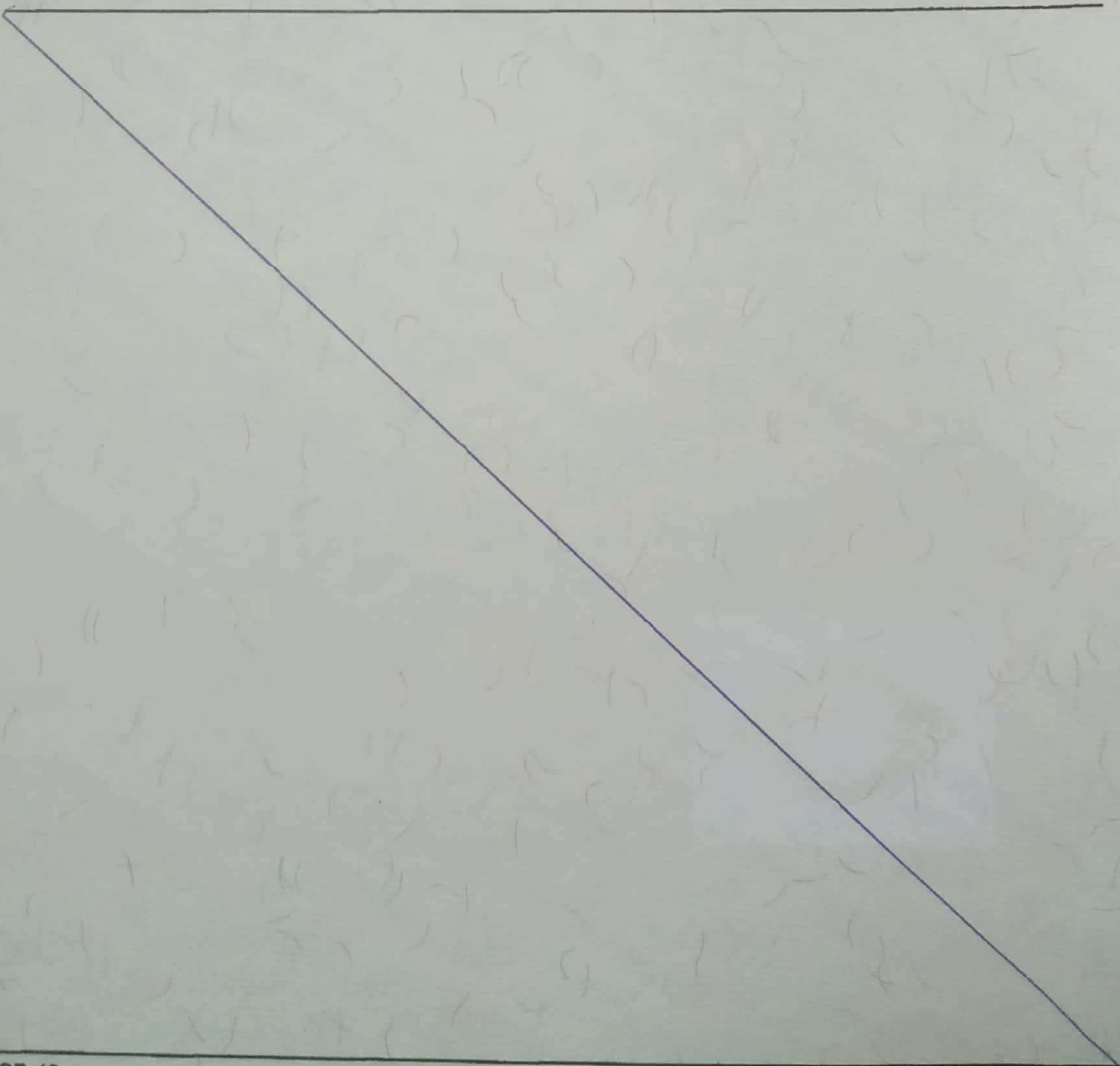
processo nº 10008807720188260152, ação de execução civil, tendo como exequente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO, CNPJ/MF nº 51.442.747/0001-30; e, executados: ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF nº 113.583.918-23, e, EDLANE DA SILVA COELHO, CPF/MF nº 173.609.598-61, o imóvel desta matrícula foi **penhorado** (protocolo eletrônico: PH000257685), para garantia da dívida no valor de R\$ 6.448,30, tendo sido nomeado fiel depositário: **ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, já qualificado.

A escrevente autorizada,  Bel. Mary Hellen Ferretti Alencar.

(digitado por Alexandre Caio Barros da Silva)

D.R\$ 62,04 (20%)

Selo digital: 1199173210000000051910196



MOD. 10

Avenida Prof. Manoel José Pedrosa, 239 - térreo - Centro - Cotia/SP - CEP: 13051-100

Fone: (11) 4148-9100 - Fax: (11) 4551-7900

www.ricotia.com.br - e-mail: contato@ricotia.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Página 1 de 1

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Cotia - SP

11991-7-AA 844131

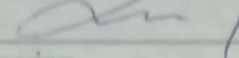
11991-7-AA-844131-00000000051910196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013137.



**CERTIFICO E DOU FÉ.**

que a presente cópia da matrícula 33.539 (trinta e três mil quinhentos e trinta e nove ) com onze páginas, foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.05/73, a qual passa a integrar a presente certidão. **CERTIFICA MAIS**, que sobre o imóvel da supracitada matrícula não há qualquer ônus ou alienações além do que nela contém. **CERTIFICA AINDA**: que revendo os livros desta Serventia, não consta que **EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA** seja proprietária de qualquer outro imóvel aqui registrado, além do imóvel em epígrafe. **CERTIFICA FINALMENTE**, que este Cartório e Comarca foram instalados em 10 de novembro de 1968, sendo que até então os registros ora a eles pertencentes eram procedidos no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP. **O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.** Cotia, 2 (dois) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

Eu, , José Eduardo Pinto Sarmento Escrevente Autorizado, a digitei, conferi e assino.

Prot. 418.373

D-R\$32,97 E-R\$9,37 IPESP-R\$6,41 MP-R\$1,58 RC-R\$1,74 TJ-R\$2,26 ISS-R\$0,66 TT-R\$54,99.

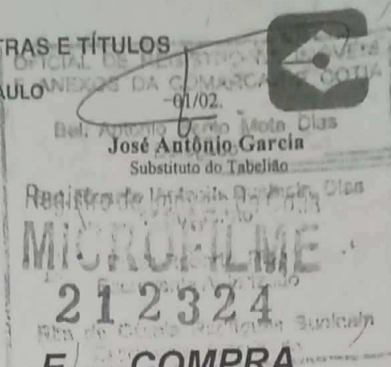
Selo Digital 1199173C3000000014886820C

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE COTIA - SP  
José Eduardo P. Sarmento  
Escrevente Autorizado



TABELIONATO  
**Granja Viana**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: DENIZART VICENTE AZEVEDO



**PRIMEIRO TRASLADO**

**LIVRO Nº 0313**  
**PÁGINAS NºS 249/252**

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA**  
**VALOR DA VENDA: R\$35.469,19**

**S A I B A M** quantos esta pública escritura virem que, aos **oito (08)** dias, do mês de **março (03)**, do ano de dois mil e treze (**2013**), nesta cidade e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim Escrevente Autorizado e o Substituto do Tabelião, que a subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **SONIA MEDEIROS**, brasileira, divorciada (por sentença proferida pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa, na cidade de São Paulo-Capital, Doutor Aderbal Bacchi Bergo, datada de 14/04/1.989, transitada em julgado em 11/05/1.989, e averbada a margem do Termo nº 2.883, lavrado à folha nº 178, no Livro B-93, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã, no Município e Comarca de São Paulo-Capital), empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 11.329.298-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 075.813.178-03, residente e domiciliada na Estrada Manuel Lages do Chão, nº 850, Bloco 05, ap. 54, Jardim Caiapiá, nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo (CEP: 06705-050); e, de outro lado, como **outorgados compradores**, **ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, *desenhista mecânico*, portador da cédula de identidade RG. nº 21.695.744-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 113.583.918-23, e sua mulher **EDLANE DA SILVA COELHO OLIVEIRA**, brasileira, *secretária*, portadora da cédula de identidade RG. nº 27.573.528-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 173.609.598-61, casados no dia 28 de fevereiro de 1.998, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77 (conforme Termo nº 11.095, lavrado à folha nº 115, no Livro B-037, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede deste Município de Cotia, Estado de São Paulo), residentes e domiciliados na Avenida José Giorgi, nº 600, Bloco 02, ap. 01, Bairro da Granja Viana II, nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo (CEP: 06707-100). Os presentes, capazes, conhecidos entre si e por mim devidamente qualificados, face à documentação apresentada, nos respectivos originais, do que dou fé. Então pela outorgante vendedora foi dito que a justo título, conforme faz prova a certidão de propriedade, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, é legítima, possuidora e proprietária, do imóvel seguinte: **UNIDADE AUTÔNOMA, designada como sendo APARTAMENTO Nº 01 (UM), localizado no 1º Pavimento do "Prédio 02", integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO", edificado na**

*Antônio Neres Alves*  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
DEZ 2011	26 DEZ 2011	06 JAN 2012

**SONIA MEDEIROS**  
AV JOSE GIORGI 00600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP



**Atenção!**  
A partir de 1º de dezembro estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria da Fazenda ([www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)) os códigos corretos "Reservado ao Fisco" de suas faturas dos meses de novembro e dezembro/2011.

Nota Fiscal Série B Nº 001817758

Reservado ao Fisco 6D9F.B682.B9E1.B37B.0E7F.DA5D.659A.AE81  
CFOP:5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

**Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.**  
Rua Lourenço Marques, 158, 04547-100, São Paulo, SP  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 108.317.078.118  
Regime Especial Proc. DRT-1 nº 20.186/71

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

**AES Eletropaulo 0800 72 72 196**

Loja ou Rede Conveniada mais próxima, das 8h30 às 16h30:

**Guido Fecchio 573 Cotia**

**Dados do Cliente/Unidade Consumidora**

AV. JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 075.813.178-03 e INSC. EST. ISENTO  
E-mail: [financeiro@geofix.com.br](mailto:financeiro@geofix.com.br)

**IMPORTANTE:**

Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,0333%

**Nº DA INSTALAÇÃO**

**42005167**



AUTO-ATENDIMENTO - AG\_COTIA  
HORA: 10:36:53  
DATA: 02/01/2012  
TERMINAL: 09061040  
CONTROLE: 090610400220

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONTA DEBITADA: 4138 013.00003305-0

NOME: ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

BENEFICIÁRIO/CONVENIO: ELETROPOLU METR E E

DATA DO PAGAMENTO : 02/01/2012

VALOR DO PAGAMENTO : 98,16

Representação Numérica do Código de Barras

836700000000 9816000481007

880220535319 000084692177

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

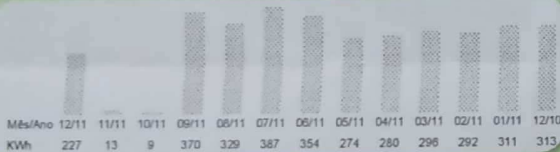
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

pagamentos e devoluções **TOTAL A PAGAR**  
0,00 = **98,16**

folha.: 1/1

Descrição	Valor
Consumo (kWh)	67,30
Impostos	1,07
SAC	4,95
Outros	24,44
VCTO: 12/2011	0,02
2011	0,02
<b>Total</b>	<b>98,16</b>

**HISTÓRICO DE CONSUMO**



**DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR**

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
26 NOV	842	26 DEZ	1069	26 JAN	29 DEZ

**DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe	Faturamento	Tipo de Tarifa
12553309	1	Residencial	Monofásico	B1_RESID
Tensão Nominal	Tensão Mínima	Tensão Máxima		
115/230 (BT) V	108/216 V	127/241 V		

**INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

Mês de Referência: OUT 11

Conjunto Elétrico:	Limite Permitido	Verificado		
Horas que o cliente ficou sem energia	ANO TRIMESTRE	Mês		
DIC	24,60	12,30	6,15	2,10
FIC	14,95	7,47	3,73	1,00
Máx. de horas contínuas que o cliente	DMIC	2,00	3,83	2,40

Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005

	Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$	32,52	20,46	5,04	9,28	30,86

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

Valor da Nota Fiscal: R\$ 98,16 Base de Cálculo R\$ 97,76  
ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89  
Alíquota 25% - Valor R\$ 24,44

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENERGIA	227,00	0,43242	98,16

Religação de urgência? Envie um SMS para 27373 com **RELIGA** e o nº da sua instalação.

Segunda via? Mande um SMS com **CONTA** e o nº da instalação.

Você também pode solicitar esses serviços pelo [www.aeseletropaulo.com.br](http://www.aeseletropaulo.com.br).



**SONIA MEDEIROS**  
AV JOSÉ GOMES WAGNER, 2-201  
CEP 06707-100 - COTIA - SP

Nota Fiscal Série B Nº 00788582

Recebeido em Folha: 7196 1000 8308 1870 1868 5205 8305 8305 8305

CIDADADE (Áreas de ex. vestíveis a 100 contribuintes)

Eletropaulo Metropolitana Distribuidora de Energia S.A.  
Rua Presidente Marquês, 108-1001/102, São Paulo, SP  
CNPJ: 06.190.207/0001-81 - Inscrição Estadual: 138.817.079.119  
Registro Especial Prov. 087.1.07-00 1986/71

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

AV JOSÉ GOMES WAGNER, 2-201  
CEP 06707-100 - COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 078.833.178-03 e 0802 831 81070  
E-mail: sbraxento@aesbr.com.br



**Atenção!**

A partir de 1º de dezembro estarão disponíveis para consulta no site da Secretaria de Fazenda (www.fazenda.sp.gov.br) os códigos comerciais "Observado em 1º de 2012" de todos os setores nos meses de novembro e dezembro/2011.

Responsável pela distribuição pública da sua rede elétrica

**AES Eletropaulo 0800 70 70 198**

Leia as Boas Práticas para consumo de energia elétrica.

Quilos Por Hora 875 kWh

**IMPENHANTE**

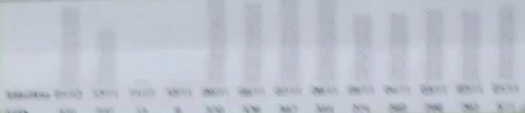
Verifique para o consumo de energia elétrica se há alguma situação de inadimplência em relação ao pagamento das contas de energia elétrica.

**Nº DA INSTALAÇÃO**

**42005167**

**RESUMO DA SUA CONTA (R\$)**

Abatimentos e abatimentos	TOTAL A PAGAR
0,00	R\$ 136,70
ABATIMENTO	Folha: 3/3
15 (1500)	95,17
	1,51
	4,02
	36,00



**DADOS DE LECTURA DO MEDIADOR**

Anterior	Atual	Antes	Atual	Próxima	Entrega
26 DEZ	1069	26 JAN	1090	26 FEV	31 JAN

**DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO**

Medidor	12655306	115/230 (BT) V
Classe	Residencial	108/218 V
Tipo de tarifa	Residencial	127/241 V

**INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

Índice	Limite Permitido	Verificado
Horas que o cliente ficou sem energia	0,00	0,35
Velocidade de resposta ao cliente	1,00	1,00

**Comparação de fornecimento e custos elétricos desta conta - Res. 198/2008**

Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
84	0,00	0,00	0,00	0,00

Não existem valores relativos às tarifas vencidas em até 30 dias após a data de vencimento da conta. Exceção às tarifas decorrentes de serviços extraordinários não incluídos no custo de regularização comercializada posteriormente. Esta declaração substitui as condições das regulamentações técnicas em vigor de referência e suas alterações.

**VALOR DA FATURA A PAGAR 136,70**

CONSUMO	136,70
RENTAL	0,00
TAXAS	0,00

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
58020295853	26 JAN 2012	JAN 2012	42005167	321	07 FEV 2012	136,70



Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
ABR 2012	26 ABR 2012	09 MAI 2012

**SONIA MEDEIROS**  
AV JOSE GIORGI 00600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

Nota Fiscal Série B nº 005516469  
Reservado ao Fisco  
PFCP: 32E2.406C.799E.7847.DE35.6389.1EBF  
CFCP: 5258 (Venda de eis. elétrica a não contribuinte)



**ATENÇÃO!**  
Ao construir ou reformar, nunca movimente materiais metálicos, como barras de ferro, vigas e colunas perto da rede elétrica!

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.  
Rua Lourenço Marques, 158, 04547-100, São Paulo, SP  
CNPJ: 01.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 108.317.078.118  
regime Especial Proc. DRT-1 nº 20.186/71

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

**AES Eletropaulo 0800 72 72 196**

Loja ou Rede Conveniada mais próxima, das 8h30 às 16h30:

**Guido Fecchio 573**

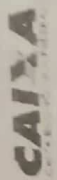
Dados do Cliente/Unidade Consumidora  
SONIA MEDEIROS  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 075.813.178-03 e INSC. EST. ISENTO  
e-mail: financeiro@geofix.com.br

**IMPORTANTE:**

Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira a serem incluídos na próxima conta.

**Nº DA INSTALAÇÃO**

**42005167**



CAIXA  
AUTO ATENDIMENTO COTIA  
DATA: 10/05/2012  
COTIA DE ELETRICIDADE  
NOME: SONIA MEDEIROS  
RUA JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
COTIA - SP  
Representação Banco Caixa de Cédulas de Bancos  
Banco Caixa de Cédulas de Bancos  
0000-005-00-15 000000-0000-1-1  
Informações: Tax Tarifas, Suprimentos e Tarifas  
SAC CAIXA: 0800 725 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

Impostos e deduções	TOTAL A PAGAR
0,00	= 105,34

CONSUMO	folha.: 1/1
Consumo (kWh)	70,27
Impostos	1,04
Outros	4,80
	25,37
Outros	0,95
	2,91

kWh	237	293	345	321	227	13	9	370	329	387	354	274	290
-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	---	-----	-----	-----	-----	-----	-----

**DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR**

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
26 MAR	2028	26 ABR	2265	25 MAI	02 MAI

**DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe	Faturamento	Tipo de Tarifa
12553309	1	Residencial	Monofásico	B1_RESID
Tensão Nominal	Tensão Mínima	Tensão Máxima		
115/230 (BT) V	108/216 V	127/241 V		

**INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO** Mês de Referência: FEV 12

Conjunto Elétrico: COTIA		Limite Permitido	Verificado	
			Ano	Mês
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	24,12	12,08	6,03
Vezes que o cliente ficou sem energia	FIC	14,70	7,35	3,87
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	3,54	3,54	1,26

Atenção: o cliente tem direito de solicitar apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI e ser compensado em caso de ultrapassagem do limite permitido. O processo de apuração dos indicadores técnicos da AES Eletropaulo é certificado pela norma ISO 9001:2008.

Impostos e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005	Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$	33,96	21,36	5,26	0,80	31,21

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ENERGIA	237,00	0,4447	105,34
DEDUÇÃO	0,00	0,00000	0,00
OUTROS NAO TRIBUTAVEIS	0,00	0,00000	0,00

**VALOR DA FATURA A PAGAR 105,34**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100008469217

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
614502444129	26 ABR 2012	ABR 2012	42005167	237	09 MAI 2012	105,34

SONIA MEDEIROS Nota Fiscal Série B Nº 005516469

836800000017 053400481007 900236530516 000084692177



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
DEZ 2012	26 DEZ 2012	09 JAN 2013

**SONIA MEDEIROS**  
AV JOSE GIORGI 00600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

Nota Fiscal Série B nº 005523906  
Reservado ao Fisco 2634.B277.5BD9.1B53.A770.6A30.349D.C76C  
CÓD CLIENTE: 0011023355  
CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

**Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.**  
Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo,  
1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

**Dados do Cliente/Unidade Consumidora**

**SONIA MEDEIROS**  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 075.813.178-03 e INSC. EST. ISENTO  
E-mail: romuloimob@gmail.com



**Dica de segurança da AES Eletropaulo:**

- Oriente as crianças a soltarem pipas em locais afastados da rede elétrica;
- Se a pipa enrolar nos fios elétricos, não tente tirá-la de jeito nenhum.

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

**AES Eletropaulo 0800 72 72 196**

Loja ou Rede Conveniada mais próxima, das 8h30 às 16h30:

**Av. Prof. Joaquim Barreto 322**

**IMPORTANTE:**

Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira a serem incluídos na próxima conta.

**Nº DA INSTALAÇÃO**

**42005167**

Financiados	Outros produtos e serviços	Abatimentos e devoluções	TOTAL A PAGAR
117	0,00	0,00	141,90

**DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO**

folha.: 1/1

<b>FORNECIMENTO</b>		
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)		46,73
327,0 kWh X R\$ 0.14283000		
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)		48,46
327,0 kWh X R\$ 0.14821000		
<b>TRIBUTOS</b>		
PIS/PASEP		1,17
COFINS		5,44
ICMS		33,93
<b>ITENS FINANCEIROS</b>		
JUROS DE MORA - REF VCTO: 11/2012		1,24
MULTA (2%) - REF VCTO: 11/2012		2,36
JUROS DE MORA - REF VCTO: 12/2012		0,11
MULTA (2%) - REF VCTO: 12/2012		2,46

**Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005**

Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$ 54,14	22,04	10,22	11,79	40,54

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89  
Valor da Nota Fiscal: R\$ 141,90 Base de Cálculo R\$ 135,73  
Alíquota 25% - Valor R\$ 33,93

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENERGIA	327,00	0,43394	141,90
DEDUÇÃO	0,00	0,00000	0,00
OUTROS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00000	0,00

**VALOR DA FATURA A PAGAR**

**141,90**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100008469217

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
503102771559	26 DEZ 2012	DEZ 2012	42005167	327	09 JAN 2013	141,90

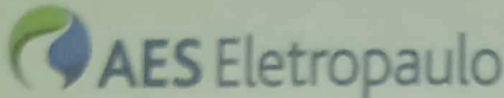
**SONIA MEDEIROS**

Nota Fiscal Série B Nº 005523906

83600000015 419000481004 660273317413 000084692177







Uma Empresa AES Brasil

Unid. de Entrega | Sequência | Medidor  
B0501801 | 0094 | 12553308

Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
JAN 2013	25 JAN 2013	06 FEV 2013



ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP



Nota Fiscal Série B nº 005835887  
Reservado ao Fisco 7E63.DAEB.0E26.F4C6.C6FD.306B.0624.6D54  
CÓD CLIENTE: 0013425142  
CPOP:5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)



Conforme Resolução Homologatória no. 1436/13 - Aneel, em 24/janeiro/2013 entrou em vigor o reajuste de - 18,25% na sua tarifa de energia elétrica.

Responsável pela Iluminação pública na sua rua/ruaço:

AES Eletropaulo 0800 72 72 196

Loja ou Rede Conveniada mais próxima, das 08:30 às 16:30:

Av. Prof. Joaquim Barreto 322

**IMPORTANTE:**

Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira a serem incluídas na próxima conta.

**Nº DA INSTALAÇÃO**

42005167

Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S. A.  
Av. Dr. Marcos Penteado de Lilha Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo,  
1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040  
CNPJ: 01.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

**Dados do Cliente/Unidade Consumidora**

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 113.583.918-23 e INSC. EST. ISENTO

Outras produtos e serviços	+ 0,00	Abatimentos e devoluções	- 0,00	<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>113,31</b>
----------------------------	--------	--------------------------	--------	----------------------	---------------

**DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO**

**FORNECIMENTO**  
CONSUMO X TUSD (VALOR DO KWH)  
275,0 KWH X R\$ 0,14152000  
CONSUMO X TE (VALOR DO KWH)  
275,0 KWH X R\$ 0,14772000

**TRIBUTOS**  
PIS/PASEP  
COFINS  
ICMS

Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. Residencial

RS	Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
	42,72	18,41	8,59	9,58	33,99

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

Loterias CAIXA

12560009 1 Residência

Tensão Nominal 115/230 (BT) V Tensão Mínima 108/216 V Tensão Máxima 127/241 V

INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO Mês de Referência: NOV 12

Conjunto Elétrico: COTIA

		Limite Permitido		Verificado	
		Ano	Trimestre	Mês	Mês
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	24,12	52,08	8,03	0,00
Veias que o cliente ficou sem energia	FIC	14,70	7,35	3,67	0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC			3,54	0,00

Energia de uso de sistema de distribuição (CNS) 0,00

ICMS - Lei Estadual 4374 de 01/03/89  
Valor da Nota Fiscal: R\$ 113,31 Base de Cálculo R\$ 113,31  
Alíquota 25% - Valor R\$ 28,33

	PARCELA CIVIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRODUTO ENERGIA	275,00	0,41294	113,55
INDICAÇÃO	0,00	0,00000	0,00
OUTROS NÃO ENERGÉTICOS	0,00	0,00000	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
FEV 2013	25 FEV 2013	07 MAR 2013

**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

Nota Fiscal Série B nº 005707187

Reservado ao Fisco 5D2B.062D.6995.F798.2EDB.B115.7000.D251

CÓD CLIENTE: 0013425142

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

**Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.**

Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo,  
1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

**Dados do Cliente/Unidade Consumidora**

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 113.583.918-23 e INSC EST: 206.165.226.110



Conforme Resolução Homologatória no. 1436/13 - Aneel, em 24/janeiro/2013 entrou em vigor o reajuste de - 18,25% na sua tarifa de energia elétrica

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

**AES Eletropaulo 0800 72 72 196**

Loja ou Rede Conveniada mais próxima, das 8h30 às 16h30:

**Av. Prof. Joaquim Barreto 322**

**Nº DA INSTALAÇÃO**

**42005167**

**ANTE:**

encimento terão mora de 0,033% p financeira róxima conta.

Abatimentos e devoluções	TOTAL A PAGAR
0,00	104,84

**TURAMENTO**

folha.: 1/1

LOR DO kWh)	31,90
358000	
3 DO kWh)	41,40
443000	
	0,94
	4,39
	26,21

**Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005**

	Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$	44,16	20,16	3,45	5,53	31,54

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89  
Valor da Nota Fiscal: R\$ 104,84  
Aliquota 25% - Valor R\$ 26,21  
Base de Cálculo R\$ 104,84

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PORTARIA CAT61	308,00	0,34039	104,84
ENERGIA	0,00	0,00000	0,00
DEDUÇÃO	0,00	0,00000	0,00



AUTO ATENDIMENTO - COTIA  
HORA: 17:56:20  
DATA: 08/03/2013  
TERMINAL: 09051018  
CONTROL: 000510180321  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CONTA DEBITADA: 0900 001.000720576  
NOME: ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
BENEFICIÁRIO/COMPROVANTE: ELETROPOL METR F E  
; 08/03/2013  
104,84  
DATA DO PAGAMENTO  
VALOR DO PAGAMENTO  
Representação Numérica do Código de Barras  
836800000017 048400481007  
8268129,5319 001101718600  
Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA: 0800-726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

Mês/Ano	02/13	01/13	0									
kWh	308	275	0									

**DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR**

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
24 JAN	4851	25 FEV	5159	26 MAR	28 FEV

**DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa	
12553309	1	Residencial	Monofásico	B1_RESID	
Tensão Nominal	115/230 (BT) V	Tensão Mínima	108/216 V	Tensão Máxima	127/241 V

**INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO** Mês de Referência: DEZ 12

Conjunto Elétrico: COTIA		Limite Permitido	Verificado		
			Ano	Mês	
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	24,13	12,06	8,03	2,27
Vevez que o cliente ficou sem energia	FIC	14,70	7,35	3,87	1,00
Máx. de horas contínuas que o cliente	DMIC		3,54	2,27	

Religação de urgência? Envie um SMS para 27373 com RELIGA e o nº da sua instalação.  
Segunda via? Mande um SMS com CONTA e o nº da instalação.  
Você também pode solicitar esses serviços pelo [www.aeseletropaulo.com.br](http://www.aeseletropaulo.com.br)

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

Nota Fiscal Série B nº 006016890

Reservado ao Fisco 5D78.5053.0B93.D5DA.34B4.888F.E00A.21FD  
CÓD CLIENTE: 0013425142  
CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

**Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S. A.**  
Av. Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo,  
1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

**Dados do Cliente/Unidade Consumidora**

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 113.583.918-23 e INSC. EST. ISENTO

Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
MAI 2014	27 MAI 2014	06 JUN 2014



Dica de segurança da AES Eletropaulo:  
Ao construir ou reformar, fique longe da rede elétrica. A rede elétrica pode matar!

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

AES Eletropaulo 0800 72 72 196

Ponto de Atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30:

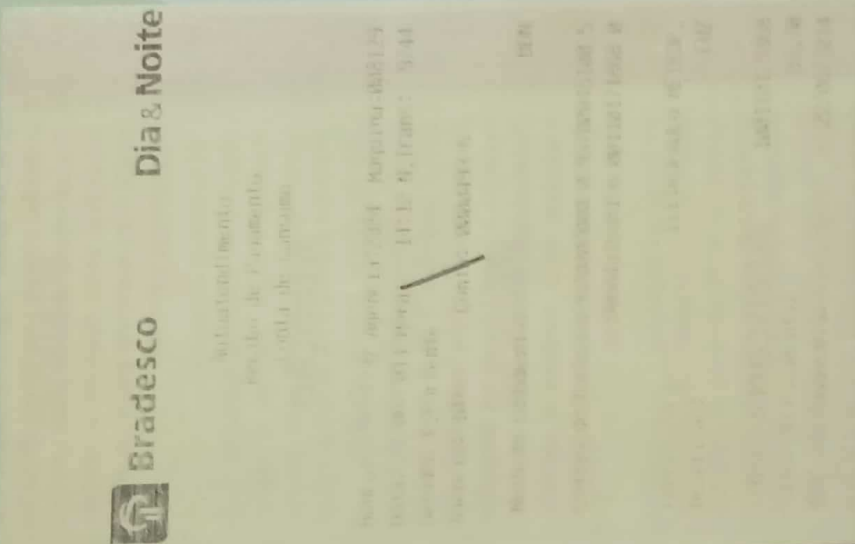
Av. Prof. Joaquim Barreto 322

**IMPORTANTE:**

Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira pela tabela do INPC.

**Nº DA INSTALAÇÃO**

42005167



Abatimentos e devoluções	0,00	=	TOTAL A PAGAR	93,70
--------------------------	------	---	---------------	-------

FATURAMENTO		folha.: 1/1
Consumo (kWh)	23,02	
Consumo (kWh)	38,13	
Consumo (kWh)	0,55	
Consumo (kWh)	2,59	
Consumo (kWh)	21,63	
ICMS - REF VCTO 05/2014	0,41	
ICMS - REF VCTO 05/2014	0,53	
ICMS - REF VCTO 05/2014	1,81	
ICMS - REF VCTO 05/2014	0,02	
ICMS - REF VCTO 05/2014	0,21	
ICMS - REF VCTO 05/2014	4,20	

Mês/Ano	05/14	04/14	03/14	02/14	01/14	12/13	11/13	10/13	09/13	08/13	07/13	06/13	05/13
kWh	259	272	286	287	317	269	318	302	304	357	324	281	292

DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR					
Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
26 ABR	9333	27 MAI	9592	25 JUN	30 MAI

DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO					
Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa	
12553309	1	Resid/Resid	Mensal	B1_RESID	
Tensão Nominal		Tensão Mínima		Tensão Máxima	
115/230 (BT) V		108/216 V		127/241 V	

INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO					
Mês de Referência: MAR 14					
Conjunto Elétrico: COTIA		Limite Permitido		Verificado	
		Ano	Trimestre	Mês	Mês
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	23,16	11,58	6,79	1,80
Vezes que o cliente ficou sem energia	FIC	13,95	6,97	3,48	1,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC			3,37	1,80

Atenção: o cliente tem direito de solicitar apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI e ser compensado em caso de ultrapassagem do limite permitido. O processo de apuração dos indicadores técnicos da AES Eletropaulo é certificado pela norma ISO 9001:2008.

TU93 - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/kWh ou em R\$/kW, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

TE - Tarifa de Energia: valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal referente ao consumo de energia elétrica.

Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005					
Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos	
R\$ 39,69	14,86	2,61	4,57	24,77	

- No mês de 05/2014 vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos.  
- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89			
Valor da Nota Fiscal: R\$ 93,70		Base de Cálculo R\$ 66,52	
Aliquota 25% - Valor R\$ 21,63			
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRODUTO	259,00	0,33403	86,52
ENERGIA			
DEDUÇÃO	0,00	0,00000	0,00
OUTROS NÃO TRIBUTÁVEIS	0,00	0,00000	0,00

**VALOR DA FATURA A PAGAR 93,70**

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.  
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100110171868

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
593603544578	27 MAI 2014	MAI 2014	42005167	259	06 JUN 2014	93,70

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
836700000000 937000481005 906843153816 001101718680

Nota Fiscal Série B nº 006016890



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 80131440.

Pag. 000281 / BT D140625 0242766 W002\_001



Uma Empresa AES Brasil

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

Nota Fiscal Série B nº 006055074

Reservado ao Fisco 2403.2721.90CF.FA35.AB5A.0EB5.E102.0F30

CÓD CLIENTE: 0013425142

CFOP:5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

**Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.**  
Av. Dr. Marcos Penteadó de Uihôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo,  
1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Registro Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

**Dados do Cliente/Unidade Consumidora**

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

836100000006 901100481000 766962624314 001101718680



Unid. de Entrega | Sequência | Medidor  
B0501801 | 0073 | 12553309

B0501801



Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
JUN 2014	25 JUN 2014	07 JUL 2014



Dica de segurança da AES Eletropaulo:  
Ao construir ou reformar, fique longe da rede elétrica. A rede elétrica pode matar!

03 JUL 2014

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

AES Eletropaulo 0800 72 72 196

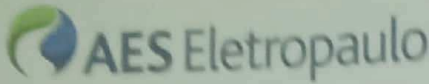
Ponto de Atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30:

Av. Prof. Joaquim Barreto 322

Nota Fiscal Série B Nº 006055074



Uma Empresa AES Brasil  
Autenticação Mecânica  
Não vale como recibo



Uma Empresa AES Brasil

Unid. de Entrega: B0501801 | Sequência: 0071 | Medidor: 12553309



Conta Referente a	Data de Emissão	Vencimento
JUL 2014	25 JUL 2014	06 AGO 2014

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP 06707-100 COTIA - SP

Nota Fiscal Série B nº 006028117

Reservado ao Fisco: 473A.4A51.EDAC.4CDA.43F6.9C73.34D2.9B9C  
COD CLIENTE: 0013425142  
CFOP: 9288 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)



COMUNICADO IMPORTANTE: Conforme Resolução Homologatória nº 1.759/14 - ANEEL, em 04/07/14, entram em vigor os seguintes reajustes das tarifas: Baixa Renda (+) 18,06 %, Residencial (+) 17,92 %, Rural (+) 17,92 %, Comercial/Industrial (+) 18,56 %, IP B4a (+) 14,45% e B4b (+) 14,45%.

01 AGO 2014

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.  
Av. Dr. Marcos Perceado de Ulhôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo,  
7º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Regime Especial Proc. Nº 1000635-6/86924/2005

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

AES Eletropaulo 0800 72 72 196

Ponto de Atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30:

Av. Prof. Joaquim Barreto 322

Dados do Cliente/Unidade Consumidora  
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1

IMPORTANTE!

Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira - incluídas na próxima conta.

Nº DA INSTALAÇÃO

42005167

excessiva; evite também o contato direto com materiais plásticos, óleos ou produtos químicos.

Mes. 2017-9 - Venda 02/2018

Atenção

Este comprovante é emitido em papel termossensível. A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: não exponha o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, umidade excessiva; evite também o contato direto com materiais plásticos, óleos ou produtos químicos.

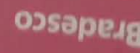
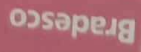
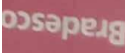
Mes. 2017-9 - Venda 02/2018

0202) 20179

Atenção

Este comprovante é emitido em papel termossensível. A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: não exponha o papel à luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor, umidade excessiva; evite também o contato direto com materiais plásticos, óleos ou produtos químicos.

Mes. 2017-9 - Venda 02/2018



Mês/Ano	07/14	06/14	05/14	04/14	03/14	02/14	01/14	12/13	11/13	10/13	09/13	08/13	07/13
KWh	240	249	250	272	268	267	317	269	318	302	304	357	324

DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
25 JUN	9841	25 JUL	10081	26 AGO	30 JUL

DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse Resid/Resid	Faturamento Monofásico	Tipo de Tarifa
12553309	1			91_RESID
Tensão Nominal	Tensão Mínima		Tensão Máxima	
115/230 (BT) V	108/216 V		127/241 V	

INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO - Mes de Referência: MAI 14

Conjunto Elétrico: COTIA		Limite Permitido	Verificado	
			Ano	Mês
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	23,16	11,58	5,70
Vevez que o cliente ficou sem energia	FIC	13,95	6,97	3,48
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC			1,20

Atenção: o cliente tem direito de solicitar apuração do DIC, FIC, DMIC e DICRI e ser compensado em caso de ultrapassagem do limite permitido. O processo de apuração dos indicadores técnicos da AES Eletropaulo é certificado pela norma ISO 9001:2008.

TU50 - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição TI - Tarifa de Energia

Composição do fornecimento	Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos
R\$	42,10	14,72	3,56	4,20
				26,96

- No mês de 07/2014 vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos.

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

IGI - Lei Estadual 6374 de 01/03/89  
Valor da Nota Fiscal: R\$ 97,70  
Alíquota 25% - Valor R\$ 22,85

Base de Cálculo R\$ 91,41

	PORTARIA	QATSI	
	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENERGIA	240,00	0,1758	42,10
DISTRIBUICAO	0,00	0,0000	0,00
OUTROS NAO TRIPHASICOS	0,00	0,0000	0,00

VALOR DA FATURA A PAGAR

97,70

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

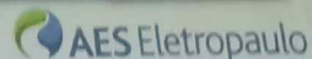
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código: 100110171868

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
665803617928	25 JUL 2014	JUL 2014	42005167	240	06 AGO 2014	97,70

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Nota Fiscal Série B Nº 006028117

83670000000 977000481001 980345315611 001101718680



Uma Empresa AES Brasil

Autenticação Mecânica

Não vale como recibo



**Empresa de Energia Elétrica**

CNPJ nº 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226/110  
Regime Especial Proc. Nº 1000635-686924/2005

Nº da instalação: 0042005167    Conta referente a: ABR 2015    Data de emissão: 27 ABR 2015    Vencimento: 05 MAI 2015

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 - BL 2 AP 1  
CEP 06707-100 COTIA - SP

Reservado ao fisco: 803E 1509 8400 A922 R122 C831 A315 FA34

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
005980169	B	170,66	25,25%	42,67	0013425140
CFOP: 5250 (Venda de energia elétrica a não contribuintes) CPF/CNPJ: 113.983.916-22 - INE: EST/EST/10					

**Discriminação da operação:**

Energia	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Dedução	285,00	0,05342800	186,23
Outros não tributáveis	0,00	0,00000000	0,00
	0,00	0,00000000	0,00

**Dados de leitura do medidor**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
12553309	1	Resid/Resid	Monofásico	BT_RESID
Tensão Nominal(V)		Tensão Mínima(V)	Tensão Máxima(V)	
120/240 (BT) V		110/221 V	126/252 V	

**Dados técnicos da instalação**

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
25 MAR	12273	27 ABR	12556	27 MAI	27 ABR

**Composição do Faturamento**

Item	Valor
Energia	186,23
Distribuição	0,00
Transmissão	0,00
Encargos	0,00
Tributos	49,09

**Descrição de faturamento**

**Histórico de Consumo**

Mês/Ano	Kwh
04/15	250
03/15	250
02/15	250
01/15	246
12/14	267
11/14	250
10/14	241
09/14	235
08/14	236
07/14	240
06/14	249
05/14	259
04/14	272

Nº Débito Automático: 100110171868

**VALOR A PAGAR**

**R\$ 186,23**

**Importante**

Fatura Base Fatura Expediente

Em razão do mudança na data de emissão, informamos que houve o cancelamento de sua fatura de faturamento, a ser substituída por esta fatura, entre em contato com nosso setor de atendimento.

**Notificação/reaviso de contas vencidas**

O não pagamento das contas vencidas, implica em multa de 10% sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

**Indicadores de qualidade do serviço**

Conjunto Elétrico	COTIA	Ano	Limite Permitido		Verificado
			Trimestre	Mês	
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	22,69	11,34	6,67	0,00
Veze que o cliente ficou sem energia	FIC	19,70	9,85	3,42	0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	-	-	2,23	0,00
Encargo de uso do sistema de distribuição	CM	-	-	-	30,75

**Responsável pela iluminação pública em sua rua/região**

PREFEITURA DE COTIA 0600 767 10 10

**Ponto de atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30**

Av. Prof. Joaquim Barreto 302 - Cotia

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR    Não vale como recibo.

Vencimento: 05 MAI 2015    Total a pagar (R\$): 186,23

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)
005980169	27 ABR 2015	ABR 2015	0042005167	285,00

83980000016 86230048100 071045001243 00110171868

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 80131440.

**Atenção**

Companhia Saneamento de São Paulo S.A. - SANEAS

Av. Dr. Manoel de Barros, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04531-000

Telefone: (11) 5082-1000 - Fax: (11) 5082-1001 - E-mail: atendimento@saneas.com.br

Site: www.saneas.com.br

**Nº de instalação:** 004700167 **Conta referencial:** MAR 2015 **Data de emissão:** 26 MAR 2015 **Valor devido:** R\$ 163,58

**VANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Av. JOSE SIGAUD, 880 - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 04531-000

**Resumo do faturamento:** 01 MAR 2015 - 01 MAR 2015

Nº Medidor	Serviço	Tipo de Medição	Alíquota	Valor	Valor Adicional
00004192	E	1475	20,00%	163,58	0,00

**Discriminação da operação:**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia	240,00	0,681583	163,58
Debitos	0,00	0,000000	0,00
Custos não tributáveis	0,00	0,000000	0,00

**Detalhes de leitura de medidor:**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe Funcionário	Reajustamento	Tipo de Tarifa
00004192	1	Residência	0,000000	01 - 00107

**Detalhes técnicos de instalação:**

Atividade	Letras	Atas	Letras	Preços	Empreiteira
1 - FEN	0000	00	0000	0000	00

**Descrição de faturamento:**

Valor devido: R\$ 163,58

**Histórico de Consumo:**

Mês/Ano	Vol.
02/15	292
01/15	290
12/14	248
11/14	297
10/14	292
09/14	297
08/14	296
07/14	298
06/14	243
05/14	243
04/14	259
03/14	270
02/14	298

**Nº Débito automático:** 00010171868

**VALOR A PAGAR:** R\$ 163,58

**Importância:**

em 2015 de acordo com o valor de consumo medido, sendo que o valor devido é de R\$ 163,58. Para obter mais informações consulte o site www.saneas.com.br.

**Notificação respeito de contas vencíveis:**

Se o consumo for maior que o permitido, você poderá sofrer penalidades. Consulte o site www.saneas.com.br para mais informações.

**Indicadores de qualidade de serviço:**

Conjunto Elétrico	COTA	Limite Permitido	Verificado
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	22,00 h/mês	11,34 h/mês
Índice de horas que o cliente ficou sem energia	RIC	6,00 h/mês	6,42 h/mês
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DNIC	0,00 h	0,00 h
Encargo de uso do sistema de distribuição	OU	-	40,10%

**Responsável pela iluminação pública em sua rua/região:** PREFEITURA DE COTA 0800 757 10 10

**Ponto de atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30:** Av. Prof. Joaquim Barreto 228 - Cota

**Vencimento:** 01 ABR 2015 **Total a pagar (R\$):** 163,58

Nº de fatura	Data de emissão	Conta referencial	Nº de instalação	Consumo (kWh)
005994192	25 MAR 2015	MAR 2015	004700167	240,00

03640000011 63600491007 00270925 018 001101718680

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



Endereço | Sequência | Medidor  
0501810 | 0070 | 12553309

Período Referente a	Data de Emissão	Vencimento
DEZ 2014	24 DEZ 2014	08 JAN 2015



ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

30 DEZ 2014

Nota Fiscal Série B n° 005963871

Reservado ao Fisco 2C0A.DC76.BE34.F7A9.3907.894C.81DF.EDBD

COD CLIENTE: 0013425142

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)



O furto de energia é crime e pode colocar em risco sua segurança. Não altere os equipamentos de medição; isso pode causar acidentes, incêndios e até perda de vidas.

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.  
Av. Dr. Marcos Penteado de Ulihôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Térreo,  
1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - Cep. 06460-040  
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110  
Regime Especial Proc. N° 1000635-6B6924/2005

Responsável pela iluminação pública na sua rua/região:

AE5 Eletropaulo 0800 72 72 196

Ponto de Atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30:

Av. Prof. Joaquim Barreto 322

N° DA INSTALAÇÃO

42005167

IMPORTANTE:

Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira a serem incluídas na próxima conta.

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
CPF/CNPJ: 113.583.918-23 e INSC. EST. ISENTO

RESUMO DA SUA CONTA (R\$)

Fornecimento	Tributos	Itens financeiros	Outros produtos e serviços	Abatimentos e devoluções	TOTAL A PAGAR
80,69	32,32	8,28	4,98	0,00	126,27

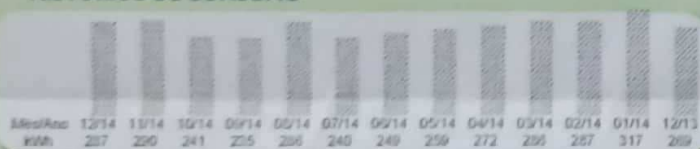
NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

MULTA CIP-COTIA - REF VCTO: Cota 1/2  
CIP-COTIA

folha.: 2/2

HISTÓRICO DE CONSUMO



DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
26 NOV	11133	24 DEZ	11420	26 JAN	30 DEZ

DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
12553309	1	Resid/Resid	Monofásico	B1_RESID
Tensão Nominal	Tensão Mínima	Tensão Máxima		
115/230 (BT) V	108/216 V	127/241 V		

INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO

Conjunto Elétrico:	COTIA	Limite Permitido	Verificado		
		Ano	Trimestre	Mês	Mês
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	29,16	11,56	3,79	2,04
Vezeas que o cliente ficou sem energia	FIC	13,95	6,97	3,48	2,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC			3,37	1,92

Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005

Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$ 52,75	17,65	4,82	1,19	32,32

- No mês de 12/2014 vigoraria a bandeira vermelha, a qual implicaria R\$ 0,030/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos.
- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.
- Em razão de mudança na data de leitura do medidor informada na conta de 11/2014, o vencimento de sua conta foi fixado para todo o dia 30 do mês. Para alterar essa nova data, entre em contato com nossos canais de atendimento.

ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89  
Valor da Nota Fiscal: R\$ 126,27  
Alíquota 25% - Valor R\$ 28,25  
Base de Cálculo R\$ 133,01

FATURA (CWI)			
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ENERGIA	287,00	0,20716	111,01
PERDUA	0,00	0,00000	0,00
OUTROS NÃO TRIBUTAVELIS	0,00	0,00000	0,00

Religação de urgência? Envie um SMS para 27373 com RELIGA e o n° da sua instalação.  
Segunda via? Mande um SMS com CONTA e o n° da instalação.  
Você também pode solicitar esses serviços pelo [www.aeseletropaulo.com.br](http://www.aeseletropaulo.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02., sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



Conta de energia elétrica  
0600-02  
Apt-01

**CAIXA**  
Companhia Saneamento de São Paulo S.A.  
Rua do Estado do Rio de Janeiro, 973 - 10º andar - Torre II - Bairro São Fernando - São Paulo - SP - CEP: 06460-040  
CNPJ nº 01.695.227/0001-89 - Inscrição Estadual: 206.48.226.110  
Regime Especial Prec. Nº 1000635-488924/2005

Nº da instalação: 0042005167    Conta referente a: ABR 2016    Data de emissão: 26 ABR 2016    Vencimento: 03 MAI 2016

ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 670 BL 2 AP 1  
CEP 06707-100 COTIA - SP EMail: antonio.jun@terra.com.br

Reservado ao fisco: 321A 294E 6829 C2EC ABB2 9337 F03F 0135

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
006313020	B	205,18	25,00%	51,29	0013425142

CFOP: 536 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)  
CPF/CNPJ: 113.662.918/22 e INSC EST ISENTO

Discriminação da operação:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia	327,00	0,71171254	232,73
Dedução	0,00	0,00000000	0,00
Outros não tributáveis	0,00	0,00000000	0,00

**Características técnicas da instalação**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
32513298	1	Residencial	Mensal	B1 (R\$ 0,71)

Tensão Nominal(V): 120/240 (BT) V    Tensão Mínima(V): 110/221    Tensão Máxima(V): 126/252 V

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
24 MAR	15482	26 ABR	15609	26 MAI	26 ABR

**Composição de Remessa (R\$)**

Energia	76,53
Distribuição	147,90
Transmissão	5,51
Encargos	31,98
Tributos	61,86

**Descrição de faturamento**

FORNECIMENTO	
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)	66,65
327,0 kWh x R\$ 0,1000000	
CONSUMO X TS (VALOR DO kWh)	77,54
327,0 kWh x R\$ 0,23718000	
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	1,93
TRIBUTOS	1,93
PIS/PATP (0,80%)	6,44
COFINS (4,12%)	51,29
ICMS	
ITENS FINANCEIROS	
JUROS DE MORA - REF VCTO: 04/2016	0,38
MULTA (2%) - REF VCTO: 04/2016	2,40
OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS	22,50
CIP-COTIA	0,03
J&M CIP-COTIA - REF VCTO: 04/2016	0,81
MULTA CIP-COTIA - REF VCTO: Cotia-04/2	0,81

**Histórico de Consumo**

Mês/Ano	kWh
04/16	327
03/16	390
02/16	269
01/16	281
12/15	291
11/15	274
10/15	267
09/15	237
08/15	251
07/15	281
06/15	236
05/15	257
04/15	285

Nº Débito Automático: 100110171868

**VALOR A PAGAR**  
R\$ 232.73

**Importante**  
Tarifa Baixa Ponta: Repasse do ICMS sobre subvenção referente ao mês de Dez/15

**Notificação/reaviso de contas vencidas**

**Indicadores de qualidade do serviço**    FEV. 2016

Conjunto Elétrico	COTIA		Limite Permitido			Verificado
			Ano	Trimestre	Mês	
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC		0,00	0,00	0,00	0,00
Vezes que o cliente ficou sem energia	FIC		0,00	0,00	0,00	0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC		-	-	0,00	0,00
Encargo de uso do sistema de distribuição	CM		-	-	-	57,49

**Responsável pela iluminação pública em sua rua/região**  
PREFEITURA DE COTIA 0800 767 10 10


**Ponto de atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30**  
Av. Prof. Joaquim Barreto 322 - Cotia

ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR    Não vale como recibo.

Vencimento: 03 MAI 2016    Total a pagar (R\$): 232,73

Nº da Fatura	Data de Emissão	Conta Referente a	Nº da Instalação	Consumo (kWh)
006313020	26 ABR 2016	ABR 2016	0042005167	327,00

836400000029 327300481006 061054876018 001101718680



# CAIXA Loterias

A vida (e) dos dados impressos neste comprovante é de 5 anos e precisa conter o nome completo e o endereço completo e o número de identificação (CPF ou CNPJ) ou www.caixa.gov.br

0800 726 0207, Ouvidoria: 0800 725 7474

0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 0207

Nº de instalação: **0042005167**      Conta referente a: **JUN 2016**      Data de emissão: **24 JUN 2016**      Vencimento: **01 JUL 2016**

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
 CEP: 06707-100 COTIA - SP

Reservado ao fisco: 0E7B.BE6F.3F09.8C83.D64C.13D2.F40E.12C3

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
006313334	B	181.03	25.00%	45.25	0013425142
CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)					
CPF/CNPJ:113.583.918-23 e INSC. EST. ISENTO					

Discriminação da operação:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia	283.00	0.72639576	205.57
Dedução	0.00	0.00000000	0.00
Outros não tributáveis	0.00	0.00000000	0.00

### Dados técnicos da instalação

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
12553309	1	Resid/Resid	Monofásico	B1_RESID
Tensão Nominal(V)		Tensão Mínima(V)	Tensão Máxima(V)	
120/240 (BT) V		110/221 V	126/252 V	

### Composição do Fornecimento

Energia	65.34
Distribuição	25.61
Transmissão	4.77
Encargos	27.69
Tributos	57.62

### Dados de leitura do medidor

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
25 MAI	16070	24 JUN	16353	27 JUL	24 JUN

### Descrição de faturamento

<b>FORNECIMENTO</b>	
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)	
283,0 KWH x R\$ 0,19896000	56.30
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)	
283,0 KWH x R\$ 0,23715000	67.11
<b>TRIBUTOS</b>	
PIS/PASEP (1,22%)	2.20
COFINS (5,62%)	10.17
ICMS	45.25
<b>ITENS FINANCEIROS</b>	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 05/2016	0.91
JUROS DE MORA - REF VCTO: 05/2016	1.81
MULTA (2%) - REF VCTO: 05/2016	

### Histórico de Consumo

Mês/Ano	kWh
06/16	293
05/16	261
04/16	327
03/16	260
02/16	289
01/16	261
12/15	291
11/15	274
10/15	287
09/15	287

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

Nº da instalação: 0042005167  
 Conta referente a: JUL 2016  
 Data de emissão: 27 JUL 2016  
 Vencimento: 03 AGO 2016

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
 CEP: 06707-100 COTIA - SP

Pl 02 Ap 01

Reservado ao fisco: AE38 7070 DE54 78E4 0669 B1C6 6B10 62A6

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
006285983	B	177,42	25,00%	44,36	0013425142

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)  
 CPF/CNPJ: 113.693.918-23 e INSC EST. ISENTA

Discriminação da operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia	285,00	0,69311964	204,47
Dedução	0,00	0,00000000	0,00
Outros não tributáveis	0,00	0,00000000	0,00

Medidor	Fator de correção	Unidade de medida	Fator de correção	Tipo de Tarifa
12553309	1	Resid/Resid	Monofásico	B1_RESID

Tensão Nominal (V)	Tensão Contratada (V)	Tensão Máxima (V)
120/240 (BT) V	110/221 V	125/252 V

Composição do fornecimento	Valor
Energia	58,61
Distribuição	27,45
Transmissão	5,13
Encargos	0,00
Tributos	55,59

Anterior	Limite	Ano de emissão	Valor	Próximo	Entrada
24 JUN	150,0	27 JUL	156,48	25 AGO	27 JUL

FORNECIMENTO		Histórico de Consumo	
CONSUMO x TUSD (VALOR DO kWh)		Mês/Ano	kWh
285 kWh x R\$ 0,18547000	54,70	07/16	285
CONSUMO x TE (VALOR DO kWh)		06/16	283
285 kWh x R\$ 0,22760000	67,13	05/16	261
TRIBUTOS		04/16	327
PIS/PASEP (1,13%)	2,00	03/16	260
COFINS (5,20%)	9,24	02/16	289
ICMS	44,36	01/16	261
ITENS FINANCEIROS		12/15	291
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 06/2016	3,53	11/15	274
INTERESSE DE MORA - REF VCTO: 06/2016	2,07	10/15	287
INFLAÇÃO (2%) - REF VCTO: 06/2016	3,23	09/15	237
OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS		08/15	251
CIP-COTIA	16,38	07/15	281
J&AM CIP-COTIA - REF VCTO: 06/2016	0,21		
MULTA CIP-COTIA - REF VCTO: Cotia-06/2	1,63		

Nº Débito Automático: 100110171868

VALOR A PAGAR: R\$ 204,47

**Importante**

COMUNICADO IMPORTANTE: Conforme Resolução Homologadora nº 2103/16 - ANEEL em 04/07/16, entra em vigor os seguintes reajustes das tarifas Baixa Renda (-) 9,26 %, Residencial (+) 7,26 %, Rural (+) 7,26 %, Comercial/Industrial (+) 7,26 %, IP B4a (-) 7,26 % e B4c (-) 7,26 %

**Notificação/reaviso de contas vencidas**

O não pagamento do(s) débito(s) indicado(s) vencido(s) até 90 dias ocasionará suspensão do fornecimento de energia a partir do 10º dia do recebimento deste comunicado (de acordo com as Leis nº 9.987/95 e 9.427/96 e com o artigo 172 da Resolução Normativa nº 414/10 da ANEEL). Para quitação solicite 2ª via. Caso o(s) débito(s) estejam pago(s), desconsidere este reaviso.

Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
01/07/2016	205,57				

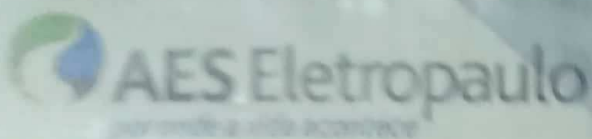
**Indicadores de qualidade do serviço** - MAI 2016 - COTIA

Conjunto Elétrico		Limite Permitido			Verificado
		Agó	Trimestre	Mês	
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	22,21	11,10	5,55	0,00
Veze que o cliente ficou sem energia	FIC	13,45	6,72	3,36	0,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	-	-	3,20	0,00
Encargo de uso do sistema de distribuição	CM	-	-	-	51,92

**Responsável pela iluminação pública em sua rua/região**

COTIA - RUA - 767 - 10 - 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 80131440.



Nota fiscal / Conta de energia elétrica

Companhia Metropolitana Eletrodistribuidora de São Paulo S.A.  
 Av. Dr. Manoel Portocarrero de Lillo Rodrigues, 333, Loja 1 e 2,  
 Vila Mariana, S. J. Paulista - Torre II - Bairro São Tarborelli - Barueri/SP - CEP: 06460-040  
 Fone: (11) 495.2071/0029-33 - Inscricao Estadual: 206.165.026.110  
 CNPJ: 07.000.000/0001-99 - Inscricao Municipal: 00000000-00000000

Conta referente a: **JAN 2017** Data de emissão: **26 JAN 2017** Vencimento: **17 FEV 2017**

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 AV JOSE GIORGI 800 BIL 2 AP 1  
 CEP: 06707-100 COTIA - SP

83F2 3948 FA2D FD83 ADB5 1B9E B1C3 6049

Nº Nota Fiscal	Tipo	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
005475114	B	198,89	25,00%	49,67	0013426142
CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)					
CPF/CNPJ: 113.583.918-03 e INSC EST. ISENTA					

Discriminação da operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia	343,00	0,64126364	219,95
Dedução	0,00	0,00000000	0,00
Outros não tributáveis	0,00	0,00000000	0,00

**Dados técnicos da instalação**

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
12563309	1	Resid/Resid	Monofásica	B1_RESID
Tensão Nominal(V)		Tensão Mínima(V)	Tensão Máxima(V)	
120/240 (BT) V		110/221 V	126/252 V	

**Composição do pagamento**

Energia	64,26
Distribuição	32,18
Transmissão	6,92
Encargos	36,26
Tributos	69,99

**Dados de leitura do medidor**

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
26 DEZ	18006	26 JAN	18348	22 FEV	26 JAN

**Descrição de faturamento**

<b>FORNECIMENTO</b>	
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)	
343,0 kWh x R\$ 0,16041000	61,88
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)	
343,0 kWh x R\$ 0,22402000	76,83
<b>TRIBUTOS</b>	
PIS/PASEP (0,93%)	1,84
COFINS (4,27%)	8,47
ICMS	49,67
<b>OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS</b>	
CIP-COTIA	21,26

**Histórico de Consumo**

Mês/Ano	kWh
01/17	343
12/16	310
11/16	261
10/16	268
09/16	289
08/16	239
07/16	296
06/16	283
06/16	261
04/16	327
03/16	260
02/16	289
01/16	261

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

0042005167      FEV 2017      22 FEV 2017      17 MAR 2017

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 AV JOSE GIORGI 800 BL 2 AP 1  
 CEP: 06707-100 COTIA - SP

22 FEV 2017

Reservado ao fisco: 6396 2996 6ED4 4760 6886 3BCR 6111.6894

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
0042005167	B	154,55	28,00%	38,68	0013426142
CFOP: 5268 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)					
CPF/CNPJ: 113.863.816-23 e INSC EST. ISENTO					

Discriminação da operação:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Energia	262,00	0,63801527	167,16
Dedução	0,00	0,00000000	0,00
Outros não tributáveis	0,00	0,00000000	0,00

Dados técnicos da instalação				
Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
12553308	1	Resid/Resid	Monofásico	B1_RESID
Tensão Nominal(V)		Tensão Mínima(V)	Tensão Máxima(V)	
120/240 (BT) V		110/221 V	126/252 V	

Composição do Fornecedor	
Energia	49,07
Distribuição	24,58
Transmissão	4,59
Encargos	27,71
Tributos	48,38

Dados de leitura do medidor					
Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
26 JAN	18348	22 FEV	18610	24 MAR	22 FEV

Descrição de faturamento	
<b>FORNECIMENTO</b>	
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)	
262,0 KWH x R\$ 0,18041000	47,26
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)	
262,0 KWH x R\$ 0,22402000	58,69
<b>TRIBUTOS</b>	
PIS/PASEP (1,13%)	1,73
COFINS (5,23%)	8,07
ICMS	38,68

Histórico de Consumo	
Mês/Ano	kWh
02/17	262
01/17	343
12/16	310
11/16	251
10/16	268
09/16	289

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.  
 Av. Dr. Marcos Ferraz de Ulhôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2,  
 Térreo, 1º ao 7º andar - Torre II - Bairro Sítio Tamboré - Barueri/SP - CEP: 06460-040  
 CNPJ nº 01.695.227/0001-93 - Inscric o Estadual: 206.165.226.110  
 Regime Especial Proc. N  1000635-686924/2005

PL 02  
 AP 01

N� de instala�o	Conta referente a	Data de emiss�o	Vencimento
0043005167	MAR 2017	24 MAR 2017	17 ABR 2017

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
 CEP: 06707-100 COTIA - SP

Reservado ao fisco: D40F E9BC.FEA9 6203.1164.3F3A.0FF9.3CB1

N� Nota Fiscal	S�rie	Base de c�culo	Aliquota	ICMS	N� do cliente
006318285	B	169,80	25,00%	42,44	0013425142
CFOP: 5258 (Venda de en. el�trica a n�o contribuinte)					
CPF/CNPJ: 113.583.918-23 e INSC. EST. ISENTO					

Discrimina�o da opera�o:	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
Energia	277,00	0,71303249	197,61
Dedu�o	0,00	0,00000000	0,00
Outros n�o tribut�veis	0,00	0,00000000	0,00

Medidor	Fator Multiplicador	Classe/Subclasse	Faturamento	Tipo de Tarifa
12553309	1	Resi 1/Resid	Monof�sico	B1_RESID
Tens�o Nominal(V)		Tens�o M�nima(V)	Tens�o M�xima(V)	
120/240 (BT) V		110/221 V	126/252 V	

Composi�o do Fornecimento	
Energia	56,32
Distribui�o	25,98
Transmiss�o	4,86
Encargos	29,30
Tributos	53,34

Dados de leitura do medidor					
Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Pr�xima	Entrega
22 FEV	18610	24 MAR	18887	26 ABR	24 MAR

Descri�o de faturamento	
<b>FORNECIMENTO</b>	
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)	
277,0 kWh x R\$ 0,18041000	49,97
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)	
277,0 kWh x R\$ 0,22402000	62,05
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	4,44
<b>TRIBUTOS</b>	
PIS/PASEP (1,14%)	1,93
COFINS (5,29%)	8,97
ICMS	42,44
<b>ITENS FINANCEIROS</b>	
JUROS DE MORA - REF VCTO: 00/0000-12	1,75
ATUALIZA�O MONET�RIA - REF VCTO: 01/2017	1,63
JUROS DE MORA - REF VCTO: 01/2017	2,92
MULTA (2%) - REF VCTO: 01/2017	3,56
<b>OUTROS PRODUTOS E SERVI�OS</b>	
CIP-COTIA	15,19
J&AM CIP-COTIA - REF VCTO: 01/2017	0,37
MULTA CIP-COTIA - REF VCTO: Cotia-01/2	2,29

Hist�rico de Consumo		
M�s/Ano	kWh	
03/17	277	<input type="text"/>
02/17	262	<input type="text"/>
01/17	343	<input type="text"/>
12/16	310	<input type="text"/>
11/16	251	<input type="text"/>
10/16	268	<input type="text"/>
09/16	261	<input type="text"/>
08/16	239	<input type="text"/>
07/16	295	<input type="text"/>
06/16	283	<input type="text"/>
05/16	261	<input type="text"/>
04/16	327	<input type="text"/>
03/16	260	<input type="text"/>

N  D bito Autom tico

Este documento   c pia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2021  s 11:02, sob o n mero WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e c digo 8013140.

**Nota de Energia Elétrica** Nota Fiscal

Conta referente a: **DEZ 2017** Vencimento: **17 JAN 2018**

0042005167

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
GEP. 06707-100 COTIA - SP

Reservado ao fisco: C069 8243 420E A572 11A3 6761 053F 025A

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
006618608	B	191,91	25%	47,97	0013426142

CFOP: 5208 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)  
CPF/CNPJ: 113.683.916-23 e INSC EST ISENTA

**Total a Pagar (R\$)**  
**217,81**

**Dados de leitura do medidor**

Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
12663309	21076	26 NOV 21372	26 DEZ 24 JAN

Código de cadastro para Débito Automático: **100110171858**

**Histórico de Consumo**

Data	Consumo (kWh)
12/15	241
12/16	242
12/17	297

**Descrição de Faturamento**

CC	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	TARIFA	BASE	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	297,0	0,24619	72,92	13,70	72,92
0601	ENERGIA (TE)	297,0	0,32404	96,24	24,06	96,24
0698	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			13,37	3,34	13,37
0699	PIS/PASEP (0,88%)			1,00	0,42	1,00
0699	COFINS (4,07%)			7,00	1,95	7,00
0504	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 00/0000-00					0,00
0504	JUROS DE MORA - REF VCTO: 00/0000-00					0,00
0504	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 10/2017					1,30
0504	JUROS DE MORA - REF VCTO: 10/2017					3,03
0505	MULTA (2%) - REF VCTO: 10/2017					3,34
0607	CIP-COTIA					15,19
0699	J&AM CIP-COTIA - REF VCTO: 10/2017					0,33
0699	MULTA CIP-COTIA - REF VCTO: Cotia-10/2					3,12
RESIDENCIAL-PLENA		Tarifas aplicadas (sem impostos)		0,18074 (TUSD)	0,23887 (TE)	

**Informações importantes/notificações**

**Notificação/reaviso de contas vencidas**

Para quitação solicite 2ª via. Caso não disponha solicite 2ª via em: [contato]

**Responsável pela iluminação pública em sua rua/região**  
PREFEITURA DE COTIA

**Loja de Atendimento mais próxima (seg a sexta, das 8h30 às 16h30)**  
Av. Prof. Joaquim Barreto

**Dados técnicos da instalação**

Fator Multiplicador	Tensão Nômina (V)	Tensão Mínima (V)	Tensão Máxima (V)
120/240 (BT)	120	110	130

Energia	Distribuição	Composição do faturamento	Encargos	Tributos
76,43	28,01	12,50	18,62	57,45

**Indicadores de qualidade do serviço**  
Conjunto Elétrico: COTIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

# Eletropaulo

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A  
Av Dr. Marcos Penteadó de Uihôa Rodrigues Sítio Tamboré Barueri SP  
CEP: 06460-040 CNPJ: 61.695.227/0001-93 - **Inscrição Estadual** 206.165.226.110  
Regime Especial Proc. N. 1000635-686924/2005

B0501810



ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
Nº do cliente: 13425142

13) 02

APT 01

Unid. de Entrega	Sequência	Nº medidor
B0501810	0074	12553309

Data de emissão	Conta referente a	Data de apresentação	Vencimento
25 MAI 2018	MAI 2018	25 MAI 2018	18 JUN 2018

### Informações Importantes:

Você sabia que a Eletropaulo tem um APP para smartphone ou tablet? São diversos serviços como: 2ª via de conta, aviso de falta de luz e previsão de retorno. Se você ainda não tem, baixe agora pelo Google Play ou App Store.





Nº da instalação

Data de emissão

Conta referente a

Vencimento

0042005167

24 JAN 2018

JAN 2018

19 FEV 2018

fls. 265

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

09 e2 Ap 01

Reservado ao fisco:

A806.68D6.1E5D.840F.1C8F.563F.A0B4

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
006688748	B	177,86	25%	44,46	0013425142

Total a Pagar (R\$)

196,01

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

CPF/CNPJ:113.583.918-23 e.INSC.EST.ISENTO

## Dados de leitura do medidor

Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
12553309	21372	21665	23 FEV

Código de cadastro para Débito Automático

100110171861

## Histórico de Consumo

293	297	277	270	307	275	253	322	270	214	277	262	343
01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17

## Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	VAL
		KWH	C/ICMS	ICMS	ICMS	
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	293,0	0,24526	71,86	17,96	7
0601	ENERGIA (TE)	293,0	0,32420	94,99	23,74	94
0698	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			2,03	0,51	2
0699	PIS/PASEP (0,91%)			1,60	0,40	1
0699	COFINS (4,16%)			7,38	1,85	7
0607	CIP-COTIA					18
RESIDENCIAL-PLENA				Tarifas aplicadas (sem impostos)		
				0,18074 (TUSD)	0,23887 (TE)	

0042005167

Data de emissão

26 MAR 2018

Conta referente a

MAR 2018

Nota fis. 266 al

Vencimento

17 ABR 2018

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

Reservado ao fisco:

9369.92F9.18E5.6B8E.D177.D152.A87B.E36A

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
021836876	B	183,41	25%	45,85	0013425142

CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)  
CPF/CNPJ: 113.583.918-23 e INSC. EST. ISENTO

Total a Pagar (R\$)

222,34

Código de cadastro para Débito Automático

100110171868

Dados de leitura do medidor

Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
12653309	21954	22257	26 MAR
	23 FEV	26 MAR	25 ABR

Histórico de Consumo

303	289	293	297	277	270	307	275	253	322	270	214	277
03/18	02/13	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17	04/17	03/17

Descrição de Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ICMS	ALIQ	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	C/ICMS	ICMS	ICMS	ICMS	
0601	ENERGIA (TE)	303,0	0,24591	74,51	18,63	25%	74,51
		303,0	0,32498	98,47	24,61	25%	98,47
0699	PIS/PASEP (1,02%)			1,86	0,47	25%	1,86
0699	COFINS (4,68%)			8,57	2,14	25%	8,57
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 00/0000-01						0,41
0804	JUROS DE MORA - REF VCTO: 00/0000-01						0,52
0805	MULTA (2%) - REF VCTO: 00/0000-01						1,60
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - REF VCTO: 01/2018						2,40
0804	JUROS DE MORA - REF VCTO: 01/2018						3,00
0805	MULTA (2%) - REF VCTO: 01/2018						3,80
0807	CIP-COTIA						25,40
0899	J&AM CIP-COTIA - REF VCTO: 01/2018						0,20
0899	MULTA CIP-COTIA - REF VCTO: Cotia-01/2						1,50

Tarifas aplicadas (sem impostos)

RESIDENCIAL-PLENA

0,18074 (TUSD)

0,23887 (TE)

Eletropaulo  
agora é



# NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

**Nº Instalação**

0042905167

**Data de emissão**

26 ABR 2019

**Conta referente a**

**Vencimento**

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

**Reservado ao Fisco:**

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente

**TOTAL A PAGAR (R\$)**

**550,72**

**Dados de leitura do medidor**

Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
12003305			

**Código de cadastramento  
para Débito Automático**

**Histórico de Consumo**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO

Prezado(a) cliente,

Informamos que até a data de emissão deste comunicado, não identificamos o pagamento do(s) débito(s) descrito(s) abaixo. Você pode efetuar o pagamento do valor total desse(s) débito(s) por meio do código de barras informado no final desta notificação.

Para regularizar suas pendências estamos oferecendo condições diferenciadas de negociação. Aproveite a oportunidade e acesse o nosso Portal de Negociação: <https://portalnegociacao.eneldistribuicaosp.com.br/#/home>

O não pagamento do(s) débito(s) poderá ocasionar a suspensão do fornecimento de energia elétrica desta unidade consumidora\*, registros nos Serviços de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA) e cobranças administrativas por protesto com custas cartoriais de 15% sobre o valor da fatura.

Se você já quitou uma das faturas indicadas no quadro "Notificações/reaviso de contas vencidas", o pagamento por este documento não deve ser efetuado. Nesse caso você pode emitir segunda via da(s) fatura(s) pendente(s) através do nosso site [www.eneldistribuicaosp.com.br](http://www.eneldistribuicaosp.com.br)

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s) do(s) débito(s), favor desconsiderar este comunicado.

\*Aplicável para faturas vencidas até 90 dias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP  
Nº do cliente: 13425142

80501810



Unid. de entrega	Sequência	Nº medidor
80501810	0073	12554409

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
27 MAI 2019	MAI 2019	17 JUN 2019

**Informações Importantes**

Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL.  
Saiba mais em [saude.gov.br/vacinabrasil](https://saude.gov.br/vacinabrasil)



# Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

Nº Instalação

0042005167

Data de emissão

25 JUL 2019

Conta referente a

JUL 2019

Vencimento

19 AGO 2019

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 2 AP 1  
CEP: 06707-100 COTIA - SP

Reservado ao Fisco:

3A08.8AEA.9D2F.1B69.9159.7FCD.D7AA.33A9

**TOTAL A PAGAR (R\$)**

**268,56**

Nº Nota Fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS	Nº do cliente
143409827	B	242,06	25%	60,51	0013425142
CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)					
CPF/CNPJ: 113.583.918-23 e INSC. EST. ISENTO					

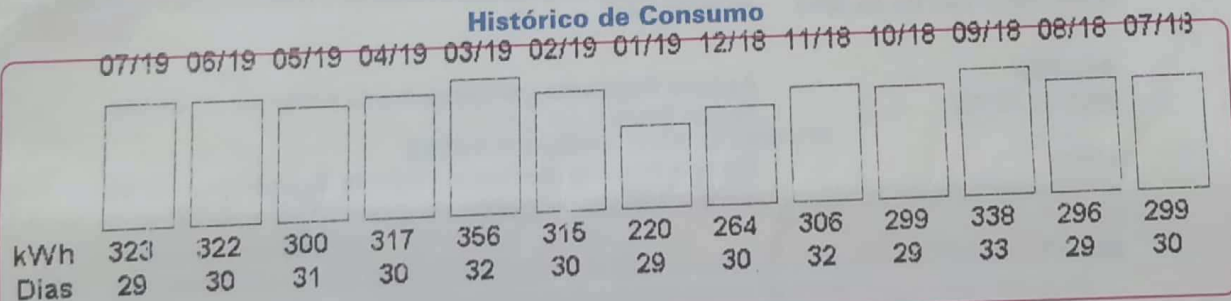
**Dados de leitura do medidor**

Código de cadastramento para Débito Automático

**100110171868**

Nº do medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Próxima leitura
12553309	26 JUN 25774	25 JUL 27097	26 AGO

**Histórico de Consumo**



**Descrição de Faturamento**

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	VALOR
		kWh	C/ICMS	ICMS	ICMS	
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	323,0	0,33768	109,07	27,28	109,07
0601	ENERGIA (TE)	323,0	0,35279	113,96	28,48	113,96
0696	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA			5,68	1,42	5,68
0699	PIS/PASEP (0,99%)			2,38	0,60	2,38
0699	COFINS (4,54%)			10,98	2,75	10,98
0807	CIP-COTIA - MUNICIPAL					20,20
0999	BÔNUS ITAIPU ART.21 LEI.10438					-2,70

Tarifas aplicadas (sem impostos)

RESIDENCIAL-PLENA 0,24838 (TUSD) 0,25950 (TE)

EDLANE DA SILVA COELHO  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 12, AP 1  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP

Olá Edlane,  
Obrigado por ser cliente Claro TV.  
Fique por dentro de todas as  
novidades e programação através do  
Canal Claro TV ou pelo site  
[www.claro.com.br/clarotv](http://www.claro.com.br/clarotv)

AV JOSE GIORGI, 00600 BL 12 AP 1 GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP  
CPF/CNPJ: 173.809.598-81  
Inscrição Estadual: ISENTO  
CPOP: 6307  
Nº Nota Fiscal: 1259257  
Nº Fatura: 59851868  
Data Emissão: 23/11/2012  
Mês Referência: Novembro/2012  
Cód. débito automático (Claro TV): 021064400008-3

CÓDIGO DO CLIENTE 021/064400808

SUA CONTA VENCE EM  
08/12/2012

TOTAL A PAGAR (R\$)  
89,44

RESERVADO AO FISCO  
0173.3320.CDC3.290F.877D.04FD.858D.876A

0800 724  
(informações, sugestões e  
Ouvid  
0800 72  
(denúncias e  
não soluç

"Papel termi  
Impressos 6 d  
cuidados: na  
lâmpadas fluo  
excessiva, e  
materiais plá

Serviço

0800 72  
(informações,  
sugestões

Ouvid  
0800 72  
(denúncias e  
não soluç

84,4  
48,9  
134,3  
48,9  
6,4  
3,2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

A conta da sua TV por assinatura.



CTC JAGUARE SPM PL6  
EDLANE DA SILVA COELHO  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 12, AP 1  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP



7287007045201910000113149510271212  
POSTAGEM: 27/12/2012 VENCIMENTO: 08/01/2013



Compartilhe  
cada momento.

A conta da sua TV por assinatura.



CTC JAGUARE SPM PL6  
EDLANE DA SILVA COELHO  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 12, AP 1  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP



7287007045200210000118740410280113  
POSTAGEM: 28/01/2013 VENCIMENTO: 08/02/2013



Compartilhe  
cada momento.





EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Av. Coelho da Rocha, 364, galpão 2 parte  
Centro  
26.130-130 - Belford Roxo - RJ  
CNPJ: 09.132.659/0001-76  
IE - 78.387.54-8

SAC: 106 99  
Caixa Postal nº 1000  
CEP 13012-970 - Campinas/SP  
WWW.CLARO.COM.BR/CLAROTV

Fatura Avulsa de Serviços Prestados - Detalhamento

EDLANE DA SILVA COELHO  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 12, AP 1  
GRANJA VIANA II  
06.707-100 - COTIA - SP

CPF/CNPJ:: 173.609.598-61  
Referencia Nº Fatura: 0069380352  
Vencimento Original: 08/03/2013  
Dt Emissão: 15/02/2013  
Mês de Referência: Março/2013

CÓDIGO DO CLIENTE: 021/064400808

SUA FATURA VENCE EM

08/03/2013

VALOR DA SUA CONTA (R\$)

101,47

0800 726  
informações, re  
sugestões e i  
Ouvidor  
0800 725 7  
(denúncias e rec  
não solucion

\*Papel termossel  
impressos e de 07  
cuidados: não e  
lâmpadas fluoresc  
excessiva, evite  
materiais plásticos

Serviço de AI

WA

0800 726 010  
(informações, reclam  
sugestões e elogi

Ouvidoria  
0800 725 7474  
(denúncias e reclama  
não solucionada)

pagar até a data de vencimento acima

CAIXA

AUTO-ATENDIMENTO  
DATA: 08/03/2013  
TERMINAL: 4100000

CUNTA DEBITADA  
NOME: ANTONIO

BENEFICIÁRIO

DATA DO PAGAM  
VALOR DO PAGAM

Peq. essential  
846,00  
30,00

Info. mag. des  
0,00

94,80  
94,80  
0,08  
1,60  
1,68  
4,99  
4,99



A conta da sua TV por assinatura.



TM Rio 2016



CTC JAGUARE SPM PL6  
EDLANE DA SILVA COELHO  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 2, AP 1  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP

28 MAI 2014



7213345630201390000013170410270514  
POSTAGEM: 27/05/2014 VENCIMENTO: 08/06/2014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



A conta da sua TV por assinatura.



TM Rio 2016



CTC JAGUARE SPM PL6  
EDLANE DA SILVA COELHO  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 2, AP 1  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP

26 JUN 2014



7213345630201680000012619010250614  
POSTAGEM: 25/06/2014 VENCIMENTO: 08/07/2014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77-2018-8.26.0152 e código 8013140.



A conta da sua TV por assinatura.



TM Rio 2016



CTC JAGUARE SPM PL6  
EDLANE DA SILVA COELHO  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 2, AP 1  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP

31 JUL 2014



7213345630200240000012173610300714  
POSTAGEM: 30/07/2014 VENCIMENTO: 08/08/2014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

AV JOSE GIORGI 00600 BL 2 APT 01  
GRANJA VIANA II  
COTIA SP

Código  
**567/001174010**

Vencimento:  
**20/04/2015**

Valor:  
**185,50**

CPF/CNPJ  
113.583.918-23

Forma de Pagamento:  
**boleto bancário**

**PARA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR**

001/006

Minha NET:

- BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID
- FONE NET EMPRESAS ILIMI 1L C/PORT

descrição

- NET Virtua**
- NET Fone**

total

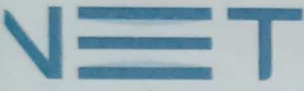
**74,90**  
**110,60**

Valor Total  
**185,50**

BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID 74,90  
74,90  
74,90

**DURAÇÃO**

LIGAÇÕES LOCAIS 2h10m36s 53,87  
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES 0h18m00s 0,00  
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO 1,76  
ASSINATURA 54,97  
**Total NET Fone 110,60**



**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 AV JOSE GIORGI,600,BL 02 APT 01  
 GRANJA VIANA II  
 06707-100 COTIA SP

Código  
**567/001174010**

Vencimento  
**20/05/2015**

Valor  
**176,37**

CPF/CNPJ  
**113.583.918-23**

Forma de Pagamento  
**BOLETO BANCÁRIO**

MUNDO É DOS NETS

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR**

**Importante:**

Lei n.º 12007/09: Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, a quitação anual dos faturamentos mensais dos débitos com vencimento em 2014, referentes as mensalidades dos serviços prestados pela NET, exceto NET FONE VIA EMBRATEL (a declaração referente a este serviço será encaminhada pela Embratel).

Identificamos uma falha no processamento da sua fatura de abril/15, quando foi cobrado um valor adicional no NET Fone. O valor foi creditado automaticamente nesta fatura.

**Minha NET:**

- BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID
- FONE NET EMPRESAS ILIMI 1L C/PORT

descrição	total
<b>NET Fone</b>	<b>102,10</b>
<b>Itens Eventuais</b>	<b>74,27</b>

MUNDO É DOS NETS

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR**

Valor total  
**176,37**

**NET FONE**

SERVIÇO	DURAÇÃO	VALOR
LIGAÇÕES LOCAIS	9h36m30s	44,86
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	3h01m06s	0,00
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO		2,25
ASSINATURA		54,99
<b>Total NET FONE</b>		<b>102,10</b>

**Itens Eventuais**

Mensalidade Proporcional VIRTUA	
01/04/15 A 28/04/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	69,31
29/04/15 A 30/04/15 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	4,99
<b>Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA</b>	<b>74,30</b>
Encargos/Juros/Multas	
JUROS PGTO EM ATRASO 09/04/15	0,40
MULTA 09/04/15	1,50
<b>Sub-Total Encargos/Juros/Multas</b>	<b>1,99</b>
Descontos/Cancelamentos	
DESCONTO CONCEDIDO	-2,62
<b>Sub-Total Descontos/Cancelamentos</b>	<b>-2,62</b>
<b>Total Itens Eventuais</b>	<b>74,27</b>



# COMUNICADO IMPORTANTE

4257060018



CDD COTIA SPM SS2  
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI 600 BL 02 APT 01  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA - SP

02 JUN 2015

S/0060018-10089-1AV-MODA4C0DB

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 AV JOSE GIORGI 50600 BL 02 APT 01  
 GRANJA VIANA II  
 COTIA SP

Código 567/001174010  
 CPF/CNPJ 113.583.918-23

Vencimento 20/06/2015  
 Valor 197,59

Forma de Pagamento boleto bancário

VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

001/007

Minha NET	descrição	total
<input checked="" type="radio"/> BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	<input checked="" type="radio"/> NET Virtua	74,90
<input checked="" type="radio"/> FONE NET EMPRESAS ILMINI 1L C/PORT	<input checked="" type="radio"/> NET Fone	120,67
	Itens Eventuais	2,02
<b>Valor Total</b>		<b>197,59</b>

Itens Eventuais		
Encargos/Juros/Multas		
ENCARGO VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	74,90	JUROS PGTO EM ATRASO 11/05/15 0,62
NET VIRTUA	74,90	MULTA 11/05/15 1,50
	74,90	Sub-Total Encargos/Juros/Multas 2,02
		Total Itens Eventuais 2,02
<b>DURAÇÃO</b>		
5x07m12s	60,95	
NETFONES	1x22m74s	5,00
INSTAGORAS	0x09m48s	1,75
CAS ATRASO		2,98
		54,95
		129,67





AV JOSE GIORGI 00600 BL 02 APT 01  
GRANJA VIANA II  
COTIA SP

567/001174010

20/08/2016

valor:  
**83,55**

CPF/CNPJ  
113.583.918-23

Forma de Pagamento:  
**boleto bancário**

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR**

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [net.com.br](http://net.com.br), opções Minha NET > Minha Assinatura.  
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha NET:**

- BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID
- FONE NET EMPRESAS ILIMI 1L C/PORT

**CAIXA Loterias**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Dúvidas, reclamações ou de falas: 0800 726 7474  
Pedagogia não substitui o ensino regular e o ensino de idiomas e de outras disciplinas obrigatórias e obrigatórias em cursos superiores de graduação e pós-graduação.  
2492, Cidadão: 0800 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474

AG. VINCULADA: 0906

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLARO S.A.

VALOR DO PAGAMENTO: 83,55

846300000003 835502962011  
608205670003 000937050656

264-758087231-6

1ª VIA

**Itens Eventuais**

Mensalidade Proporcional VIRTUA	
01/07/16 A 13/07/16 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	34,03
14/07/16 A 19/07/16 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	15,71
20/07/16 A 31/07/16 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	31,41
<b>Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA</b>	<b>81,15</b>
Encargos/Juros/Multas	
JUROS PGTO EM ATRASO 19/07/16	0,78
MULTA 19/07/16	1,62
<b>Sub-Total Encargos/Juros/Multas</b>	<b>2,40</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pa> digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

AV JOSE GIORGI 00600 APT 02  
GRANJA VIANA II  
COTIA SP

Código

567/001174010

Vencimento:

20/08/2016

Valor:

85,50

CPF/CNPJ

113.583.918-23

Forma de Pagamento:

boleto bancário

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

001/001

total

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura. Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID
- FONE NET EMPRESAS ILIMI 1L C/PORT

descrição

NET

CAIXA Loter

CAIXA Loterias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado

264-758087233-2

20/Set/2016

HORA DF 14:47

LOT. 21.00944-6

LOCALIDADE: COTIA

AG. VINCULADA: 0906

TERM 030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CLARO S.A.

VALOR DO PAGAMENTO: 85,50

846400000002 855002962014  
608205670003 000937050664

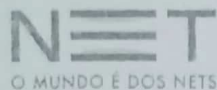
264-758087233-2

1ª VIA

NET Fone

	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	2h25m00s	28,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h17m48s	0,00
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO		2,51
ASSINATURA		54,99
<b>Total NET Fone</b>		<b>85,50</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

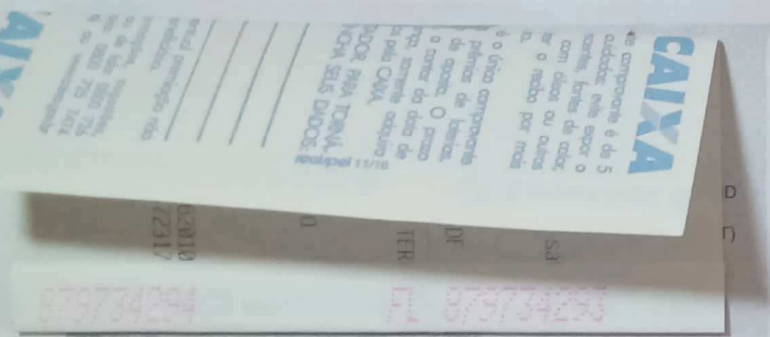


ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 AV JOSE GIORGI 00600 BL 02 APT 01  
 GRANJA VIANA II  
 COTIA SP

Código  
 567/001174010  
 CPF/CNPJ  
 113.583.918-23

Vencimento:  
**25/11/2016**  
 Valor:  
**280,75**  
 Forma de Pagamento:  
**boleto bancário**

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE WWW.NETCOMBO.COM.BR



descrição	total
NET Virtua	81,15
NET Fone	121,40
Itens Eventuais	78,20
<b>Valor Total</b>	<b>280,75</b>

NET VIRTUA	
Mensalidade NET VIRTUA	
01/10/16 A 31/10/16 MENSALIDADE VIRTUA BANDA LARGA NET EMPRESA 10MEGA FID	81,15
<b>Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA</b>	<b>81,15</b>
<b>Total NET VIRTUA</b>	<b>81,15</b>
NET Fone	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h50m54s 19,51
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h00m36s 0,00
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO	3,23
ACORDO DE PARCELAMENTO	43,67
ASSINATURA	54,99
<b>Total NET Fone</b>	<b>121,40</b>

Itens Eventuais	
Encargos/Juros/Multas	
JUROS SALDO DEVEDOR 25/11/16	0,28
MULTA 25/11/16	0,54
<b>Sub-Total Encargos/Juros/Multas</b>	<b>0,80</b>
Adesões/Instalações	
TAXA DE 3 PARCELAS A VENCER	47,50
TAXA DE INSTALACAO	90,00
<b>Sub-Total Adesões/Instalações</b>	<b>22,50</b>
Outros	
15/10/16 RENEGOCIACAO	54,90
<b>Sub-Total Outros</b>	<b>54,90</b>
<b>Total Itens Eventuais</b>	<b>78,20</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



AV Pres. Vargas, 1012  
20071-910 Rio de Janeiro RJ  
CNPJ: 09.132.659/0001-76 I.E.: 78387548

Para mais informações, consulte a área do cliente no site  
**claro.com.br/clarohdtv**

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Nota Fiscal Fatura de Serviços de Comunicação  
MOD-21 VIA ÚNICA - SÉRIE 1

Pág: 0001/0001

**Claro hdtv**

**CÓDIGO DO CLIENTE: 021/064400808**

SUA CONTA VENCE EM:

**08/09/2016**

TOTAL A PAGAR (R\$)

**209,93**

**Forma de pagamento: Boleto bancário**

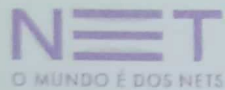
ATENÇÃO: NA EMISSÃO DESTA FATURA FOI IDENTIFICADO  
DÉBITO PENDENTE REFERENTE A FATURA ANTERIOR.

Nome do Cliente:  
EDLANE DA SILVA COELHO  
Endereço de Instalação:  
AV JOSE GIORGI, 00600 BL 2 AP 1  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP  
CPF/CNPJ DO CLIENTE: 173.609.598-61

Dados fiscais:  
Inscrição Estadual: ISENT0  
CFOP: 6307  
Nº Nota Fiscal: 1075693  
Nº Fatura: 222936317  
Data Emissão: 22/08/2016  
Mês Referência: Agosto/2016

**Demonstrativo Financeiro**

NOTA FISCAL		TOTAL A PAGAR	209,93
TV por Assinatura	203,91		
<b>TOTAL DA NOTA FISCAL:</b>	<b>203,91</b>		
01/08/2016 a 04/08/2016			
Mens Proporcional - a La Carte PB + SH 2015	3,99		
06/08/2016 a 31/08/2016			
Mens Proporcional - a La Carte PB + SH 2015	25,92		
06/08/2016 a 31/08/2016			
Mens Proporcional - a La Carte SH+PB+SX_2016_WEB	25,08		
01/08/2016 a 04/08/2016			
Mens Proporcional - a La Carte SH+PB+SX_2016_WEB	3,86		
01/08/2016 a 04/08/2016 PAS 202			
Mensalidade Proporcional TV Pct Bco Família Tlc DTV	19,34		
06/08/2016 a 31/08/2016 PAS 202			
Mensalidade Proporcional TV Pct Bco Família Tlc DTV	125,72		



**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 AV JOSE GIORGI 00600 BL 02 APT 01  
 GRANJA VIANA II  
 COTIA SP

Código  
 567/001174010  
 CPF/CNPJ  
 113.583.918-23

Vencimento:  
**25/09/2017**  
 Forma de Pagamento:  
**boleto bancário**

Valor:  
**199,99**

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR**

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [net.com.br](http://net.com.br), opções Minha NET > Minha Assinatura. Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha NET:**

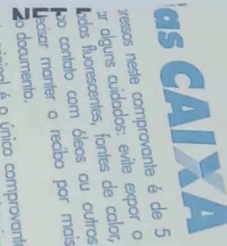
- CBO NET ESSENCIAL HD CONF FID
- COMBO VIRTUA 15M
- FONE ILIM LOCAL PROMO

O AO PORTADOR PARA TORNA-  
 elpel 01/17

**descrição**

**NET TV**  
**NET Virtua**

001/006  
**total**  
**40,00**



em caso de eventual preterição não  
 rias de um beneficiário  
 0101 (informações, sugestões,  
 0800 725 7474  
 020) Ouvidoria ou [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)  
 se e derivadas)

**NET TV**

Mensalidade NET TV	40,00
01/08/17 A 31/08/17 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET ESSENCIAL HD CONF FID	
<b>Sub-Total Mensalidade NET TV</b>	<b>40,00</b>
<b>Total NET TV</b>	<b>40,00</b>

**NET VIRTUA**

Mensalidade NET VIRTUA

**Encargos Eventuais**

<b>Encargos/Juros/Multas</b>	
JUROS SALDO DEVEDOR 25/09/17	0,30
MULTA 25/09/17	1,18
<b>Sub-Total Encargos/Juros/Multas</b>	<b>1,48</b>
<b>Outros</b>	
26/07/17 RENEGOCIACAO	58,74

18 AGO 2017



ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI, 00600 BL 02 APT 01  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP

Código NET  
567/001174010

Vencimento  
25/08/2017

Valor  
104,95

CPF/CNPJ  
113.583.918-23

Forma de Pagamento  
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR

sorteios do concurso. Para sua segurança, somente adq  
bilhetes em pontos de vendas autorizados pela CAIXA.  
ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR PARA TORNAR-  
LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL. PREENCHA SEUS DADOS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
End: \_\_\_\_\_

Este recibo é individual e em caso de eventual premiação não  
participará em divisão e mais de um beneficiário.

846700000017 049502962019  
708255670000 001159518339

268-764790379-0

1ª VIA

descrição	total
☎ NET Fone	32,95
Itens Eventuais	72,00

Valor total

**NET**  
O MUNDO É DOS NETS

Cadastre-se agora para receber sua fatura por e-mail com mais eficiência e comodidade. Você poderá acessá-la quando e onde quiser: de notebook, celular ou tablet. Acesso mais com praticidade digital e zóide.



CTC JAGUARE SPM PLS  
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI, 600, BL 02 APT 01  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA - SP

BL 02  
APT 01



587001174010  
Data de Postagem: 16/08/17  
Vencimento: 25/08/2017

18 AGO 2017



**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 AV JOSE GIORGI,600,BL 02 APT 01  
 GRANJA VIANA II  
 COTIA SP

Código  
 567/001174010

Vencimento:  
**06/06/2017**

Valor:  
**69,07**

CPF/CNPJ  
 113.583.918-23

Forma de Pagamento:  
**boleto bancário**

Vencido Original:  
 25/04/2017

PARA A 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE [WWW.NETCOMBO.COM.BR](http://WWW.NETCOMBO.COM.BR)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
 157-741465133-0  
 06/Jun/2017 HORA DF 12:53:28  
 LOT. 21:04867-0 TERM 002922  
 LOCALIDADE: COTIA  
 AG. VINCULADA: 3561


COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 CLARO S.A.

VALOR DO PAGAMENTO: 69,07

840400000002 690702962018  
 706065670004 001114698861

NET:	descrição	001/001 total
ESSENCIAL HD	<input checked="" type="radio"/> NET Fone	37,57
VIRTUA 15M	Itens Eventuais	31,50
LOCAL		
		<b>Valor Total</b>
		<b>69,07</b>
<b>Itens Eventuais</b>		
<b>Mensalidade Proporcional TV</b>		
18,96	01/03/17 A 29/03/17 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET EMPRESAS PLUS HD CONF FID	112,16
18,61	30/03/17 A 31/03/17 ALUGUEL EQUIP HABILITADO PROP	2,25
<b>37,57</b>	30/03/17 A 31/03/17 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO NET	123



 <p>ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR AV JOSE GIORGI 00600 APT 02 GRANJA VIANA II 06.707-100 COTIA SP</p>	Código	Vencimento:	Valor:
	0 567/001174010	<b>25/05/2018</b>	<b>32,67</b>
CPF/CNPJ	Forma de Pagamento:		
113.583.918-23	<b>boleto bancário</b>		

**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE [WWW.NETCOMBO.COM.BR](http://WWW.NETCOMBO.COM.BR)**

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [net.com.br](http://net.com.br), opções Minha NET > Minha Assinatura.  
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- CBO NET ESSENCIAL HD CONF FID
- COMBO VIRTUA 15M
- FONE ILIM LOCAL PROMO

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET Fone	<b>32,67</b>

001/001

**Valor Total**  
**32,67**

NET Fone		DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	3h45m00s		11,43
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	4h03m00s		0,00
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO			1,36
ASSINATURA			19,88
<b>Total NET Fone</b>			<b>32,67</b>

Boleto no modelo de arrecadação (igual conta de consumo: água, luz e telefone)

Opção 1: 26,48% de desconto para pagamento à vista: R\$ 79,36

Código do Cliente <b>567001174010</b>	Valor a pagar (R\$) <b>79,36</b>	Autenticação Mecânica
--	-------------------------------------	-----------------------

Destaque aqui

**NET**

O MUNDO É DOS NETS

Nome do Cliente  
**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Documento para pagamento

Vencimento  
**20/03/2018**

Prorrogação  
**29/03/2018**

Autenticação Mecânica - Solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.

Código do Cliente  
**567001174010**

Valor a pagar (R\$)  
**79,36**

846700000009 793602962011 803205675116 828395397775



Seu boleto poderá ser pago no banco mesmo após a data de vencimento. Aproveite mais esta oportunidade! VALIDADE: 25/04/2018

Na hipótese do(s) contrato(s) referido(s) já ter (em) sido regularizado(s) ou desconhecem o referido, favor desconsiderar.

Boleto no modelo de arrecadação (igual conta de consumo: água, luz e telefone)

Opção 1: 12,68% de desconto para pagamento à vista: R\$ 52,48

Código do Cliente <b>567001174010</b>	Valor a pagar (R\$) <b>52,48</b>	Autenticação Mecânica
--	-------------------------------------	-----------------------

Destaque aqui

**NET**  
O MUNDO É DOS NETS

Documento para pagamento

Nome do Cliente  
**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Vencimento  
**16/04/2018**

Prorrogação  
**25/04/2018**

Autenticação Mecânica - Solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.

Código do Cliente  
**567001174010**

Valor a pagar (R\$)  
**52,48**

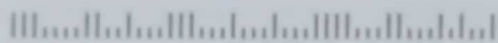
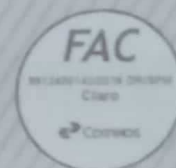
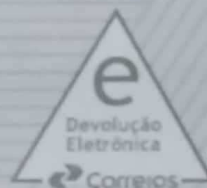
846800000008 524802962018 804165675112 147276397774



Boleto no modelo de arrecadação (igual conta de consumo: água, luz e telefone)

Opção 2: Pagamento em 02 parcelas de R\$ 26,24

**NET**  
O MUNDO É DOS NETS



CTC JAGUARE SPM PLR  
ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGI, 600 BL 02  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COTIA SP

BI 02  
AP 01

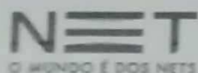
00100128



7216210573022190000000011110170119

DATA DE POSTAGEM: 17/01/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.



O MUNDO É DOS NETS

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
AV JOSE GIORGL, 600, BL 02 APT 01 - GRANJA VIANA II  
COTIA - SP  
CEP: 06707100

CONTRATO	567001174010	CPF	11358391823
CREDOR	NET	SENHA	11230556

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DO CONTRATO ORIGINAL EM ABERTO				DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS DO ACORDO FIRMADO EM: 08/06/2019							
Parcela	Vencimento	Original	Negociado	Total	Nº	Vencimento	Parcela	IOF + TAC + Boleto	Total	Status	Saldo
MENSALIDADE TV PRINCIPAL	25/05/2019	44,02	44,02	44,02							
MENSALIDADE VIRTUA	25/05/2019	21,52	21,52	21,52	1	10/06/2019	89,60	0,00	89,60	Aberto	89,60
MENSALIDADE CANAL A LA CARTE	25/05/2019	21,90	21,90	21,90							
<b>TOTAL</b>		<b>87,44</b>	<b>87,44</b>	<b>87,44</b>			<b>89,60</b>	<b>0,00</b>	<b>89,60</b>		<b>89,60</b>

Pague sua(s) parcela(s) em dia e em caso de dúvida entre em contato conosco através dos(s) telefone(s), que teremos a maior satisfação em atendê-lo.

**O PAGAMENTO DESTES BOLETO QUITA A PARCELA Nº1 DO ACORDO**

**Boleto no modelo arrecadação (Igual conta de consumo: água, luz e telefone)**

**Contrato do Cliente**  
567001174010

**Valor a pagar (R\$)**  
R\$ 89,60

**Documento para pagamento**

Nome do Cliente  
**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Vencimento  
10/06/2019

Autenticação Mecânica - Solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte

Contrato do Cliente  
567001174010

Valor a pagar (R\$)  
R\$ 89,60

84660000000 0 89600296201 8 90610951111 1 23055639777 9

Assinatura do Interlocutor

<https://netcombo.negociafacil.com.br/wsiteboleto/ArrecadacaoNET.aspx?TipoNeg=A...> 08/06/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 80131440.



AV JOSÉ GURJÓ, 50600-BL 02 APT 01  
GRANJA VIANA II  
06707-100 COSTA SP

567/001174010

25/04/2020

91,64

CPF/CNPJ  
113.583.918-23

Forma de Pagamento  
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001.003

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [net.com.br/minhaclaro](http://net.com.br/minhaclaro), faça seu login ou cadastre-se.  
Atenção: o cancelamento de seu serviço NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha NET:**

- ESSENCIAL HD NET EXCLUS REV
- 15 WESA FIDELIDADE
- FONE ILINK LOCAL PROMO

Claro-club  
Cadastro de e-mail: [www.claro.com.br/claro-club](http://www.claro.com.br/claro-club)

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	67,40
<input checked="" type="checkbox"/> NET VIRTUA	22,25
Itens Eventuais	1,99

Valor total  
**91,64**

**NET TV**

Mensalidade Proporcional TV

01/03/20 a 15/03/20 - MENS PROPORCIONAL - A LA CARTE ESPORTE ELETRONICO	11,69
01/03/20 a 15/03/20 - MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO ESSENCIAL HD NET EXCLU	54,27
16/03/20 a 21/03/20 - MENS PROPORCIONAL - A LA CARTE ESPORTE ELETRONICO	10,22
16/03/20 a 21/03/20 - MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO ESSENCIAL HD NET EXCLU	21,22
Sub-Total Mensalidade Proporcional TV	67,40
<b>Total NET TV</b>	<b>67,40</b>

**NET VIRTUA**

Mensalidade Proporcional VIRTUA

01/03/20 a 15/03/20 - MENS PROPORCIONAL VIRTUA 15 WESA FIDELIDADE	11,07
16/03/20 a 21/03/20 - MENS PROPORCIONAL VIRTUA 15 WESA FIDELIDADE	11,18
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA	22,25
<b>Total NET VIRTUA</b>	<b>22,25</b>

**Itens Eventuais**

Encargos Juros/Multas	
JURIS POSTO EM ATRASO	0,78
MULTA	1,21
Sub-Total Encargos Juros/Multas	1,99
<b>Total Itens Eventuais</b>	<b>1,99</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

Se houver dúvidas, por favor entre em contato com a NET ou acesse nosso site de renegociação <https://netcombo.negociafacil.com.br>.  
Na hipótese do(s) contrato(s) referido(s) já ter(em) sido regularizado(s) ou desconhecem o referido, favor desconsiderar.

*Quitado*  
*03 parcela*

Boleto no modelo de arrecadação (igual conta de consumo: água, luz e telefone)

Código do Cliente <b>567001174010</b>	Valor a pagar (R\$) <b>58,64</b>	Autenticação Mecânica
--	-------------------------------------	-----------------------

Deslaque aqui



Nome do Cliente  
**ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Documento para pagamento

Vencimento  
**30/01/2020**

Parcela  
**02/03**

Autenticação Mecânica - Solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura

Código do Cliente  
**567001174010**

Valor a pagar (R\$)  
**58,64**

846700000009 586402962029 001309511119 230556397779



*pagº 18/02/2020*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SOUZA DANTAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/08/2021 às 11:02, sob o número WCOA21700870564. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000880-77.2018.8.26.0152 e código 8013140.

AV JOSE GIORGI 00600 BL 02 APT 01  
GRANJA VIANA II  
COTIA SP

567/001174010

25/02/2020

89,65

CPF/CNPJ  
113.583.918-23

Forma de Pagamento:  
**boleto bancário**




**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR**

001/002

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [net.com.br/minhanet](http://net.com.br/minhanet), faça seu login ou cadastre-se. Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual. Demais mensagens consideradas como importantes, encontra-se na NF da NET abaixo das informações sobre NF.

Minha NET:

-  ESSENCIAL HD ABT EXCLUS REV
-  NET VIRTUA +
-  FONE ILIM LOCAL PROMO

Descrição	Total
 NET TV	67,40
 NET Virtua +	22,25

Valor Total  
**89,65**

 **NET TV**

Mensalidade NET TV	
01/01/20 A 31/01/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO ESSENCIAL HD ABT EXCLUS REV	45,50
<b>Sub-Total Mensalidade NET TV</b>	<b>45,50</b>
A La Carte	
01/01/20 A 31/01/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE ESPORTE ELETRONICOS	21,90
<b>Sub-Total A La Carte</b>	<b>21,90</b>
<b>Total NET TV</b>	<b>67,40</b>

 **NET VIRTUA +**

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/01/20 A 31/01/20 OFERTA CONJUNTA 15 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	22,25
<b>Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +</b>	<b>22,25</b>
<b>Total NET VIRTUA +</b>	<b>22,25</b>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

3ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,  
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Anoto que já apreciada e rejeitada a alegação da parte executada de que o imóvel penhorado é bem de família, conforme decisão de fls. 189/190.

Ademais, nos termos do art. 3º, IV, da Lei nº 8.009/90, a impenhorabilidade não se aplica nas ações de cobrança de despesas condominiais, podendo incidir constrição sobre a unidade condominial geradora do débito.

Dito isto, cumpra-se a decisão de fl. 210.

Intime-se.

Cotia, 17 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0486/2021, foi disponibilizado na página 3004/3013 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/08/2021. Considera-se a data de publicação em 20/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Fabio Alves dos Reis (OAB 123294/SP)  
Ivan Souza Dantas (OAB 303195/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anoto que já apreciada e rejeitada a alegação da parte executada de que o imóvel penhorado é bem de família, conforme decisão de fls. 189/190. Ademais, nos termos do art. 3º, IV, da Lei nº 8.009/90, a impenhorabilidade não se aplica nas ações de cobrança de despesas condominiais, podendo incidir constrição sobre a unidade condominial geradora do débito. Dito isto, cumpra-se a decisão de fl. 210. Intime-se."

Cotia, 19 de agosto de 2021.

Lilian Elica Nakamura Arie  
Escrevente Técnico Judiciário



Advocacia &amp; Estratégia Jurídica

Fabio Alves Dos Reis - OAB: 123.294-SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3 VARA CIVEL DE COTIA-SP

Processo Digital nº: **1000880-77.2018.8.26.0152**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Condominio Residencial Altos da Raposo**  
 Executado: **Antonio de Oliveira Jr e outro (Bloco 02 apto 01)**

MM. Juiz,

O condomínio Exequente vem requerer juntada de cálculo atualizado do débito condominial, conforme planilha atualizada complementada pela discriminação a seguir, acrescidas da verba honorária sucumbencial:

Principal .....	R\$ 19.710,47
Honorários de Execução .....	R\$ 1.971,04
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 21.681,51</b>

N. Termos,  
 P. Deferimento,  
 São Paulo, 30 de agosto de 2021.  
 Fabio Alves Dos Reis  
 OAB: 123.294-SP

**Condomínio:** 0004 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DA RAPOSO

**Bloco:** 02 - 02

**Unidade:** 000001 - ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 113.583.918-23

**Endereço:** AV JOSÉ GIORGI 600 - GRANJA VIANA II - COTIA - SP - CEP: 06707-100

Recibo	Histórico	Vencimento		Valor original	Valor principal	Multa	Juros	Atualização monetária	Total
J 00087079	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2017	08/02/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	218,91	58,58	624,29
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 7/21	08/02/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	52,13	13,95	148,66
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/02/2017	R\$	67,61	67,61	1,35	43,53	11,65	124,14
J 00088884	CONDOMÍNIO MARÇO/2017	08/03/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	213,70	56,40	616,90
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 8/21	08/03/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	50,89	13,43	146,90
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/03/2017	R\$	66,47	66,47	1,33	41,78	11,03	120,61
J 00091066	CONDOMÍNIO ABRIL/2017	08/04/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	209,35	55,80	611,95
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC 9/21	08/04/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	49,85	13,29	145,72
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/04/2017	R\$	68,01	68,01	1,36	41,88	11,16	122,41
J	TAG/CHAVEIRO/CARTÃO PROX. CHAVEIRO	08/04/2017	R\$	10,00	10,00	0,20	6,16	1,64	18,00
J 00092807	CONDOMÍNIO MAIO/2017	08/05/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	204,90	54,96	606,66
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC10/21	08/05/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	48,79	13,09	144,46
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/05/2017	R\$	62,45	62,45	1,25	37,63	10,09	111,42
J 00096711	CONDOMÍNIO JUNHO/2017	08/06/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	200,40	53,99	601,19
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC11/21	08/06/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	47,72	12,86	143,16
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/06/2017	R\$	64,20	64,20	1,28	37,84	10,19	113,51
J 00098711	CONDOMÍNIO JULHO/2017	08/07/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	196,39	53,99	597,18
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC12/21	08/07/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	46,77	12,86	142,21
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/07/2017	R\$	54,91	54,91	1,10	31,72	8,72	96,45
J 00100918	CONDOMÍNIO AGOSTO/2017	08/08/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	192,07	53,35	592,22
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC13/21	08/08/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	45,73	12,70	141,01
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/08/2017	R\$	80,57	80,57	1,61	45,51	12,64	140,33
J 00102909	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2017	08/09/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	187,76	52,68	587,24
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC14/21	08/09/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	44,71	12,54	139,83
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/09/2017	R\$	59,34	59,34	1,19	32,77	9,19	102,49
J 00104415	CONDOMÍNIO OUTUBRO/2017	08/10/2017	R\$	340,00	340,00	6,79	183,56	52,24	582,59
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC15/21	08/10/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	43,71	12,44	138,73
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/10/2017	R\$	46,28	46,28	0,93	24,99	7,11	79,31
J 00106262	CONDOMÍNIO NOVEMBRO/2017	08/11/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	178,96	50,89	576,65
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC16/21	08/11/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	42,62	12,12	137,32
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/11/2017	R\$	75,43	75,43	1,51	39,70	11,29	127,93
J 00108242	CONDOMÍNIO DEZEMBRO/2017	08/12/2017	R\$	340,00	340,00	6,80	174,42	49,62	570,84
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC17/21	08/12/2017	R\$	80,96	80,96	1,62	41,53	11,81	135,92
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/12/2017	R\$	70,18	70,18	1,40	36,00	10,24	117,82
J 00111052	CONDOMÍNIO JANEIRO/2018	08/01/2018	R\$	340,00	340,00	6,79	169,86	48,23	564,88
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC18/21	08/01/2018	R\$	80,96	80,96	1,62	40,45	11,49	134,52
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/01/2018	R\$	76,76	76,76	1,54	38,35	10,89	127,54
J 00113107	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2018	08/02/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	165,27	46,70	558,77
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC19/21	08/02/2018	R\$	80,96	80,96	1,62	39,35	11,12	133,05
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/02/2018	R\$	72,90	72,90	1,46	35,44	10,01	119,81
J 00115780	CONDOMÍNIO MARÇO/2018	08/03/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	160,72	45,21	552,73
J	INDIVIDUALIZAÇÃO GÁS PC20/21	08/03/2018	R\$	80,96	80,96	1,62	38,27	10,77	131,62
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/03/2018	R\$	61,88	61,88	1,24	29,25	8,23	100,60
J 00126075	CONDOMÍNIO JUNHO/2018	08/06/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	148,30	43,45	538,55
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/06/2018	R\$	87,58	87,58	1,75	38,20	11,19	138,72
J 00128414	CONDOMÍNIO JULHO/2018	08/07/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	142,81	39,17	528,78
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/07/2018	R\$	79,07	79,07	1,58	33,21	9,11	122,97
J 00135032	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2018	08/09/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	134,06	36,22	517,08
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/09/2018	R\$	74,98	74,98	1,50	29,56	7,99	114,03
J 00140969	CONDOMÍNIO OUTUBRO/2018	08/10/2018	R\$	340,00	340,00	6,80	130,11	35,87	512,78
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/10/2018	R\$	64,39	64,39	1,29	24,64	6,79	97,11
J 00155174	CONDOMÍNIO FEVEREIRO/2019	08/02/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	113,76	32,41	492,97
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/02/2019	R\$	56,29	56,29	1,13	18,84	5,37	81,63
J 00163860	CONDOMÍNIO MAIO/2019	08/05/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	100,77	26,41	473,98
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/05/2019	R\$	57,07	57,07	1,14	16,91	4,43	79,55
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 02/24	08/05/2019	R\$	133,00	133,00	2,66	39,42	10,33	185,41
J 00173573	CONDOMÍNIO AGOSTO/2019	08/08/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	89,12	24,55	460,47
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/08/2019	R\$	69,58	69,58	1,39	18,24	5,02	94,23
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 05/24	08/08/2019	R\$	85,00	85,00	1,70	22,28	6,14	115,12
J 00177172	CONDOMÍNIO SETEMBRO/2019	08/09/2019	R\$	340,00	340,00	6,80	85,34	24,26	456,40
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/09/2019	R\$	56,99	56,99	1,14	14,31	4,07	76,51
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 06/24	08/09/2019	R\$	85,00	85,00	1,70	21,33	6,06	114,09
J 00198941	CONDOMÍNIO MARÇO/2020	08/03/2020	R\$	340,00	340,00	6,80	61,65	15,85	424,30
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/03/2020	R\$	56,03	56,03	1,12	10,16	2,61	69,92
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 12/24	08/03/2020	R\$	85,00	85,00	1,70	15,41	3,96	106,07
J 00203665	CONDOMÍNIO ABRIL/2020	08/04/2020	R\$	340,00	340,00	6,80	58,01	15,78	420,59
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/04/2020	R\$	56,78	56,78	1,14	9,69	2,64	70,25
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 13/24	08/04/2020	R\$	85,00	85,00	1,70	14,50	3,94	105,14
J 00236531	CONDOMÍNIO JAN/2021	08/01/2021	R\$	340,00	340,00	6,80	24,58	4,38	375,76
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/01/2021	R\$	72,21	72,21	1,44	5,22	0,93	79,80
J	PINT BLOCOS/REF SFEST 22/24	08/01/2021	R\$	85,00	85,00	1,70	6,15	1,10	93,95
J 00246456	CONDOMÍNIO ABR/2021	08/04/2021	R\$	340,00	340,00	6,80	13,87	0,00	360,67
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/04/2021	R\$	72,35	72,35	1,45	2,95	0,00	76,75
J 00262291	CONDOMÍNIO AGO/2021	08/08/2021	R\$	410,00	410,00	8,20	0,00	0,00	418,20
J	ÁGUA - CONS. MENSAL	08/08/2021	R\$	77,57	77,57	1,55	0,00	0,00	79,12
<b>Subtotal:</b>				<b>12.759,32</b>	<b>12.759,32</b>	<b>255,19</b>	<b>5.254,74</b>	<b>1.441,22</b>	<b>19.710,47</b>
<b>Total geral:</b>									<b>19.710,47</b>